



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



00602

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 487.376,89(Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M ² , EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA	1,00	UN	487.376,89	487.376,89

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 90(noventa) dias para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA, o período de vigência será de 8 (oito) meses.



000004

Município de Capanema - PR

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 03 de maio de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3268-P, folha 032, em 22/06/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3278-P, folha 089, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.047,62 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801730, emitida em 24/04/2018, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), Unidade Gestora 560004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D734075.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647254-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/05/2018.

Término da Vigência Contratual: 25 de Julho de 2022.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LIV. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LV. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVI. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

- LVII. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

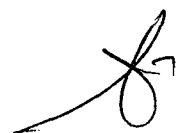
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO



4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

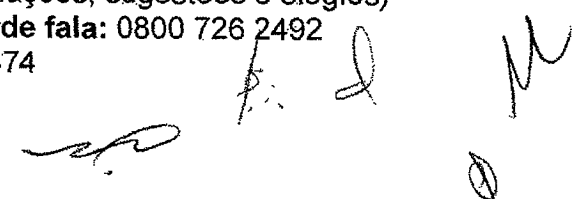
4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800/726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

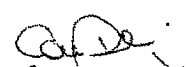
Cascavel, 25 de Maio de 2018
Local/Data

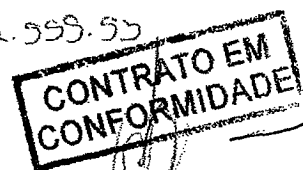

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

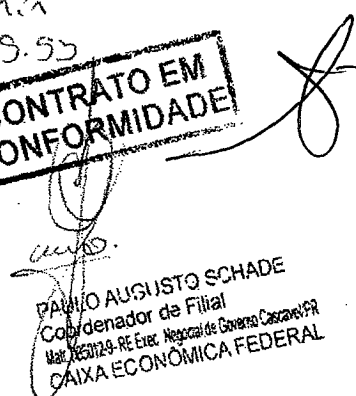

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Testemunhas


Nome: MARCIA ZWIEREWICZ
CPF: 021.815.519-01


Nome: Carmen Jamin
CPF: 709.602.559-53




PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Mat. RES0129-RE-Exec. Regional de Governo Cascavel-PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0775 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 26 de Março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Resolução de Cláusula Suspensiva –
Apto a Licitar
Ref.: CR 867189/2018/MCIDADES/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso
Conta corrente: 1256.006.00647254-5
Vigência: 25/07/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de R\$ 487.376,89.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 462.000,00 (contratado) para R\$ 487.376,89 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução do SICONV, até a apresentação do processo licitatório, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 26.424,51;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da Publicação da LOA vigente, caso ainda não tenha sido apresentada.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, de acordo com normas do DNIT.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos estabelecidos a seguir:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Providências	Prazo
Apresentar relatório fotográfico e ateste do fiscal da obra que os serviços que o município se comprometeu a executar antes do início da obra foram feitos. Os serviços são repor meios-fios faltantes assim como consertar meios fios danificados ou desalinhados.	Para o 1º desbloqueio
Apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.	Para o último desbloqueio

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

008031



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053922-52	Nº SICONV 867189	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaris e Rua Pe. Cirilo)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Local

quinta-feira, 10 de janeiro de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20184317260

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1053922-52	867189	Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	06-18 (DES.)	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaris e Rua Pe. Cirilo)	Capanema/ PR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$1.021,03
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,5	M2	R\$321,96	R\$321,96	26,85%	R\$408,41	R\$1.021,03
2		PAVIMENTAÇÃO							R\$472.960,25
2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	8.324,19	M2	R\$1,68	R\$1,68	26,85%	R\$2,13	R\$17.730,52
2.2	SINAPI	USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	249,72	M3	R\$688,61	R\$688,61	26,85%	R\$873,50	R\$218.130,43
2.3	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	14.131,39	M2	R\$1,36	R\$1,36	26,85%	R\$1,73	R\$24.447,31
2.4	SINAPI	USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	232,29	M3	R\$658,30	R\$658,30	26,85%	R\$835,05	R\$193.973,77
2.5	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	10.376,79	TXKM	R\$1,42	R\$1,42	26,85%	R\$1,80	R\$18.678,22
3		SINALIZAÇÃO							R\$13.395,61
3.1	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	402,15	M2	R\$26,26	R\$26,26	26,85%	R\$33,31	R\$13.395,61
Total:									R\$487.376,89
Valor não utilizado (QCI):									R\$0,00

Capanema/ PR

Local

segunda-feira, 1 de abril de 2019

Data

Maisa Philippsen
 Responsável Técnico
 Nome: Maisa Philippsen
 CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
 ART/RRT: 20184317260

149275-D

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1053922-52	867189	Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	06-18 (DES.)	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaris e Rua Pe. Cirilo)	Capanema/ PR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$1.021,03				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,5	M2	1	Serviços Preliminares	R\$1.021,03	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	2,5	R\$1.021,02
2	PAVIMENTAÇÃO					R\$472.960,25				
2.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	8.324,19	M2	2	Pavimentação	R\$17.730,52	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	3.314,99	R\$7.060,93
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	1.669,73	R\$3.556,52
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	3.339,47	R\$7.113,07
2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	249,72	M3	2	Pavimentação	R\$218.130,43	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	99,45	R\$86.869,58
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	50,09	R\$43.753,62
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	100,18	R\$87.507,23
2.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	14.131,39	M2	2	Pavimentação	R\$24.447,31	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	5.637,49	R\$9.752,86
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	2.820,63	R\$4.879,69
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	5.673,27	R\$9.814,76
2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	232,29	M3	2	Pavimentação	R\$193.973,77	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	92,9	R\$77.576,14
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	46,04	R\$38.445,70
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	93,35	R\$77.951,92
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	10.376,79	TXKM	2	Pavimentação	R\$18.678,22	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	4.140,90	R\$7.453,62
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	2.069,44	R\$3.724,99
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	4.166,45	R\$7.499,61
3	SINALIZAÇÃO					R\$13.395,61				
3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	402,15	M2	3	Sinalização	R\$13.395,61	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	156,36	R\$5.208,35
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	83,26	R\$2.773,39
							3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	162,53	R\$5.413,87

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 1 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20184317260

149275-D

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento
1053922-52	867189	Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares
Localidade SINAPI	Data Base	Descrição do Lote	Município / UF
CURITIBA	06-18 (DES.)	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaris e Rua Pe. Cirilo)	Capanema/ PR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Serviços Preliminares	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
		1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
2	Pavimentação	2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	2
		3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	3
		1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
3	Sinalização	2	Entre Rua Tamoios e Rua Otavio F de Mattos	2
		3	Entre Rua Otavio F de Mattos e Av. Botucaris	3

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	40,00%	R\$194.942,52	40,00%	R\$194.942,52
2	19,93%	R\$97.133,91	59,93%	R\$292.076,43
3	40,07%	R\$195.300,46	100,00%	R\$487.376,89

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 1 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20184317260

1111034



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica Rua Mato Grosso

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

Nº SICONV: 034518/2018

Nº OPERAÇÃO:

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços objeto da proposta 867404/2018.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o meio-fio e o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2. SERVIÇOS

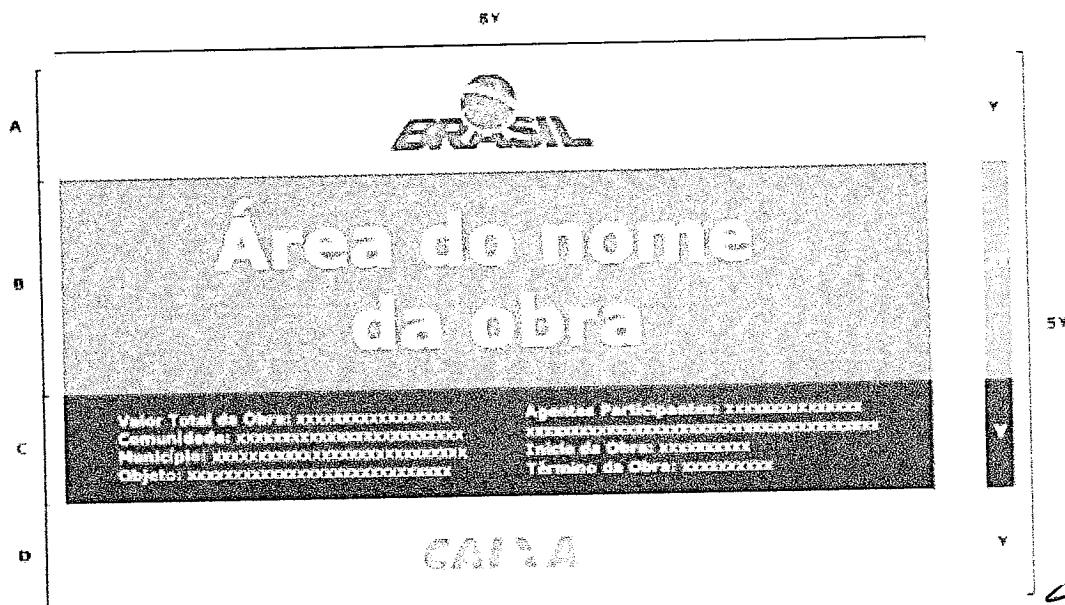
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constata no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Moise



000037

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Área total

- Proporções de 80 x 60.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho igual ao da visualização do interior de uma casa.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 37c
- Fonte: Verdano Bold - Tamanho 12
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 37c
- Fonte: Verdano Bold e Regular - Tamanho 12
- Cor da Fonte: Branca
- Espaços entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentosãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rodada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspargidor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rodada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,04m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso



000040

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar	- Extração de betume



041

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.



11/11/2018 42

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

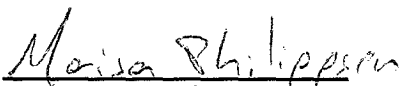
Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Capanema, 20 de novembro de 2018.

Projeto:

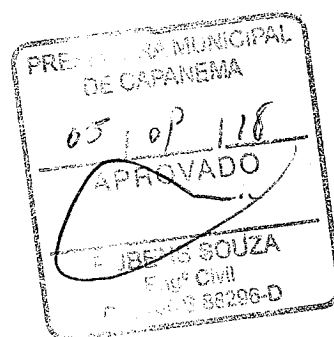
Representante Tomador:



Maisa Philippsen
Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Obra **Pavimentação Asfáltica Rua Mato Grosso**

Local **Rua Mato Grosso, Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**

 **desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA SINALIZAÇÃO - DISTÂNCIA FIXA DA USINA
- PLANTA REPERFILAGEM - QUANTITATIVOS
- PLANTA PISTA DE ROLAMENTO
- SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO
- LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO

Desenho
Evandro

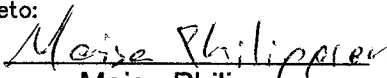
Data
04/09/2018

Escala
Indicada

Prancha

ÚNICA

Resp.p/ projeto:


Maísa Philippsen
Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Representante Tomador:


Américo Bellê
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellê
Prefeito Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184317260
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 17/09/2018 com a guia nº 100020184317260

Profissional Contratado: MAISA PHILIPSEN (CPF:029.508.170-84)

Nº Carteira: PR-149275/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME

Nº Registro: 61239

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (46)35521321

Local da Obra/Serviço: RUA MATO GROSSO SN

Quadra:

Lote:

CENTRO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

8324,19

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

M2

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

045 ARRUAMENTO

Serviços

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

contratados

130 OUTROS

Dados Compl.

0

Data Início

17/09/2018

Data Conclusão

31/01/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ORÇAMENTO DA RUA MATO GROSSO. TRECHO ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AVENIDA BOTUCARIS. A PAVIMENTAÇÃO É ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Insp.: 4610

18/09/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica Rua Mato Grosso

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

Nº SICONV: 034518/2018

Nº OPERAÇÃO:

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços objeto da proposta 867404/2018.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o meio-fio e o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2. SERVIÇOS

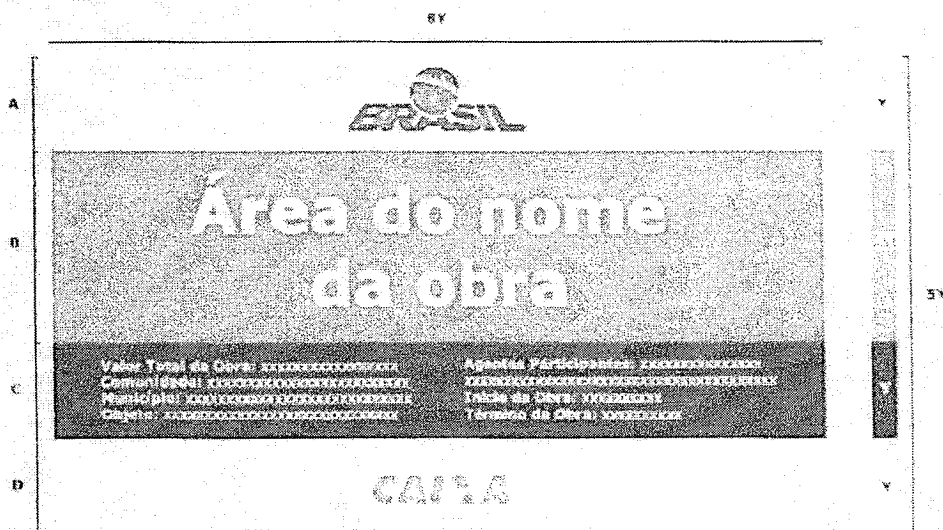
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constate no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Meise



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Área total

- Proporção de 8% x 2%

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A pista deve possuir tamanho adequado para a implantação dos equipamentos de obra.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branco

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 376
- Fonte: Verdiana Bold e Regular - 10 pontos
- Cor do nome: Branco

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 376
- Fonte: Verdiana Bold e Regular - 10 pontos
- Cor do texto: Amarelo - Pantone 11 e Branco
- Entre-linhas: 1,2
- Espaço entre linhas: 2

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branco

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados gráudo, miúdo, filler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tanden. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspargidor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentosãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,04m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar	- Extração de betume



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

Maisa



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

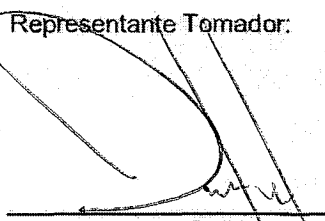
A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

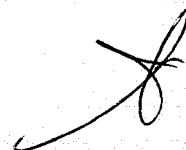
Capanema, 20 de novembro de 2018.

Projeto:


Maisa Philippsen
Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Representante Tomador:


Américo Bellé
Prefeito Municipal





1191053

Município de Capanema - PR

Capanema, 03 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

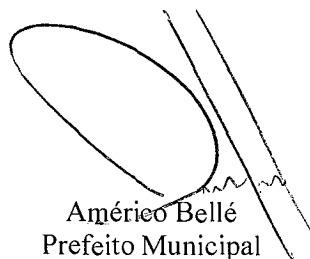
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 15 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





11411054

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

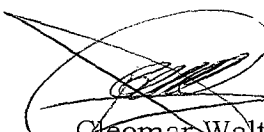
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/05/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	1507	08.002.15.451.1501.1151	879	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo



Processo: 717/2019

Data: 05/04/2019 08:12

Situação: Encaminhado

Requerente: PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO

Documento: 554.059.169-00

Contato: PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: SOLICITAÇÃO REFERENTE A OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO

Ocorrência: 4

Data: 09/05/2019 09:13:00

Previsão: 30/05/2019

De: LUIS HENRIQUE TELES

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho.

Anotações em azul.

Dúvidas ou termos desconhecidos em verde

Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico prévio a publicação.

atenciosamente,
Luís Henrique Teles
Assessor Jurídico

Ocorrência: 3

Data: 06/05/2019 08:46:00

Previsão: 17/05/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: LUIS HENRIQUE TELES

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2

Data: 05/04/2019 08:12:00

Previsão: 26/04/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: SOLICITAÇÃO REFERENTE A OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO

Ocorrência: 1

Data: 05/04/2019 08:12:31

Previsão: 26/04/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1. Da sessão pública:

1.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8h30m do dia 11/06/2019**, e serão **abertos no dia 11/06/2019, às 8h30mhoras**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Modelo de Carta credencial – anexo 01;
- Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de Visita- Anexo 03
- Modelo da Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Modelo Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Modelo Carta proposta de preços – anexo 06;
- Modelo Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Modelo Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Modelo de Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Modelo de Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Mato Grosso entre as Ruas: Av. Botucaris e Rua Padre Cirilo do Município de Capanema PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

Área da Pavimentação Asfáltica- Recap: 8.324,19m²

Prazo de Execução: 3 (três) meses

Prazo de Vigência: 8 (oito) meses

Capital social Mínimo: 48.737,68 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 487.376,89(Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)



Município de Capanema - PR

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%
2	PAVIMENTAÇÃO	97,06%
3	SINALIZAÇÃO	2,74%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 487.376,89 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	1507	08.002.15.451.1501.1151	879	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Município de Capanema - PR

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

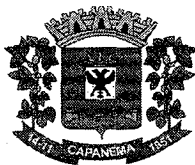
7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019, ÀS XXh00min DO DIA XX/XX/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019, ÀS XXh00min DO DIA XX/XX/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000000

Município de Capanema - PR

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019, ÀS XXh00min DO DIA XX/XX/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



11061

Município de Capanema - PR

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a



0062

Município de Capanema - PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Asfáltica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (4.162,09 m²)**.

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1. Essa Visita só poderá ocorrer até o 3º dia que antecede a Sessão Pública.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

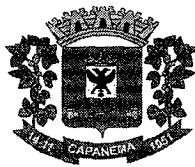
g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (anexo 12).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.



Município de Capanema - PR

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

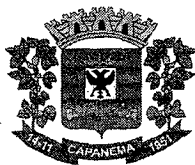
9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.



Município de Capanema - PR

9.7. As propostas terão validade de **3 (três) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

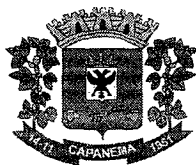
10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



000066

Município de Capanema - PR

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

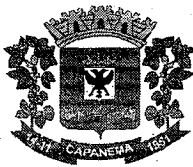
10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



00067

Município de Capanema - PR

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



11/06/2018

Município de Capanema - PR

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

Habilitação ou inabilitação do licitante;

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da licitação;

Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

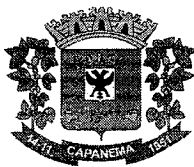
13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Município de Capanema - PR

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



71

Município de Capanema - PR

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

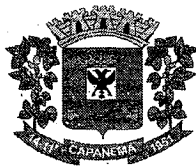
18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



1101072

Município de Capanema - PR

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

19. A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

19.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

19.1.2.. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

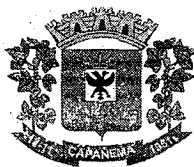
19.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

19.1.4.. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1.6.. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



Município de Capanema - PR

19.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

19.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

20.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

21. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

21.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

21.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

21.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

21.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Município de Capanema - PR

21.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

21.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

21.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

21.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

21.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

21.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

21.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.16. Compete especificamente à Fiscalização:

21.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

21.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

21.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

21.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

21.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

21.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

21.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

21.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

21.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

21.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

*) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.



Município de Capanema - PR

21.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.19. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

21.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

21.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

21.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

21.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

22.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

22.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a **CONCEDENTE** não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

22.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão **CONCEDENTE** não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

22.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;



1011076

Município de Capanema - PR

22.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

22.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

22.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

22.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

22.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

22.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

22.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por



100077

Município de Capanema - PR

danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

23.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multas:

a) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA;**



78

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e descobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

24.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

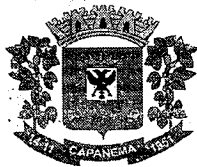
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.2. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

25.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.5. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.6. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.9. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

25.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

25.12. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

28.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

28.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

28.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

28.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

28.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

29. DO FORO



1101081

Município de Capanema - PR

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

30.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

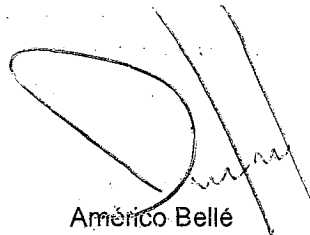
30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

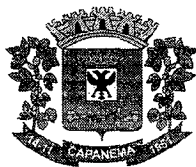
30.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 09 de maio de 2019.



Américo Bellé
Prefeito Municipal





1101082

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO 02 Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 03/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2019.



83

Município de Capanema - PR

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019



11/01/2019 84

Município de Capanema - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$.(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

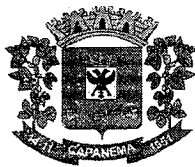
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 07
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



110085

Município de Capanema - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1053922-52Nº SICONV
867189PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaria e Rua Pa. Cirilo)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento a pavimentação de vias urbanas

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, o que está a ser alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Localquinta-feira, 10 de janeiro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Maísa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20194317260

PMV3.0.4

1/1



11/01/2019 86

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no
Tomada de Preços nº 03/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE
PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E
PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
867189/2018MCIDADES/CAIXA**

Cidade _____, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)

ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.



1487687

Município de Capanema - PR

___/___/2019

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 03/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;**Rolo Pneumático;****Rolo Chapa ou Tandem;****Caminhão Espargidor;****Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;**

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°: 03/2019

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:

OBJETO:

ÁREA
CONSTRUÍDA:

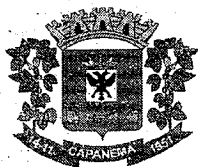


88

Município de Capanema - PR

LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)								240
		30	60	90	120	150	180	210		
1		Utilização								
		Quantidade								
2		Utilização								
		Quantidade								
3		Utilização								
		Quantidade								
4		Utilização								
		Quantidade								
5		Utilização								
		Quantidade								
6		Utilização								
		Quantidade								
7		Utilização								
		Quantidade								
		Utilização								
		Quantidade								
8		Utilização								
		Quantidade								
9		Utilização								
		Quantidade								
10		Utilização								
		Quantidade								
11		Utilização								
		Quantidade								
12		Utilização								
		Quantidade								
13		Utilização								
		Quantidade								
14		Utilização								
		Quantidade								
15		Utilização								
		Quantidade								
16		Utilização								
		Quantidade								
CARIMBO, ASSINATURA		NOME, RG RESPONSÁVEL	CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF							LOCAL/ DATA/



89

Município de Capanema - PR

LEGAL			ANO



1104090

Município de Capanema - PR

ANEXO 09 MINUTA CONTRATO Nº X12/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCI/DADES/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 03/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151		000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	1507	08.002.15.451.1501.1151		879	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **3(três) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução;
- h) outros casos previstos em lei.

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres; e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Município de Capanema - PR

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

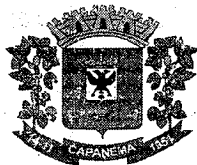
6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Município de Capanema - PR

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



Município de Capanema - PR

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2.A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Capanema - PR

10.1.O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3.O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4.O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1.Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-



Município de Capanema - PR

financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Capanema - PR

17.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

17.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1.Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.



Município de Capanema - PR

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000100

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 140/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 03/2019.

EMENTA: ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAPE) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AVENIDA BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018MCIDADES/CAIXA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 03/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape) na rua mato grosso entre as ruas avenida botucarlis e padre cirilo, com área de 8.324,19m², em atendimento ao contrato de repasse n° 867189/2018MCIDADES/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.279/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Projetos/Planilhas/Memorial Descritivo) – fls. 03/52;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 53;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 54;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 55;
- VII) Minuta do edital – fls. 56/81;
- VIII) Anexos 01 a 11 – fl. 82/89; e, Anexo 09 (minuta contratual) – fls.

90/99.

É o relatório.



000101

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 487.376,89, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como no Diário Oficial da União por se tratar de obra parcialmente financiada com recursos federais.

Capanema, 10 de maio de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000104

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

##TEX Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 8:30Horas do dia 11/06/2019. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

##DAT Capanema, 13 de maiol de 2019.

##ASS Américo Bellé

##CAR Prefeito



000106

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA.

Valor da Licitação: R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13/05/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR..

Valor: R\$202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13s de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº44/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº45/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002..

Valor: R\$85.683,04 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de trânsito para execução de sinalização horizontal (pintura com fornecimento de materiais) e instalação de tachões no município de Apucarana. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: TIPO: menor preço por lote. Valor Máximo Estimado: R\$ R\$ 1.327.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) Disponível: a partir do dia 17/05/19 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura). Data de realização: 17/06/19 às 09:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4236, 3162-4291

Prefeitura do Município de Apucarana, 15 de maio de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 237/2017, Pregão: nº. 121/2017, Contratos: n.º 345/2019, 346/2019 e 347/2019
Partes: Município de Arapongas e ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA., CNPJ nº 06.988.907/0001-97 (Contrato 345/2019 - R\$ 251.356,53) - L.A. FARIA & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 22.203.443/0001-12 (Contrato 346/2019 - R\$ 357.989,00) - N.R. ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 29.424.367/0001-14 (Contrato 347/2019 - R\$ 107.355,80).
Objeto: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública e centros de educação infantil, para o ano de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 121/2017 e em seus Anexos, e Atas de Registro de Preços n.º 213/2018, 218/2018 e 226/2018.
Valor: R\$ 716.701,33 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, com início em 10 de abril de 2019.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 006/2019, Pregão: nº. 004/2019, Contratos: n.º 348/2019
Partes: Município de Arapongas e CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 78.586.617/0001-28.
Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da alimentação da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 e em seus Anexos, e Ata de Registro de Preços n.º 243/2019.
Valor: R\$ 149.211,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses contados a partir de 10/04/2019.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 023/2017, Contrato: nº. 329/2017 - 7º Termo Aditivo, Tomada de Preços: nº. 002/2017
Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ nº 78.917.242/0001-31, representada por Donizetti Batista de Rezende, CPF nº 234.522.939-04.
Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma do bloco da secretaria municipal de esporte, conforme contrato do repasse n.º 826665/2016, do ministério de esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo final de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de abril de 2019, nos termos do artigo 58, I e 57, § 1º, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 094/2018, Contrato: nº. 482/2018 - 3º Termo Aditivo, Tomada de Preços: nº. 008/2018
Partes: Município de Arapongas e CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 03.436.676/0001-10, representada por Davi Olivetti, CPF nº. 064.154.339-54.
Objeto: contratação de empresa especializada para adequação dos sistemas de drenagem, utilização e recuperação dos processos erosivos, situados na rua formigueiro da serra, localizado no conjunto palmares, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR.
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no art. 65, I, "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de suprimir quantitativo. Em consequência da alteração, será suprimido ao valor do contrato o montante de R\$ 4.114,24 (quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.028.939,15 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 1.024.824,91 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública municipal e centros de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 30 de Maio de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 15 de Maio de 2019.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063-2019. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PROINFÂNCIA. TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ENCERRAMENTO: até às 08:30, do dia 04/06/2019. ABERTURA: às 09:00, do dia 04/06/2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.209.804,46
CONCORRÊNCIA: 002-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064-2019. OBJETO: execução de obra remanescente da ESCOLA MUNICIPAL MARIO MIGUEZ PROJETO PADRÃO FNDE. TIPO: Empreitada Por Preço Global. ENCERRAMENTO: até às 08:30, do dia 19/06/2019. ABERTURA: às 09:00, do dia 19/06/2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.744.447,73

Araruna/PR, 15 de Maio de 2019
TATIANI C. SORIANI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2019 Objeto para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$60.153,40 (sessenta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

A abertura será no Dia 29 de maio de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 13 de Maio de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002. Valor: R\$85.683,04 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Abertura das propostas: 8:30Horas do dia 05/06/2019. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro ou no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de maio de 2019
Rosella Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCI/DADES/CAIXA, R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 8:30Horas do dia 11/06/2019. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de maio de 2019.
Américo Bellé
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Comparador Clorométrico e Reagentes em atendimento ao Setor de Controle de Infecção Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 997.383,85. Abertura: 30/05/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de Maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando o fornecimento e instalação de sinalização, materiais e equipamentos de segurança contra incêndio em atendimento às necessidades das edificações da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo: R\$ 997.383,85. Abertura: 30/05/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de Maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção da Unidade da Saúde da Família Los Angeles. Valor máximo: R\$ 2.485.353,30. Abertura: 06/06/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 15 de maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Fornecimento de materiais e execução de iluminação pública no prolongamento da Rua Presidente Kennedy. Valor máximo: R\$ 179.799,04. Abertura: 07/06/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 15 de maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA Nº 06/2019

Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado II. Em virtude da inclusão da planilha de Projeto, fica PRORROGADA a data de abertura para o dia 04 de junho de 2019, às 14 horas.

Cascavel-PR, 15 de maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.394, DE 15 DE MAIO DE 2019.

*Concede Licença Maternidade à Educadora
Infantil Sheila Karine Pavinski Kurath.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, de 12 de maio de 2019 a 08 de setembro 2019, a servidora Sheila Karine Pavinski Kurath - Educadora Infantil, matrícula 2.1411.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

Município de Capanema - PR

18.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP. 85813187 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.898/0001-28, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF: 022.599.089-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRAUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 154/2016 por mais 30 (trinta) dias, contados de 15/05/2019, encerrando-se em 13/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito MunicipalRODRIGO FAUSTO BERTOL
Representante Legal
ECOPAVI CONSTRUTORA DE
OBRAS EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA.

Valor da Licitação: R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13/05/2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/2011/MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.

Valor da Licitação: R\$ 420.304,23 Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 13/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/05/2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor: R\$ 50.000,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Pangot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.396, DE 22 DE MAIO DE 2019.

*Dispensa Professora da Coordenação da
Escola Rural Municipal Adão José Scherer.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Caroline Patrícia Prediger da Função de Coordenação - 20 horas - da Escola Rural Municipal Adão José Scherer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.397, DE 22 DE MAIO DE 2019.

*Designa Professora para função de
Coordenação da Escola Rural Municipal
Adão José Scherer.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Neiva Lucia Lange Viana para exercer a função de Coordenadora da Escola Rural Municipal Adão José Scherer - 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000109

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511490449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	487.376,89
Data de Lançamento do Edital	24/05/2019
Data da Abertura das Propostas	11/06/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Continuar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 15:07
Para: 'cawmarlon@outlook.com'
Assunto: Documentos referentes TP 03/2019
Anexos: EDITAL TP 03-2019.pdf; PropostaCAW.esl; PROTOCOLO CAW.pdf; BDI.pdf; Memorial Descritivo 867189.pdf; Pavimentação RUA MATOGROSSO-Layout1.pdf; PO, PLQ e CFF.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo edital, proposta, protocolo e documentos referentes a pasta técnica.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
FONE 35521321



000111

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/05/2019

Edital nº: 03

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP

04.726.528/0001-01

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:

85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE

CIDADE/UF: Planalto/PR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

836.693.539-68

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 15:11
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Documentos referentes TP 03/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmarlon@outlook.com

Assunto: Documentos referentes TP 03/2019

CAW

000113

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Sr. Marlon Vinícios Steffens, carteira de identidade nº. 12.793.013-9 – SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.

CARTÓRIO
QUINTANA

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1-SSP-PR
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlne.com.br - Fone: 46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital n° HUyX.N5w3c.wfMY3, Controle: PFmy4.DoCbo.

Consulte em <http://funarjen.com.br>

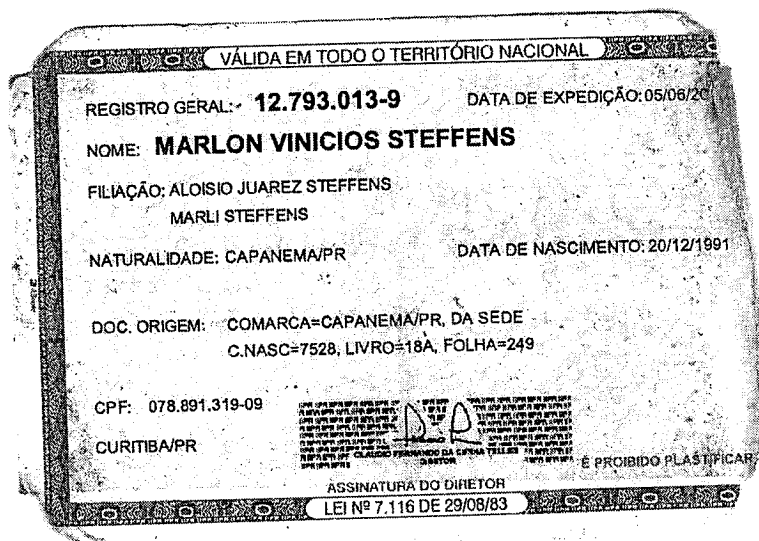
Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA (0008* F5QN56VP-715040-9) Dp. fé. Planalto-Paraná, 11 de junho de 2019. Em Testemunho da Verdade.

Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Substituta
CPF: 452.949.039-87

VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

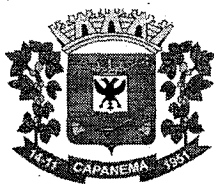
000114



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 11.06.2019

[Signature]



080115

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/05/2019

Edital nº: 03

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP

04.726.528/0001-01

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:

85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE

CIDADE/UF: Planalto/PR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

836.693.539-68

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL2/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL.3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000119
FL4/4

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

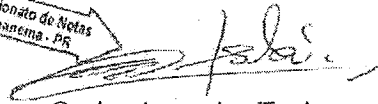
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

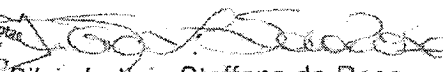
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

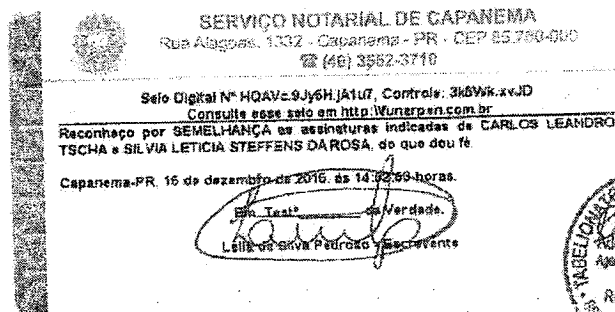


Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

060120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53			32.400,00 SOCIO XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68			327.600,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019

19/331412-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11.06.2019

Carla Stefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 14:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:38 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019. ✓

Código de controle da certidão: **9830.67DF.71FC.1D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000123

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2019 a 28/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019053003213202797480

Informação obtida em 30/05/2019, às 14:47:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:38 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019. ✓

Código de controle da certidão: **9830.67DF.71FC.1D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020053523-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

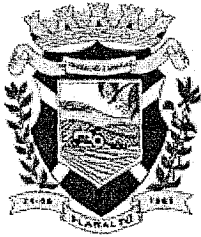
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]

000126



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15715 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 28 de Maio de 2019

REQUERENTE: eldo blume

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T244M4QE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000127

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Junho de 2019, 16:17:35

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 11/06/19
Capanema, 11/06/19



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

000128

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ: 04.726.528/0001-01, empresa situada em PLANALTO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 05 de Junho de 2019.

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,57	3,00 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	67,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,05	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIA DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
35760-000 - CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original: 11.06.19
Capanema, 11/06/19



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0781989-4	04.726.528/0001-01	13/03/2014	20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
SÍLVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/02/2016	Número: 20157492346	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019.

19/331412-6

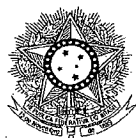


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/06/19

Carla Estefani Folstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão n°: 168519311/2019

Expedição: 28/02/2019, às 11:03:27

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000131

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74600/2019**Validade: 01/07/2019****Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 04726528000101**Num. Registro:** 39040**Registrada desde :** 25/01/2002**Capital Social:** R\$ 360.000,00**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/03/2019

Desde: 01/04/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Restrições: Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Controle de Plantas Daninhas; Mecanização Agrícola; Topografia; Extensão Rural; Comercialização e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212781/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2019 07:57:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15201/2019**

Validade: 07/08/2019

Nome Civil: LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116829/D

Registro Nacional : 1709490071

Registrado(a) desde : 04/04/2011

Filiação : JOSE ANTONIO URBAN

TEREZINHA FATIMA DE MORAES URBAN

Data de Nascimento : 21/10/1991

Carteira de Identidade : 94041481

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 07304580917

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 25/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 14/12/2010

Diplomação : 14/12/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica. de 30/12/1899

Restrições: Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Controle de Plantas Daninhas; Mecanização Agrícola; Topografia; Extensão Rural; Comercialização e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo. de 15/10/2014

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

56254 - LUIZ EDUARDO URBAN - ME

Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 49723/2019.

Emitida via Internet em 08/02/2019 08:09:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM AGROPECUARIA
LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira Profissional: PR-116829/D
Acervo Técnico Nº.: **1317/2019**
Selos de autenticidade: **A 054701**

RNP Nº: 1709490071
Protocolo Nº.: **2019/00103815**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM AGROPECUARIA

LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira Profissional: PR-116829/D

Acervo Técnico Nº.: **1317/2019**

Selos de autenticidade: **A 054701**

RNP Nº.: 1709490071

Protocolo Nº.: **2019/00103815**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00103815.

Emitida via Internet em 21/05/2019 10:57:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000137



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira Profissional: PR-116829/D

Acervo Técnico Nº.: **1317/2019**

Selos de autenticidade: **A 054701**

RNP N°.1709490071

Protocollo N°.: **2019/00103815**

ART N°.....:20182866614 0..... Registrada:25/06/2018.....

ART Corresponds.....:20182534409

Empresa Executora...:CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.....

Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -

CNPJ/CPF: 80.874.100/0001-86.....

Tipo de Contrato.....PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....

Dimensão.....:7.913,20 M2..... Área Existente:0,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2

Dados Complementares:0,00

Local da Obra.....:RUA PRESIDIO BORBA, SN CENTRO L. 00 Q. 00.....

Município/Estado....:BOM SUCESSO DO SUL/PR.....

Data de Início.....:11/06/2018..... Data de Conclusão:11/08/2018....

Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.:RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIA URBANA COM

SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE

LIGAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, COM

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 810/2017-SEDU-PARANA CIDADE,

DE ACORDO COM DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 01/2018.....

Observação.....:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** – CNPJ 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, s/n, município de Planalto, Paraná, por sua representante legal Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do CPF nº 836.693.539-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado Sr. **LUIZ EDUARDO URBAN**, brasileiro, nascido em 21/10/1991, inscrito no CPF nº 073.045.809-17 e RG nº 9.404.148-1, residente e domiciliado na Rua Carazinho, 253, bairro Santa Cruz, município de Capanema- PR, CEP 85760-000, Engenheiro Civil com Registro Profissional nº PR-116829/D denominado **CONTRATADO**, que celebram o que segue:

O presente termo de convênio tem por objeto a prestação de serviços na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, sendo, portanto o contratado o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado pelo prazo de 25/03/2019 à 25/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 2 (dois) salários mínimos, totalizando assim o valor de R\$1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) vigentes ao mês, sendo que a carga horária do contratado é de 2 horas diárias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as partes, a possibilidade de rescisão do Contrato, de forma unilateral, com aviso de trinta dias, sem qualquer tipo de multa. O não fornecimento de aviso implica em multa igual a cinquenta por cento da média do valor a Contratada nos últimos dois meses.

Parágrafo Segundo: Poderá ocorrer a rescisão de imediato e sem aplicação de multa no caso de atuação com má fé ou desrespeito às condições estabelecidas neste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11, 06, 19

Parágrafo Terceiro: Estando de acordo, poderão as partes ajustadas a prorrogação deste, na forma de termo Aditivo quanto ao prazo e preço, mantidas as demais condições.

CLÁUSULA QUINTA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO

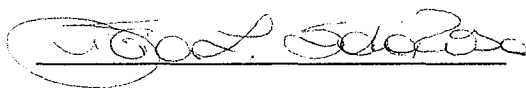
A Celebração do presente contrato não implicará em vínculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA ficando, portanto isenta de qualquer contribuição sobre as verbas recebidas, bem como pagamento de 13º salário, férias e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro de Capanema.

Assim, as partes firmam o presente termo de Convenio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Capanema – PR, 25 de Março de 2019.



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF nº 836.693.539-68

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP



LUIZ EDUARDO URBAN

CPF nº 073.045.809-17

ENGENHEIRO CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: kKPP4.G73/M4D.46T5u, Controle: fU6Rh.Z2UuY

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA e LUIZ EDUARDO URBAN. Dou fé, Capanema-PR, 26 de março de 2019.

Em Teste

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/06/19



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, inscrita no C.N.P.J. 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Paraná, atesta que a Contratada CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 04.726.528/0001-01, Localizada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, próximo à Cidade, Município de Planalto, Paraná. Executou o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIA URBANA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, COM ÁREA DE 7.913,20 M², na Rua Presidio Borba, entre a Avenida Padre Ivo Zolett e a ponte sobre o Rio Piracicaba, no Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná. Obra foi realizada entre os dias 01 de junho 2018 até dia 13 de julho de 2018.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Licitada
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de Obra 4,00 x 2,00	ud	1
REVESTIMENTO		
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	7.913,20
Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	15.826,40
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Reperfilamento	ton	395,66
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Capa	ton	791,32
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) Cor Branca	m2	173,70
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) Cor Amarela	m2	58,40
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	11,00
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	11,00
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	11,00
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	11,00
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gl	1

O Responsável Técnico pela execução foi o Engenheiro Civil LUIZ EDUARDO URBAN, CREA PR-116829/D, conforme ART nº 20182866614, residente no município de Capanema, Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 25 de janeiro de 2019.

Fábio Júnior de Oliveira

Diretor Depto. de Obras e Serviços Urbanos
Engº Civil – CREA PR-82.120/D – Decreto nº 2.350

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11.06.19



000141

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 05 de junho de 2019.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW Serviços de Terraplenagem LTDA-EPP, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheiro civil LUIZ EDUARDO URBAN CREA PR 116829/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA Área da Pavimentação Asfáltica- Recap: 8.324,19m, no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço 03/2019.

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA-RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

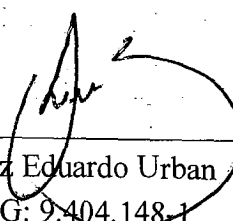
Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 116829/D
CREA-RS 88296/D

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Luiz Eduardo Urban, CPF nº 073.045.809-17, CREA/PR nº 116829/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 03/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA**

Capanema - PR, 11 de Junho de 2019.



Luiz Eduardo Urban

RG: 9.404.148-1

CPF nº 073.045.809-17

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000143

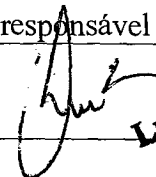
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

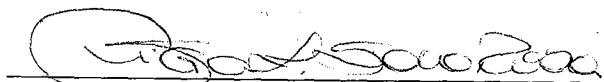
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Luiz Eduardo Urban	Engenheiro Civil	CREA - PR 116829/D	

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Declaramos, outrossim que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Capanea, PR, 11 de Junho de 2019.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



ANEXO 12

000144

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 03/2019

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 11 de Junho de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 03/2019

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Município de Capanema – PR / Rua Mato Grosso entre as Ruas: Av. Botucaris e Rua Padre Cirilo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA

Área da Pavimentação Asfáltica- Recap: 8.324,19m²

Prazo de Execução: 3 (Três) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
			30	60	90		
01	01 Usina De Asfalto	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
02	01 Vibro Acabadora	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
03	01 Rolo Pneus	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
05	08 Caminhões Basculante	Utilização					
		Quantidade	08	08	08		
06	01 Espargidor	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		
08	01 Caminhão Prancha	Utilização					
		Quantidade	01	01	01		

Capanema,PR, 11 de Junho de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Luiz Eduardo Urban

RG: 9.404.148-1

CREA-PR nº T16829-D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng. Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000146

ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000147

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Referência:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 03/2019.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa , portadora do documento de identidade RG nº 5.976,116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 036.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 11 de Junho de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 11 de Junho de 2019



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PRDeonilce Casaril Quintana
Oficial Substituta
CPF 452.940.099-87



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SÓCIO	XXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019

19/331412-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11.06.19

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANEXO 08**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

E-mail:

Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular: 999724470

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARLON VINÍCIOS STEFFENS

CPF: 078.891.319-09

RG: 127930139

Endereço representante: RUA GERMANO E JOANA ROMAN 111 CASA - SOL NASCENTE - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551549

E-mail representante: caw.marlon@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342-7 - SICOOB CRESUD - Francisco Beltrão/PR

Conta: 8460-3

Data de abertura: 13/06/2018

Lote: 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCI/DAES/CAIXA	1,00	UN	487.376,89	CAW SERVIÇOS	CAW SERVIÇOS	486.349,52	486.349,52

PREÇO TOTAL DO LOTE: 486.349,52

TOTAL DA PROPOSTA: 486.349,52

Validade da proposta: 240 dias

Prazo de entrega: 3 meses


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 11 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), sendo R\$ 194.539,80 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 291.809,72 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 (três) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Handwritten signature

Handwritten signature

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Edital Tomada de Preços 03/2019

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: 867189/2018MCIDADES/CAIXA

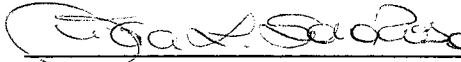
Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (Recap) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo, com área de 8.324,19

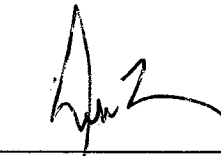
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviços	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.014,80
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,50	M2	R\$ 321,96	R\$ 320,00	26,85%	R\$ 405,92	R\$ 1.014,80
2		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 471.969,39
2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIEIS COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	8.324,19	M2	R\$ 1,68	R\$ 1,65	26,85%	R\$ 2,09	R\$ 17.422,74
2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLCAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	249,72	M3	R\$ 688,61	R\$ 688,30	26,85%	R\$ 873,11	R\$ 218.032,67
2.3	SINAPI	PRINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	14.131,39	M2	R\$ 1,36	R\$ 1,35	26,85%	R\$ 1,71	R\$ 24.199,65
2.4	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USIN	232,29	M3	R\$ 658,30	R\$ 658,00	26,85%	R\$ 834,67	R\$ 193.886,19
2.5	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	10.376,79	TXKM	R\$ 1,42	R\$ 1,40	26,85%	R\$ 1,78	R\$ 18.428,14
3		SINALIZAÇÃO							R\$ 13.365,33
3.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	402,15	M2	R\$ 26,26	R\$ 26,20	26,85%	R\$ 33,23	R\$ 13.365,33

Total: R\$ 486.349,52

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Capanema,PR, 11 de Junho de 2019.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Luiz Eduardo Urban
RG: 9.404.148-1
CREA-PR nº 116829/D
Eng.º Civil

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR
Página 1

Edital Tomada de Preços 03/2019

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema
CONTRATO DE REPASSE: 867189/2018MCIDADES/CAIXA

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (Recap) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo, com área de 8.324,19 m².



Nº Macrosserviço/ Serviço	Macrosserviço / Serviços	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.014,80				R\$ 486.349,52
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,50	M2	1	Serviços Preliminares	R\$ 1.014,80	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	2,5	R\$ 1.014,80
2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 471.969,39				
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	8.324,19	M2	2	Pavimentação	R\$ 17.422,74	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	3.314,99	R\$ 6.938,36
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	1.669,73	R\$ 3.494,79
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	3.339,47	R\$ 6.989,59
2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	249,72	M3	2	Pavimentação	R\$ 218.032,67	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	99,45	R\$ 86.830,65
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	50,09	R\$ 43.734,01
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	100,18	R\$ 87.468,01
2.3	PRINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	14.131,39	M2	2	Pavimentação	R\$ 24.199,65	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	5.637,49	R\$ 9.654,06
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	2.820,63	R\$ 4.830,26
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	5.673,27	R\$ 9.715,33
2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	232,29	M3	2	Pavimentação	R\$ 193.886,19	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	92,90	R\$ 77.541,12
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	46,04	R\$ 38.428,34
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	93,35	R\$ 77.916,72
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	10.376,79	TXKM	2	Pavimentação	R\$ 18.428,14	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	4.140,90	R\$ 7.353,82
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	2.069,44	R\$ 3.675,12
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	4.166,45	R\$ 7.399,20
3	SINALIZAÇÃO					R\$ 13.365,33				
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	402,15	M2	3	Sinalização	R\$ 13.365,33	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	156,36	R\$ 5.196,58
							2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	83,26	R\$ 2.767,12
							3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	162,53	R\$ 5.401,64

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.

Luiz Eduardo Urban
RG: 9.404.148
CREA-PR 116829/D
Eng.º Civil

Edital Tomada de Preços 03/2019

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: 867189/2018MCIDADES/CAIXA

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (Recap) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo, com área de 8.324,19 m².

Visão das Frentes de Obras por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Serviços Preliminares	1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
		1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
2	Pavimentação	2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	2
		3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	3
		1	Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil	1
3	Sinalização	2	Entre Rua Tamoios e Rua Otávio F de Mattos	2
		3	Entre Rua Otávio F de Mattos e Av. Botucaris	3

Cronograma Físico/ Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	40,00%	R\$ 194.539,81	40,00%	R\$ 194.539,81
2	19,93%	R\$ 96.929,46	59,93%	R\$ 291.469,27
3	40,07%	R\$ 194.880,25	100%	R\$ 486.349,52

Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Luiz Eduardo Urban
RG: 9.404.148-1
CREA-PR nº 126.229-0
Eng.º Civil

060155

000156

Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICO

Nº operação	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1053922-52	867189	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Pavimentação Asfáltica nas Ruas Mato Grosso (Entre Av. Botucaris e Rua Pe. Cirilo)

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

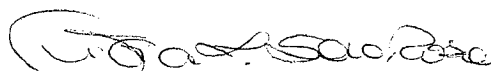
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

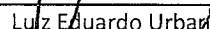
Capanema, PR, 11 de Junho de 2019.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

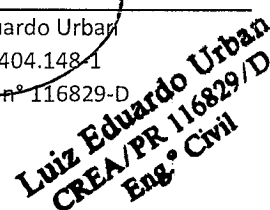
Sócia Administradora



Luiz Eduardo Urban

RG: 9.404.148-1

CREA-PR nº 116829-D



04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



Equipiano

Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Email: caw@win.com.br Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA								486.349,52	
Lote 001 - Lote 001								486.349,52	
001	56205 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO	UN	1,00	Classificado			486.349,52	486.349,52	*
VALOR TOTAL:							486.349,52		

Roselia Kriger Becker

Silvia Leticia Steffens da Rosa

11/06/2019 08:43:17

000157



000158

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Aos onze dias de junho de 2019, às oito horas e quarenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 03, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, representado pelo Sr. Marlon Vinicius Steffens. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. A proponente nada arguiu e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA	UN	1,00	486.349,52	486.349,52
TOTAL						486.349,52

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

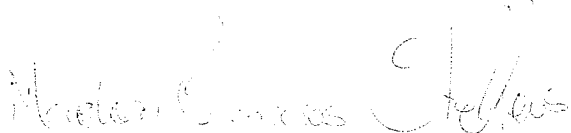
Membro

078.018.429-79


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente

632.258.249-68


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

LTDA - EPP



Município de Capanema - PR

159

PORTARIA Nº 7.419, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº **03/2019** e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLEN AGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGE M LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº **03/2019**, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal



100

18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADimir ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2019

Tomada de preços N° 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



161

18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIO-
LO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2019

Processo inexigibilidade N° 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2019

Tomada de preços N° 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 867189/2018-MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 5.423, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Tema de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e Adjudicar, objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei: 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	R\$6.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e dois).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de

2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220-2019

Tomada de preços Nº 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.418, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Lituação da senhora Marli Pimentel da Silveira, reintegrado no quadro de servidores da administração pública.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001.

Considerando a decisão judicial de concessão liminar de reintegração funcional, proferida nos Autos n. 1302.93.2019.8.16.0061.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a senhora Marli Pimentel da Silveira, em razão da decisão judicial de concessão liminar de reintegração funcional, no quadro de professores, para exercício do cargo de Professora na instituição escolar:

- No período matutino – turmas de oficinas na Escola Municipal Barão de Capanema.

- No período vespertino – turma Educação Física e Arte, na Escola Municipal Barão de Capanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.415, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Converte Licença Especial da servidora Sirley Terezinha Lamberty em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.655/2019, que exonera a pedido a servidora Sirley Terezinha Lamberty,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direção da Servidora Sirley Terezinha Lamberty, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1.916-1, considerando o pedido de exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência aposentadoria requerida junto ao INSS.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora Sirley Terezinha Lamberty, em decorrência de aposentadoria e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, incisos I e V, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sirley Terezinha Lamberty do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 1.916-1, nomeada por meio do Decreto nº 4.119/2007, em decorrência da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição requerida pela servidora junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Auxiliar de Serviços Gerais, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, em razão do pedido de exoneração pela servidora Sirley Terezinha Lamberty.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



JUIZ DA 107ª ZONA ELEITORAL – CAPANEMA/PR

EDITAL Nº 32/2019

O Exmo. Sr. Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz da 107ª Zona Eleitoral de Capanema, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução-TSE nº 23.440/2015, nos arts. 58 e seguintes da Resolução-TSE nº 21.538/03, Resolução-TSE nº 23.335/11, Resolução-TRE/PR nº 692/2014, alterada pela Resolução-TRE/PR nº 702/2015, e na Resolução-TRE/PR nº 824/2019 e Provimento n. 01/2019-CGE, em retificação ao Item 2.1, do Edital 27/2019, desta 107ª Zona Eleitoral,

TORNA PÚBLICA a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, a presente CONVOCAÇÃO para a Revisão Biométrica, nos seguintes termos:

1. Não serão canceladas as inscrições de Planalto, atribuídas a eleitores que tenham requerido operação de alistamento, revisão ou transferência, no período compreendido entre 25/01/2017 e o início dos trabalhos de revisão, desde que submetidos na oportunidade, a coleta de dados biométricos (art. 3º, parágrafo único, inc. I Resolução TSE 23.440/2015), desde que feitos na 107ª Zona Eleitoral de Capanema.

1.1 Os eleitores que tenham feito a identificação biométrica em outras cidades do Brasil, antes de 25/01/2017, notadamente as transferências, deverão comparecer ao Fórum Eleitoral de Capanema para a Revisão biométrica, mesmo tendo a anotação de "Identificação Biométrica", haja vista a Biometria acumulada com a Revisão do Eleitorado.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Eleitoral, divulgado na imprensa escrita e falada, bem como em órgãos e locais públicos do município. Dado e passada-nesta cidade de Capanema, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2019, sábado. Eu, _____ Márcio L. Müller (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.

LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO

JUIZ ELEITORAL

EDITAL Nº 33/2019

O Exmo. Sr. Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz da 107ª Zona Eleitoral de Capanema, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução-TSE nº 23.440/2015, nos arts. 58 e seguintes da Resolução-TSE nº 21.538/03, Resolução-TSE nº 23.335/11, Resolução-TRE/PR nº 692/2014, alterada pela Resolução-TRE/PR nº 702/2015, e na Resolução-TRE/PR nº 824/2019 e Provimento n. 01/2019-CGE, em retificação ao Item 2.1, do Edital 27/2019, desta 107ª Zona Eleitoral,

TORNA PÚBLICA a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, a presente CONVOCAÇÃO para a Revisão Biométrica, nos seguintes termos:

1. Não serão canceladas as inscrições de Pérola D'Oeste-PR, atribuídas a eleitores que tenham requerido operação de alistamento, revisão ou transferência, no período compreendido entre 25/01/2017 e o início dos trabalhos de revisão, desde que submetidos na oportunidade, a coleta de dados biométricos (art. 3º, parágrafo único, inc. I, Resolução TSE 23.440/2015), desde que feitos na 107ª Zona Eleitoral de Capanema.

1.1 Os eleitores que tenham feito a identificação biométrica em outras cidades do Brasil, antes de 25/01/2017, notadamente as transferências, deverão comparecer ao Fórum Eleitoral de Capanema para a Revisão biométrica, mesmo tendo a anotação de "Identificação Biométrica", haja vista a Biometria acumulada com a Revisão do Eleitorado.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Eleitoral, divulgado na imprensa escrita e falada, bem como em órgãos e locais públicos do município. Dado e passada-nesta cidade de Capanema, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2019, sábado. Eu, _____ Márcio L. Müller (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.

LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO

JUIZ ELEITORAL

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019**

PROCESSO Nº 068/2019

O Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, homologou, em 30/05/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2019, adjudicando o seu objeto à empresa PEUGEOT-CITROEN DD BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 67.405.936/0001-73, com o valor total de R\$ 110.097,28 (cento e dez mil noventa e sete reais e oito centavos), autorizando a devida contratação, com arremo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05. OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 02 veículos tipo furgão (zero Km) 2019 destinados para à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

O Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, homologou, em 30/05/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2019, adjudicando o seu objeto à empresa HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.737.428/0001-14, com o valor total de R\$ 16.999,00 (dezessês mil novecentos e noventa e nove reais), autorizando a devida contratação, com arremo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05. OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 ultrassom digital portátil veterinário, destinados para à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

Cruz Machado, 30 de maio de 2019.
EUCLEDIS PASA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL/PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregoão presencial nº 11/2019 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FORAM CONTEMPLADOS PELO CONVENIO SESA/FUNSAUDE Nº 1192/20173. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 - 1008 - 1082 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014.

Alvorada do Sul - PR, 13 de junho de 2019
ROBÉRES RIVELINO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

TIPD: Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços gerais de Varrição Manual nas Vias do Município de Apucarana - PR. FICA SUSPENSÃO a Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas do Processo Licitatório em epígrafe,. A nova data da Sessão Pública para abertura dos envelopes será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291, 3162-4293.

Apucarana, 14 de junho de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 79/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vigias nos centros esportivos deste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.167.397,48 (um milhão, cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)Disponível: a partir do dia 18/06/19 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - PMA). Data de realização: 04/07/19 às 09:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4236, 3162-4291

Apucarana, 14 de junho de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

Processo nº 034/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, de 26 de abril de 2019, do tipo Menor Preço Global, a empresa: LONTRA ENGENHARIA LTDA - ME.

Barracão-PR, 14 de Junho de 2019
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2019. OBJETO: aquisição de materiais para manutenção da iluminação publica e sacolinhas plasticas biodegradaveis, com descrição no Termo de Referência. No Valor estimado a ser contratado é de R\$135.670,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos). A abertura será no dia 28 de junho de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça da Republica Nº 28 Centro.

Borrazópolis 13 de Junho de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (RECAP) na Rua Mato Grosso entre as ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo, com área de 8.324,19m², em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCI/DADES/CAIXA..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
VALDR: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador social, necessários para atender as unidades de proteção social básica da secretaria municipal de assistência social. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 02/07/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascaavel.atende.net, tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Cascaavel-PR, 14 de junho de 2019.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na praça PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Maurício Fonseca Fadel, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Portador do CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.259-91.

CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14 com endereço à Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco - CEP: 90.420-001 - Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, Sr. Gustavo Pellizzari, CI/RG nº 806665715585SP/RS e CPF/MF nº 012.654.680-01.

OBJETO: contratação de serviços para a realização de concurso público para o cargo de médico nas funções de clínico geral, psf, pediatra e ginecologista.

VALOR: R\$ 6.980,00.

EXECUÇÃO: 60 dias

VIGÊNCIA: 90 dias.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019**

OBJETO: aquisição de materiais de ostomia. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP	03.648.990/0001-67	289.102,02
PRIMAZIA MATERIAS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME	22.437.236/0001-22	138.100,00
	VALOR TOTAL	427.202,02

Castro, 5 de junho de 2019.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

OBJETO: contratação de empresa para a realização de concurso público para o cargo de médico nas funções de clínico geral, psf, pediatra e ginecologista. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ	VALOR TOTAL
OBJETIVA CONCURSOS LTDA	00.849.426/0001-14	6.980,00

Castro, 10 de junho de 2019.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019**

OBJETO: serviços de transporte escolar de alunos.

EMISSÃO: 14/06/2019.

ABERTURA: 04/07/2019.

HORÁRIO: 14H00.

VALOR MÁXIMO: R\$ 357.652,62.

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019**

OBJETO: construção do terminal rodoviário municipal.

EMPRESAS HABILITADAS
CDA ENGENHARIA EIRELI
SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA - EPP
EMPRESA INABILITADA
CONSTRUTORA ORDEM EIRELI





Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018 MCIDADES/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 03/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 03/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **486.349,52** (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	1507	08.002.15.451.1501.1151	879	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **3(três) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução;
- h) outros casos previstos em lei.

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Município de Capanema - PR

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2019. e encerramento em 10/02/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Município de Capanema - PR

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



Município de Capanema - PR

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Município de Capanema - PR

7.1.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8.Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1.É vedado à CONTRATADA:

8.1.1.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1.O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1.Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2.Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2.A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1.No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2.A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4.Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

03



000170

Município de Capanema - PR

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



171

Município de Capanema - PR

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1.Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1.As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1.A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2.O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4.Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5.O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6.Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

173

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema, 11 de junho de 2019.


CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Fornecedor

SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal



174

Município de Capanema - PR

Ofício nº 223/2019

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, 28 de junho de 2019

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 que originou o 220/2019 com a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, do Município de Capanema PR, firmou o Contrato de Repasse nº **867189/2018MCIDADES/CAIXA**.

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) **EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA**.

1.1 Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtd e vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	Sim	Não	X Não se aplica	
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	X Sim	Não	Não se aplica	
Ato de homologação da licitação;	01	X Sim	Não	Não se aplica	
Despacho de adjudicação da licitação;	01	X Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	x Não se aplica	



Município de Capanema - PR

Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	Sim	Não	x Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): • Para CR firmado até 31/12/2017 : é publicado na Imprensa Oficial; • Para CR a partir de 2018 : é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	Sim	Não	x Não	



4172 176

Município de Capanema - PR

				se aplica	

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV - menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, **e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.**

4. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.


Américo Belle
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15

Nº OPERAÇÃO 1053922-52	Nº SICONV 867189	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			RECURSO OGU	REPASSE 460.952,38	CONTRAPARTIDA 25.397,14	INVESTIMENTO 486.349,52

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Capeamento de vias	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	Em Análise	8.324,19	m²	220/2019	460.952,38	25.397,14	-	486.349,52
TOTAL								460.952,38 (94,78%)	25.397,14 (5,22%)	- (0,00%)	486.349,52 (100,00%)

Observações:

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 1 de julho de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: Américo Bellé
Cargo: Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **867189/2018** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 28 de junho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

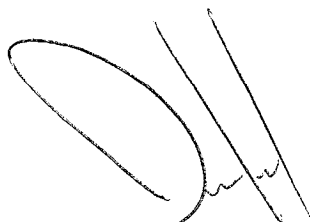
CPF 240.595.879-15

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema, 28 de junho de 2019

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº03/2019, com edital publicado em 16/05/2019 cuja empresa vencedora foi CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA , firmado com o Município de Capanema, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



Américo Bellé

Prefeito Municipal

CPF 240.595.879-15

À MUNICIPIO DE CAPANEMA

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - 1080 - CENTRO - CEP: 85760000

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 505990

Processo: **1909/2019**

Data: 24/07/2019 Hora: 11:30

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ-MF: 04.726.528/0001-01

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4342 CONTA: 84603

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARÁ PEDREIRA KM 48 - SN - CENTRO - - PLANALTO - PR -
CEP: 85750000

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 02.466.552/0001-15

ENDEREÇO: AVENIDA Antônio de Paiva Cantelmo - 590 - Industrial - Francisco Beltrão - PARANÁ - PR -
CEP: 85601270

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ/MF: 75972760000160

ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - 1080 - CENTRO - CEP: 85760000

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 24.317,48 (vinte e quatro mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 11/06/2019 A 10/05/2020

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.

VI - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, até o valor descrito no mesmo item.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.

3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o BENEFICIÁRIO.

5. Decorridos 0 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do BENEFICIÁRIO sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.

6. Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão - PARANÁ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ: 02.466.552/0001-15

TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Selo Notarial: 11268, 11269, 11270, 11271, 11272, 11273, 11274, 11275, 11276, 11277, 11278, 11279, 11280, 11281, 11282, 11283, 11284, 11285, 11286, 11287, 11288, 11289, 11290, 11291, 11292, 11293, 11294, 11295, 11296, 11297, 11298, 11299, 11300, 11301, 11302, 11303, 11304, 11305, 11306, 11307, 11308, 11309, 11310, 11311, 11312, 11313, 11314, 11315, 11316, 11317, 11318, 11319, 11320, 11321, 11322, 11323, 11324, 11325, 11326, 11327, 11328, 11329, 11330, 11331, 11332, 11333, 11334, 11335, 11336, 11337, 11338, 11339, 11340, 11341, 11342, 11343, 11344, 11345, 11346, 11347, 11348, 11349, 11350, 11351, 11352, 11353, 11354, 11355, 11356, 11357, 11358, 11359, 11360, 11361, 11362, 11363, 11364, 11365, 11366, 11367, 11368, 11369, 11370, 11371, 11372, 11373, 11374, 11375, 11376, 11377, 11378, 11379, 11380, 11381, 11382, 11383, 11384, 11385, 11386, 11387, 11388, 11389, 11390, 11391, 11392, 11393, 11394, 11395, 11396, 11397, 11398, 11399, 11400, 11401, 11402, 11403, 11404, 11405, 11406, 11407, 11408, 11409, 11410, 11411, 11412, 11413, 11414, 11415, 11416, 11417, 11418, 11419, 11420, 11421, 11422, 11423, 11424, 11425, 11426, 11427, 11428, 11429, 11430, 11431, 11432, 11433, 11434, 11435, 11436, 11437, 11438, 11439, 11440, 11441, 11442, 11443, 11444, 11445, 11446, 11447, 11448, 11449, 11450, 11451, 11452, 11453, 11454, 11455, 11456, 11457, 11458, 11459, 11460, 11461, 11462, 11463, 11464, 11465, 11466, 11467, 11468, 11469, 11470, 11471, 11472, 11473, 11474, 11475, 11476, 11477, 11478, 11479, 11480, 11481, 11482, 11483, 11484, 11485, 11486, 11487, 11488, 11489, 11490, 11491, 11492, 11493, 11494, 11495, 11496, 11497, 11498, 11499, 11500, 11501, 11502, 11503, 11504, 11505, 11506, 11507, 11508, 11509, 11510, 11511, 11512, 11513, 11514, 11515, 11516, 11517, 11518, 11519, 11520, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11529, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534, 11535, 11536, 11537, 11538, 11539, 11540, 11541, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11547, 11548, 11549, 11550, 11551, 11552, 11553, 11554, 11555, 11556, 11557, 11558, 11559, 11560, 11561, 11562, 11563, 11564, 11565, 11566, 11567, 11568, 11569, 11570, 11571, 11572, 11573, 11574, 11575, 11576, 11577, 11578, 11579, 11580, 11581, 11582, 11583, 11584, 11585, 11586, 11587, 11588, 11589, 11590, 11591, 11592, 11593, 11594, 11595, 11596, 11597, 11598, 11599, 11600, 11601, 11602, 11603, 11604, 11605, 11606, 11607, 11608, 11609, 11610, 11611, 11612, 11613, 11614, 11615, 11616, 11617, 11618, 11619, 11620, 11621, 11622, 11623, 11624, 11625, 11626, 11627, 11628, 11629, 11630, 11631, 11632, 11633, 11634, 11635, 11636, 11637, 11638, 11639, 11640, 11641, 11642, 11643, 11644, 11645, 11646, 11647, 11648, 11649, 11650, 11651, 11652, 11653, 11654, 11655, 11656, 11657, 11658, 11659, 11660, 11661, 11662, 11663, 11664, 11665, 11666, 11667, 11668, 11669, 11670, 11671, 11672, 11673, 11674, 11675, 11676, 11677, 11678, 11679, 11680, 11681, 11682, 11683, 11684, 11685, 11686, 11687, 11688, 11689, 11690, 11691, 11692, 11693, 11694, 11695, 11696, 11697, 11698, 11699, 11700, 11701, 11702, 11703, 11704, 11705, 11706, 11707, 11708, 11709, 11710, 11711, 11712, 11713, 11714, 11715, 11716, 11717, 11718, 11719, 11720, 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11726, 11727, 11728, 11729, 11730, 11731, 11732, 11733, 11734, 11735, 11736, 11737, 11738, 11739, 11740, 11741, 11742, 11743, 11744, 11745, 11746, 11747, 11748, 11749, 11750, 11751, 11752, 11753, 11754, 11755, 11756, 11757, 11758, 11759, 11760, 11761, 11762, 11763, 11764, 11765, 11766, 11767, 11768, 11769, 11770, 11771, 11772, 11773, 11774, 11775, 11776, 11777, 11778, 11779, 11780, 11781, 11782, 11783, 11784, 11785, 11786, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11792, 11793, 11794, 11795, 11796, 11797, 11798, 11799, 11800, 11801, 11802, 11803, 11804, 11805, 11806, 11807, 11808, 11809, 11810, 11811, 11812, 11813, 11814, 11815, 11816, 11817, 11818, 11819, 11820, 11821, 11822, 11823, 11824, 11825, 11826, 11827, 11828, 11829, 11830, 11831, 11832, 11833, 11834, 11835, 11836, 11837, 11838, 11839, 11840, 11841, 11842, 11843, 11844, 11845, 11846, 11847, 11848, 11849, 11850, 11851, 11852, 11853, 11854, 11855, 11856, 11857, 11858, 11859, 11860, 11861, 11862, 11863, 11864, 11865, 11866, 11867, 11868, 11869, 11870, 11871, 11872, 11873, 11874, 11875, 11876, 11877, 11878, 11879, 11880, 11881, 11882, 11883, 11884, 11885, 11886, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11895, 11896, 11897, 11898, 11899, 11900, 11901, 11902, 11903, 11904, 11905, 11906, 11907, 11908, 11909, 11910, 11911, 11912, 11913, 11914, 11915, 11916, 11917, 11918, 11919, 11920, 11921, 11922, 11923, 11924, 11925, 11926, 11927, 11928, 11929, 11930, 11931, 11932, 11933, 11934, 11935, 11936, 11937, 11938, 11939, 11940, 11941, 11942, 11943, 11944, 11945, 11946, 11947, 11948, 11949, 11950, 11951, 11952, 11953, 11954, 11955, 11956, 11957, 11958, 11959, 11960, 11961, 11962, 11963, 11964, 11965, 11966, 11967, 11968, 11969, 11970, 11971, 11972, 11973, 11974, 11975, 11976, 11977, 11978, 11979, 11980, 11981, 11982, 11983, 11984, 11985, 11986, 11987, 11988, 11989, 11990, 11991, 11992, 11993, 11994, 11995, 11996, 11997, 11998, 11999, 12000, 12001, 12002, 12003, 12004, 12005, 12006, 12007, 12008, 12009, 12010, 12011, 12012, 12013, 12014, 12015, 12016, 12017, 12018, 12019, 12020, 12021, 12022, 12023, 12024, 12025, 12026, 12027, 12028, 12029, 12030, 12031, 12032, 12033, 12034, 12035, 12036, 12037, 12038, 12039, 12040, 12041, 12042, 12043, 12044, 12045, 12046, 12047, 12048, 12049, 12050, 12051, 12052, 12053, 12054, 12055, 12056, 12057, 12058, 12059, 12060, 12061, 12062, 12063, 12064, 12065, 12066, 12067, 12068, 12069, 12070, 12071, 12072, 12073, 12074, 12075, 12076, 12077, 12078, 12079, 12080, 12081, 12082, 12083, 12084, 12085, 12086, 12087, 12088, 12089, 12090, 12091, 12092, 12093, 12094, 12095, 12096, 12097, 12098, 12099, 12100, 12101, 12102, 12103, 12104, 12105, 12106, 12107, 12108, 12109, 12110, 12111, 12112, 12113, 12114, 12115, 12116, 12117, 12118, 12119, 12120, 12121, 12122, 12123, 12124, 12125, 12126, 12127, 12128, 12129, 12130, 12131, 12132, 12133, 12134, 12135, 12136, 12137, 12138, 12139, 12140, 12141, 12142, 12143, 12144, 12145, 12146, 12147, 12148, 12149, 12150, 12151, 12152, 12153, 12154, 12155, 12156, 12157, 12158, 12159, 12160, 12161, 12162, 12163, 12164, 12165, 12166, 12167, 12168, 12169, 12170, 12171, 12172, 12173, 12174, 12175, 12176, 12177, 12178, 12179, 12180, 12181, 12182, 12183, 12184, 12185, 12186, 12187, 12188, 12189, 12190, 12191, 12192, 12193, 12194, 12195, 12196, 12197, 12198, 12199, 12200, 12201, 12202, 12203, 12204, 12205, 12206, 12207, 12208, 12209, 12210, 12211, 12212, 12213, 12214, 12215, 12216, 12217, 12218, 12219, 12220, 12221, 12222, 12223, 12224, 12225, 12226, 12227, 12228, 12229, 12230, 12231, 12232, 12233, 12234, 12235, 12236, 12237, 12238, 12239, 12240, 12241, 12242, 12243, 12244, 12245, 12246, 12247, 12248, 12249, 12250, 12251, 12252, 12253, 12254, 12255, 12256, 12257, 12258, 12259, 12260, 12261, 12262, 12263, 12264, 12265, 12266, 12267, 12268, 12269, 12270, 12271, 12272, 12273, 12274, 12275, 12276, 12277, 12278, 12279, 12280, 12281, 12282, 12283, 12284, 12285, 12286, 12287, 12288, 12289, 12290, 12291, 12292, 12293, 12294, 12295, 12296, 12297, 12298, 12299, 12300, 12301, 12302, 12303, 12304, 12305, 12306, 12307, 12308, 12309, 12310, 12311, 12312, 12313, 12314, 12315, 12316, 12317, 12318, 12319, 12320, 12321, 12322, 12323, 12324, 12325, 12326, 12327, 12328, 12329, 12330, 12331, 12332, 12333, 12334, 12335, 12336, 12337, 12338, 12339, 12340, 12341, 12342, 12343, 12344, 12345, 12346, 12347, 12348, 12349, 12350, 12351, 12352, 12353, 12354, 12355, 12356, 12357, 12358, 12359, 12360, 12361, 12362, 12363, 12364, 12365, 12366, 12367, 12368, 12369, 12370, 12371, 12372, 12373, 12374, 12375, 12376, 12377, 12378, 12379, 12380, 12381, 12382, 12383, 12384, 12385, 12386, 12387, 12388, 12389, 12390, 12391, 12392, 12393, 12394, 12395, 12396, 12397, 12398, 12399, 12400, 12401, 12402, 12403, 12404, 12405, 12406, 12407, 12408, 12409, 12410, 12411, 12412, 12413, 12414, 12415, 12416, 12417, 12418, 12419, 12420, 12421, 12422, 12423, 12424, 12425, 12426, 12427, 12428, 12429, 12430, 12431, 12432, 12433, 12434, 12435, 12436, 12437, 12438, 12439, 12440, 12441, 12442, 12443, 12444, 12445, 12446, 12447, 12448, 12449, 12450, 12451, 12452, 12453, 12454, 12455, 12456, 12457, 12458, 12459, 12460, 12461, 12462, 12463, 12464, 12465, 12466, 12467, 12468, 12469, 12470, 12471, 12472, 12473, 12474, 12475, 12476, 12477, 12478, 12479, 12480, 12481, 12482, 12483, 12484, 12485, 12486, 12487, 12488, 12489, 12490, 12491, 12492, 12493, 12494, 12495, 12496, 12497, 12498, 12499, 12500, 12501, 12502, 12503, 12504, 12505, 12506, 12507, 12508, 12509, 12510, 12511, 12512, 12513, 12514, 12515, 12516, 12517, 12518, 12519, 12520, 12521, 12522, 12523, 12524, 12525, 12526, 12527, 12528, 12529, 12530, 12531, 12532, 12533, 12534, 12535, 12536, 12537, 12538, 12539, 12540, 12541, 12542, 12543, 12544, 12545, 12546, 12547, 12548, 12549, 12550, 12551, 12552, 12553, 12554, 12555, 12556, 12557, 12558, 12559, 12560, 12561, 12562, 12563, 12564, 12565, 12566, 12567, 12568, 12569, 12570, 12571, 12572, 12573, 12574, 12575, 12576, 12577, 12578, 12579, 12580, 12581, 12582, 12583, 12584, 12585, 12586, 12587, 12588, 12589, 12590, 12591, 12592, 12593, 12594, 12595, 12596, 12597, 12598, 12599, 12600, 12601, 12602, 12603, 12604, 12605, 12606, 12607, 12608, 12609, 12610, 12611, 12612, 12613, 12614, 12615, 12616, 12617, 12618, 12619, 12620, 12621, 12622, 12623, 12624, 12625, 12626, 12627, 12628, 12629, 12630, 12631, 12632, 12633, 12634, 12635, 12636, 12637, 12638, 12639, 12640, 12641, 12642, 12643, 12644, 12645, 12646, 12647, 12648, 12649, 12650, 12651, 12652, 12653, 12654, 12655, 12656, 12657, 12658, 12659, 12660, 12661, 12662, 12663, 12664, 12665, 12666, 12667, 12668, 12669, 12670, 12671, 12672, 12673, 12674, 12675, 12676, 12677, 12678, 12679, 12680, 12681, 12682, 12683, 12684, 12685, 12686, 12687, 12688, 12689, 12690, 12691, 12692, 12693, 12694, 12695, 12696, 12697, 12698, 12699, 12700, 12701, 12702, 12703, 12704, 12705, 12706, 12707, 12708, 12709, 12710, 12711, 12712, 12713, 12714, 12715, 12716, 12717, 12718, 12719, 12720, 12721, 12722, 12723, 12724, 12725, 12726, 12727, 12728, 12729, 12730, 12731, 12732, 12733, 12734, 12735, 12736, 12737, 12738, 12739, 12740, 12741, 12742, 12743, 12744, 12745, 12746, 12747, 12748, 12749, 12750, 12751, 12752, 12753, 12754, 12755, 12756, 12757, 12758, 12759, 12760, 12761, 12762, 12763, 12764, 12765, 12766, 12767, 12768, 12769, 12770, 12771, 12772, 12773, 12774, 12775, 12776, 12777, 12778, 12779, 12780, 12781, 12782, 12783, 12784, 12785, 12786, 12787, 12788, 12789, 12790, 12791, 12792, 12793, 12794, 12795, 12796, 12797, 12798, 12799, 12800, 12801, 12802, 12803, 12804, 12805, 12806, 12807, 12808, 12809, 12810, 12811, 12812, 12813, 12814, 12815, 12816, 12817, 12818, 12819, 12820, 12821, 12822, 12823, 12824, 12825, 12826, 12827, 12828, 12829, 12830, 12831, 12832, 12833, 12834, 12835, 12836, 12837, 12838, 12839, 12840, 12841, 12842, 12843, 12844, 12845, 12846, 12847, 12848, 12849, 12850, 12851, 12852, 12853, 12854, 12855, 12856, 12857, 12858, 12859, 12860, 12861, 12862, 12863, 12864, 12865, 12866, 12867, 12868, 12869, 12870, 12871, 12872, 12873, 12874, 12875, 12876, 12877, 12878, 12879, 12880, 12881, 12882, 12883, 12884, 12885, 12886, 12887, 12888, 12889, 12890, 12891, 12892, 12893, 12894, 12895, 12896, 12897, 12898, 12899, 12900, 12901, 12902, 12903, 12904, 12905, 12906, 12907, 12908, 12909, 12910, 12911, 12912, 12913, 12914, 12915, 12916, 12917, 12918, 12919, 12920, 12921, 12922, 12923, 12924, 12925, 12926, 12927, 129

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2466 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 2 de Setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Crédito de recurso - Autoriza Início Obra
Ref.: CR 867189/2018/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso
Vigência: 25/07/2022
Conta corrente: 1256.006.00647254-5
Prazo envio de medição: entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 28/08/2019 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 460.952,38
Valor de contrapartida R\$ 25.397,14
Valor de investimento R\$ 486.349,52
2. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Art. 66º, para Contrato de Repasse nível I (Obras e serviços de engenharia com valor de Repasse até R\$ 749.999,99) e nível IV (para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse até R\$ 749.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2017, é vedada a repactuação de metas e etapas.
3. Para a solicitação de autorização de saque o Conveniente deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, observando o período de envio:

Documento	Quantidade de vias	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal	02	Todas as solicitações de autorização de saque

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo	01	Todas as solicitações de autorização de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI, devendo ser anexado na Plataforma + Brasil – aba anexos da execução	02	Todas as solicitações de autorização de saque - via física e anexar na Plataforma + Brasil aba Anexos
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	01	1ª autorização de saque
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado m ou outra forma de autorização de início definida no CTEF	02	1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	01	1ª autorização de saque
Apresentar relatório fotográfico e ateste do fiscal da obra que os serviços que o município se comprometeu a executar antes do início da obra foram feitos. Os serviços são repor meios-fios faltantes assim como concertar meios fios danificados ou desalinhados.	01	Para o 1º desbloqueio

4. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 com inspeções técnicas, mediante visita aos locais de intervenção, quando verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 50% e 100%.

4.1 Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação pelo conveniente das **solicitações de recursos com valor superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos na portaria.**

4.2 De acordo com Art. 57 da referida Portaria no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do prazo de até 45 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos e caso de não atendimento será registrado inadimplência na Plataforma + Brasil e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial TCE.

5. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**.

5.1 O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra, observar a evolução física, e assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do Contrato de Repasse, não conferindo à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços.

6. A placa de obra deve ser confeccionada e mantida conforme modelo vigente disponibilizado pela CAIXA, em conformidade com o padrão do Governo Federal, divulgado no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana por meio do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

6.1 A placa de obra deverá estar afixada em local visível na obra (ou em local estratégico), que permita repassar a informação à população, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento, e substituída ou recuperada pelo tomador, por solicitação da CAIXA, quando verificado o seu desgaste, precariedade ou não conformidade com o padrão vigente.

6.2 No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, também deverá ser confeccionada conforme manual supracitado. O layout da placa de inauguração deverá ser encaminhado para verificação da REGOV e após autorização será afixada em local apropriado, ao final das obras.

6.3 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

7. A conta corrente 1256.006.00647254-5, Agência Capanema do Paraná, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, Repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela CAIXA.

7.1 O recurso creditado é aplicado automaticamente em fundos e atendendo à IN STN 001/1997 e Portaria Interministerial caso o prazo previsto de uso/desbloqueio seja superior a 30 dias deverá ser comandada a aplicação, via Plataforma + Brasil, em caderneta de poupança.

8. Para Contrato de Repasse inserido na Plataforma + Brasil o Conveniente deve observar as orientações listadas abaixo para as autorizações de desbloqueio, comunicando a CAIXA tão logo concluídas:

- Ter aportado e classificado o valor da contrapartida **proporcional ao repasse creditado**;
- Incluir documento de liquidação e valores de acordo com a parcela ou total atestado, contendo verificação de autenticidade e identificação da pessoa responsável pela conferência, e devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;

- Notas fiscais com retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
- Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando o envio.

8.1 No caso de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) obrigatoriamente deve também conter a informação: *“Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria”*, podendo ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.

8.2 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar na Plataforma + Brasil, juntamente com a Nota fiscal.

9. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

10. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT.	Inspeção técnica final
Laudo conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa	Inspeção técnica final

11. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 05 de setembro de 2019

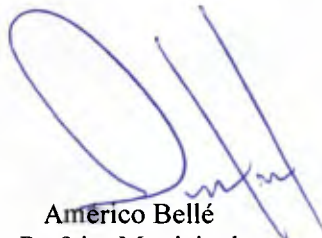
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº0220/2019

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19 m2 EM ATEMDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2019 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal


Ao
Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -EPP
De Acordo, em 23/9/19



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2681 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 25 de Setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Crédito de recurso - Autoriza Início Obra
Ref.: CR 844075/2017/MC/CAIXA
Objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Construção de Centro-
Dia de Referência
Vigência: 29/12/2021
Conta corrente: 1256.006.00647247-2

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 23/09/2019 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 590.000,00
Valor de contrapartida R\$ 43.065,25
Valor de investimento R\$ 633.065,25
- 1.1 Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluído na Plataforma + Brasil até 21/03/2020.
2. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Art. 66º, para Contrato de Repasse nível I (Obras e serviços de engenharia com valor de Repasse até R\$ 749.999,99) e nível IV (para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse até R\$ 749.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2017, é vedada a repactuação de metas e etapas.
3. Para a solicitação de autorização de saque o Conveniente deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, observando o período de envio:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Documento	Quantidade de vias	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal	02	Todas as solicitações de autorização de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo	01	Todas as solicitações de autorização de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI, devendo ser anexado na Plataforma + Brasil – aba anexos da execução	02	Todas as solicitações de autorização de saque - via física e anexar na Plataforma + Brasil aba Anexos
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	01	1ª autorização de saque
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado ou outra forma de autorização de início definida no CTEF	02	1ª autorização de saque

4. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 com inspeções técnicas, mediante visita aos locais de intervenção, quando verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 50% e 100%.

4.1 Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação pelo conveniente das **solicitações de recursos com valor superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos na portaria.**

4.2 De acordo com Art. 57 da referida Portaria no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do prazo de até 45 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos e caso de não atendimento será registrado inadimplência na Plataforma + Brasil e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial TCE.

5. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.1 O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra, observar a evolução física, e assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do Contrato de Repasse, não conferindo à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços.

6. A placa de obra deve ser confeccionada e mantida conforme modelo vigente disponibilizado pela CAIXA, em conformidade com o padrão do Governo Federal, divulgado no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana por meio do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

6.1 A placa de obra deverá estar afixada em local visível na obra (ou em local estratégico), que permita repassar a informação à população, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento, e substituída ou recuperada pelo tomador, por solicitação da CAIXA, quando verificado o seu desgaste, precariedade ou não conformidade com o padrão vigente.

6.2 No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, também deverá ser confeccionada conforme manual supracitado. O layout da placa de inauguração deverá ser encaminhado para verificação da REGOV e após autorização será afixada em local apropriado, ao final das obras.

6.3 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

7. A conta corrente 1256.006.00647247-2, Agência Capanema do Paraná, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, Repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela CAIXA.

7.1 O recurso creditado é aplicado automaticamente em fundos e atendendo à IN STN 001/1997 e Portaria Interministerial caso o prazo previsto de uso/desbloqueio seja superior a 30 dias deverá ser comandada a aplicação, via Plataforma + Brasil, em caderneta de poupança.

8. Para Contrato de Repasse inserido na Plataforma + Brasil o Conveniente deve observar as orientações listadas abaixo para as autorizações de desbloqueio, comunicando a CAIXA tão logo concluídas:

- Ter aportado e classificado o valor da contrapartida **proporcional ao repasse creditado**;
- Incluir documento de liquidação e valores de acordo com a parcela ou total atestado, contendo verificação de autenticidade e identificação da pessoa responsável pela conferência, e devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;
- Notas fiscais com retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
- Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando o envio.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



8.1 No caso de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) obrigatoriamente deve também conter a informação: “*Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria*”, podendo ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.

8.2 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar na Plataforma + Brasil, juntamente com a Nota fiscal.

9. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

10. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
O município deverá apresentar arquivo digital referente à PLE que será utilizada para acompanhamento de obras (Planilha Múltipla ou PLE) atualizado com os valores da planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação	Para o 1º desbloqueio
Apresentar relatório fotográfico e ateste do fiscal indicando a execução e aceite dos serviços de movimentação de terra.	Para o 1º desbloqueio

11. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Situação:
Esc: 1/2000



01/11/2019

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CRA-PR 000.000/13



URBAN - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

PROJETO:

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS Furos DE SONDAGEM:

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE A RUA MATO GROSSO, TRECHO ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AVENIDA BOTUCARIS, MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESP. TÉCNICO PROJETO/LEVANTAMENTO:

LUIZ EDUARDO URBAN

CREA N.º: PR 116829/D

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

ESCALA:

Indicadas

PRANCHAS:

UNICA

DESENHO:
Eduardo

DATA:
SET/19

FOLHA:
A4

MATRICULA N.º:



URBAN

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

(46) 99922-6578 99984-8850

urbanengenharia@yahoo.com

Rua Caruzinho, nº 253, Santa Cruz, Capanema - PR



Nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso
CONTRATO:	nº 220/2019
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019
PRAZO FINAL:	10/02/2020
DATA:	23/09/2019
DIAS FALTANTES:	140 DIAS

RELATÓRIO:

Mobilização para início das obras

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PF
Matrícula n.º 1943-1
CREA-PA 206/D



Nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso
CONTRATO:	nº 220/2019
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019
PRAZO FINAL:	10/02/2020
DATA:	24/09/2019
DIAS FALTANTES:	139 DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 68.296/D



Nº 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	25/09/2019	
DIAS FALTANTES:	138	DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.2961/D



Nº 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	26/09/2019	
DIAS FALTANTES:	137	DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação e reperfilagem da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Sousa
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PA
Matrícula n.º 1943-1
CRECA-RS 68.296/1D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	27/09/2019	
DIAS FALTANTES:	136	DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação e reperfilagem da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	28/09/2019	
DIAS FALTANTES:	135	DIAS

RELATÓRIO:

Obra paralizada

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	29/09/2019	
DIAS FALTANTES:	134	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso	
CONTRATO:	nº 220/2019	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019	
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019	
PRAZO FINAL:	10/02/2020	
DATA:	30/09/2019	
DIAS FALTANTES:	133	DIAS

RELATÓRIO:

Capa da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-PR 28.296/19



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapeamento Asfáltico Rua Mato Grosso
CONTRATO:	nº 220/2019
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019
PRAZO FINAL:	10/02/2020
DATA:	01/10/2019
DIAS FALTANTES:	132 DIAS

RELATÓRIO:

Fechamento da 1ª Medição de Capa da rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Av Brasil

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000200



Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recapamento Asfáltico Rua Mato Grosso
CONTRATO:	nº 220/2019
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2019
INÍCIO DA OBRA:	23/09/2019
PRAZO FINAL:	10/02/2020
DATA:	02/10/2019
DIAS FALTANTES:	131 DIAS

RELATÓRIO:

Aprovação do plano de amostragens dos furos de sondagem por parte dessa fiscalização.

Execução dos 04 furos de sondagem no trecho executado para o controle tecnológico

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000201

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 220/2019 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AVENIDA BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19 m², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2019, em atendimento ao avanço da 1ª medição, controle tecnológico do asfalto segue o seguinte relato.

Na data de 25 de setembro de 2019 a REGOV através do ofício nº 2681/2019 autorizou o início das obras conforme segue abaixo.

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel – PR

Ofício nº 2681 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 25 de Setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Crédito de recurso - Autoriza Início Obra
Ref.: CR 844075/2017/MC/CAIXA
Objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Construção de Centro-
Dia de Referência
Vigência: 29/12/2021
Conta corrente: 1256.006.00647247-2

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 23/09/2019 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 590.000,00
Valor de contrapartida R\$ 43.065,25
Valor de investimento R\$ 633.065,25

1.1 Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluído na Plataforma + Brasil até 21/03/2020.

2. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Art. 66º, para Contrato de Repasse nível I (Obras e serviços de engenharia com valor de Repasse até R\$ 749.999,99) e nível IV (para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse até R\$ 749.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2017, é vedada a repactuação de metas e etapas.

3. Para a solicitação de autorização de saque o Conveniente deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, observando o período de envio:



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000202

Na sequencia foi emitido a Ordem de Inicio de serviços assinado pelo Prefeito Municipal e o Representante legal da empresa executora.



#00185

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 05 de setembro de 2019

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº0220/2019

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19 m2 EM ATEMDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2019 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal

Ao
Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -EPP
De Acordo, em 24/9/19



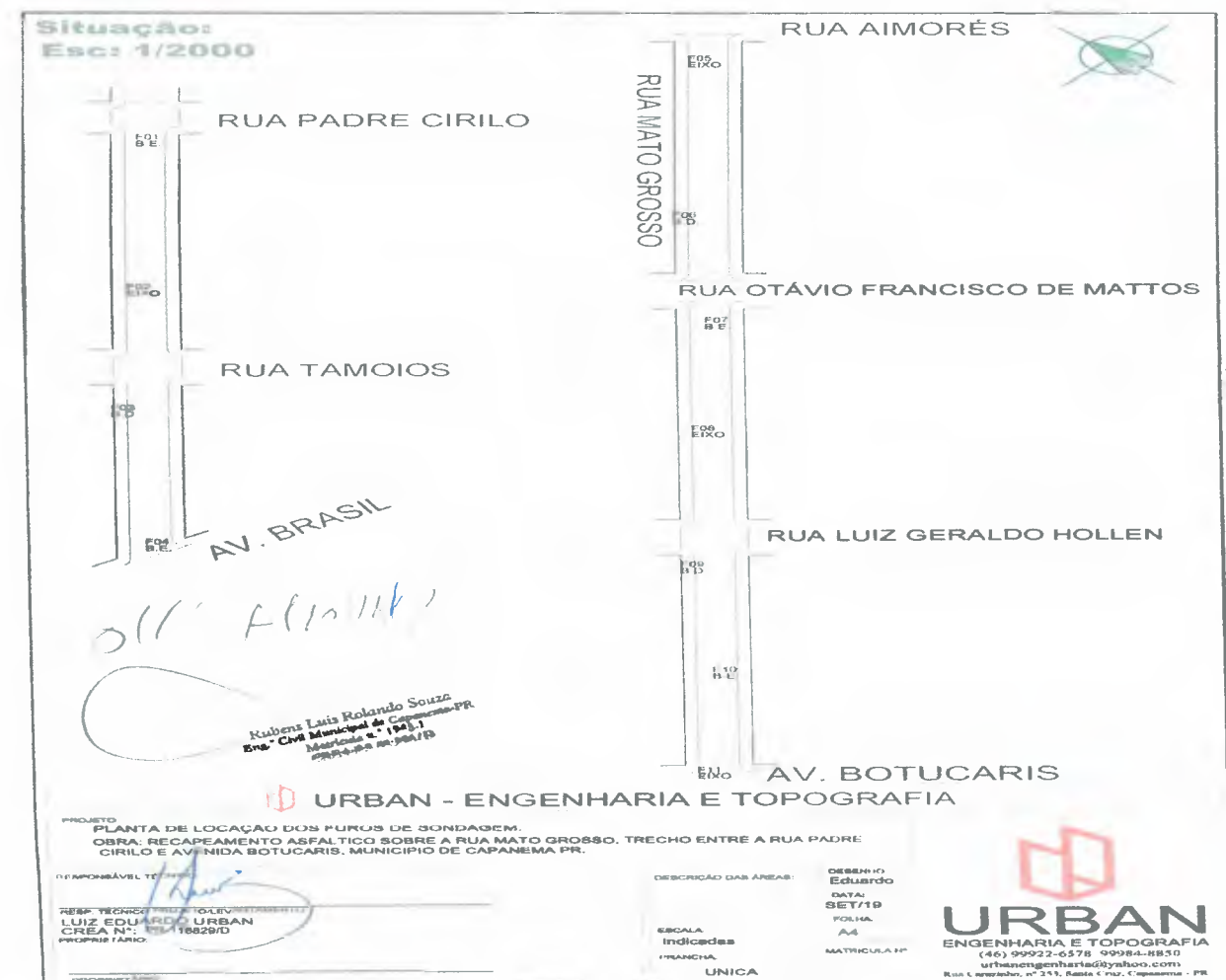
080203

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Foi mobilizado a equipe para execução dos serviços na frente de serviço Rua Mato Grosso entre as ruas Padre Cirilo e Avenida Brasil, começando no dia 23 de setembro de 2019 e sendo finalizado na data de 01 de outubro de 2019. Conforme é demonstrado em diário de obras em anexo.

O engenheiro civil Eduardo Urban CREA PR 116829/D, através da ART nº 20192847477 responsável técnico pela execução dos serviços e pelo controle tecnológico apresentou a este fiscal o Plano de Amostragem dos Furos de Sondagem conforme é especificado pelo DNIT 031/2006-ES para aprovação, o qual foi feito e segue abaixo.





000204

Departamento de Engenharia

Na data de 01 de outubro de 2019 foi acabado a reperfilagem e a capa no trecho em questão. com isso foi feito a 1ª medição. porém não foi enviada a REGOV/CASCAVEL para uma conferência nas espessuras dos furos de sondagem, pois os demais itens do controle tecnologico (teor de betume, granulometria, densidade) seriam levados ao laboratório para posterior entrega dos laudos.

Pois bem, na data de 02 de outubro foram executados os furos de sondagem para a execução do controle tecnológico dos primeiros 04 , conforme plano de amostragem, entretanto coloquei ao Engº Eduardo para não fechar os furos na pista para a aferição das espessuras, pois no momento da execução dos furos não poderíamos nos fazer presente e assim foi feito.

Foram feitas 03 leituras de espessura por buraco da sondagem na pista de rolamento, conforme plano de amostragem aprovado, após isso foi feito a média das três leituras do buraco tendo uma espessura media daquele furo, de maneira análoga foram feitos em todos os outros três furos cada um tendo a sua própria média, após isso foi feita a média geral dos 04 furos obtendo a média geral do trecho em questão.

Segue as imagens das medidas por furo e na sequencia o cálculo das espessuras médias por furo e geral.



000205

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 01: espessura = 6,00 cm





000206

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 01: espessura = 5,50 cm





Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

000207

Furo 01: espessura = 6,00 cm





000208

Município de Capanema – PR

Furo 02: espessura = 5,00 cm





000209

Município de Capanema – PR

Furo 02: espessura = 4,90 cm





000210

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Furo 02: espessura= 5,00 cm





Furo 03: espessura= 6,50 cm





000212

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 03: espessura= 6,40 cm





Furo 03: espessura= 6,70 cm





000214

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 04: espessura = 6,00 cm





1000215

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 04: espessura= 6,00 cm





000216

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 04: espessura = 5,80 cm





Segue abaixo a planilha demonstrativo com as médias das espessuras.

Número de Furos	Espessura (cm)			Média cm
	1ª Leitura	2ª Leitura	3ª Leitura	
1	6,00	5,50	6,00	5,83
2	5,00	4,90	5,00	4,97
3	6,50	6,40	6,70	6,53
4	6,00	6,00	5,80	5,93
MÉDIA GERAL				5,82

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3 item a) Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou – 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 5,82 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Limite 5%	= 6,65 cm
Espessura Encontrada	= 5,82 cm
Diferença a menor da espessura projeto	= 1,18 cm
Diferença a menor espessura limite 5%	= 0,83 cm

Sendo assim **não será aceitável**, pois está abaixo dos limites de tolerância estipulados, pela Norma.



000218

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Imediatamente entrei em contato com o Engenheiro Responsável da Empresa executora Eduardo Urban, o mesmo reconheceu as espessuras como baixas, fora do que especifica o projeto em questão, se justificou que nas próximas quadras aumentaria a camada da espessura pra compensar ao que aconteceu nas duas primeiras quadras.

Se baseando no processo nº 335829/2018 Tomadas de Contas Extraordinária do Município de Ivaiporã do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação ao acontecido, a espessura da camada de CBUQ projetada foi de 7,00 cm, segundo os critérios de aceitação dos serviços pela NORMA DNIT 031/2006-ES todas as espessuras médias acrescidas e/ou decrescidas do desvio padrão que estiverem acima do intervalo de +5% (7,35cm) e -5%(6,65cm) não estão em conformidade devendo os serviços não serem aceitos, não tendo como executar medição da obra, uma vez que a espessura esta em desacordo com o previsto nos projetos e normas técnicas aplicáveis. Causando dano ao erário público determinando a refazimento do serviço ou restituição dos valores.

Com relação ao exposto do Engenheiro Eduardo Urban sobre a compensação de CBUQ nas outras quadras, não se aplicam, uma vez que **o projeto evidencia uma espessura padrão em todo o seu trajeto, com isso fica claro a irregularidade de tal compensação.**

Situação 01(refazimento do serviço):

No caso do refazimento dos serviços nas quadras que não atenderam os critérios no que diz respeito a espessura da camada de revestimento de CBUQ, conforme disposto na NORMA DNIT



090219

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

031/2006-ES, caso a opção seja por essa alternativa, deverá ser apresentado nos autos do processo licitatório a solução técnica adotada pelo engenheiro civil responsável técnico pela execução com uma ART acompanhando.

Situação 2(restauração danos ao erário público):

CBUQ:

A área em que foi furada a capa (7,00 cm) é de aproximadamente 2.322,50 m².

$$7,00 \text{ cm} - 5,82 \text{ cm} = 1,18 \text{ cm}$$

$$2.322,50 \text{ m}^2 \times 0,0118 \text{ m} = 27,41 \text{ m}^3$$

$$27,41 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 873,11/\text{m}^2(\text{preço licitação}) = \text{R\$ } 23.928,02$$

TRANSPORTE:

$$27,41 \text{ m}^3 \times 2,50 \text{ Ton/m}^3 \times 10 \text{ Km} = 685,25 \text{ TonxKm}$$

$$685,25 \text{ TonxKm} \times 1,78 = \text{R\$ } 1.219,75$$

CBUQ + TRANSPORTE

$$\text{R\$ } 23.928,02 + 1.219,75 = \text{R\$ } 25.147,76$$

CONCLUSÃO:

Existem sanções administrativas ao contratado, conforme previsto em contrato, para os casos de inadimplemento contratual, tendo em vista a execução de serviços em desconformidade as especificações, entretanto solicito a Comissão Permanente de Licitações que notifique a empresa Executora CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA –



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000220

EPP afim de que tome conhecimento e se manifeste sobre a matéria, paralelo a isso peço que encaminhe também a Procuradoria Municipal de Capanema para que se manifeste também sobre a questão supracitada.

Capanema, 9 de outubro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Município de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



006221

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO**A Empresa****CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019.

Segue em anexo um relatório técnico para que a empresa tenha conhecimento e tome as devidas providencias. Neste sentido estamos NOTIFICANDO a empresa em questão para que se manifeste num prazo de no máximo 05 (cinco) dias sob pena do não cumprimento do contrato em questão.

Capanema, 10 de outubro de 2019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

CAW

000222

ILMO SENHOR

ENG. RUBENS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAPANEMA-PARANA

Prezado Senhor

Em resposta a NOTIFICAÇÃO datada do dia 10 de Outubro de 2019, e recebida por nós via correio na data de 16 de Outubro de 2019, em que se trata da primeira etapa da obra de Recapeamento asfáltico na Rua Mato Grosso no Município de Capanema-Paraná, temos a informar:

- a) Discordamos da espessura média dos furos definida por esta Secretaria, pois temos outra realidade de espessura por nos realizado.
- b) Somos conhecedores da nossa responsabilidade em aplicar o quantitativo de material exigido na **PLANILHA ORÇAMENTARIA** do edital, principalmente nos itens **2.2** e **2.4** e isso o faremos, bem como os demais itens da referida planilha.
- c) Na conclusão da obra, onde faremos a sondagem final, apresentaremos todos os laudos exigidos, provando que a quantidade de material exigido na Planilha e aplicado atendeu a espessura possível.
- d) No item acima, estamos também nos baseando na Normativa do DNIT 031/2006-ES, mais especificamente no Item 7.4 (*Plano de amostragem – Controle Tecnológico*) onde a mesma trata da media e o desvio padrão de todas as amostras, sendo assim, após a conclusão da obra, será apresentado os dados, para análise da conformidade.
- e) Somos sabedores que numa obra desta natureza, que trata de um **RECAP SOBRE UM PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES**, é normal apresentar realidades diferentes

Processo: **2777/2019**

Data: **24/10/2019** Hora: **09:15**

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN

Requerente:
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CAW

000223

de espessura, pois o pavimento que está recebendo a Recapagem apresenta-se de forma irregular, impedindo um resultado uniforme de espessura.

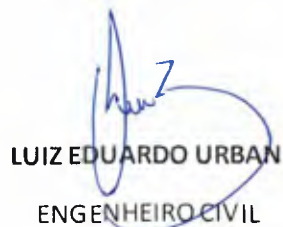
Sendo assim, queremos informar que a obra será executada no prazo exigido pelo Contrato e no final. Se persistir ainda alguma dúvida ou pendência, nos posicionaremos da melhor maneira legal e possível para defender principalmente a boa ética e transparência.

Atenciosamente;

Planalto, 23 de outubro de 2019.



CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/CLTDA.



CREA PR-116829/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO



000224

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2019, Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Conforme Solicitação do Sr. Engenheiro Municipal Rubens Luiz Rolando Souza, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Relatório Técnico Fls 201 a 220 e Resposta da Empresa Contratada Fls 222 e 223.

Capanema, 24 de outubro de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

000245



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

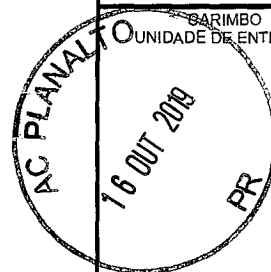
DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
RUA ESTRADA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PRÉDIO CHÁCARA
85750-000 - PLANALTO - PR

JU 60918245 7 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AV. UBIRAJARAS 1265
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



(ÁREA DE COLA NO VERSO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

OBSERVAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido
☐ 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
8.555.037-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

99/99/146

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Senhora Presidente da EPL,

Preliminarmente, solicito seja enviado a Engenharia municipal o ~~a~~ fiscal do contrato em relação a manifestação da empresa contratada (fls. 222/223).

Com a manifestação, retorne o PA à PGM.

Capanema, 05 de novembro de 2013.

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000226

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços Nº 3/2019, Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 05/11/2019, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil e posteriormente a Fiscal de Contrato para que se manifestem sobre a manifestação da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

Capanema, 05 de novembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



000227

ILMO SENHORA

ENGENHEIRA MUNICIPAL KATIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CAPANEMA-PARANA

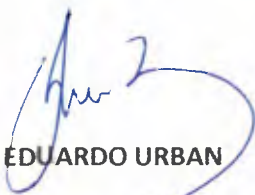
Prezado Senhora

Vem por meio desse requerimento, aprovar o Mapa da
Locação dos Furos de Sondagem, da segunda etapa da Obra de Recapeamento Asfáltico na Rua
Mato Grosso, sendo necessário alterar o primeiro Mapa enviado e aprovado, por necessidade
da realização de mais um Furo (F12).

Desde já agradeço a atenção, e qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente;

Planalto, 06 de Novembro de 2019.


LUIZ EDUARDO URBAN
ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR-116829/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Processo: 2927/2019

Data: 06/11/2019 Hora: 10:29

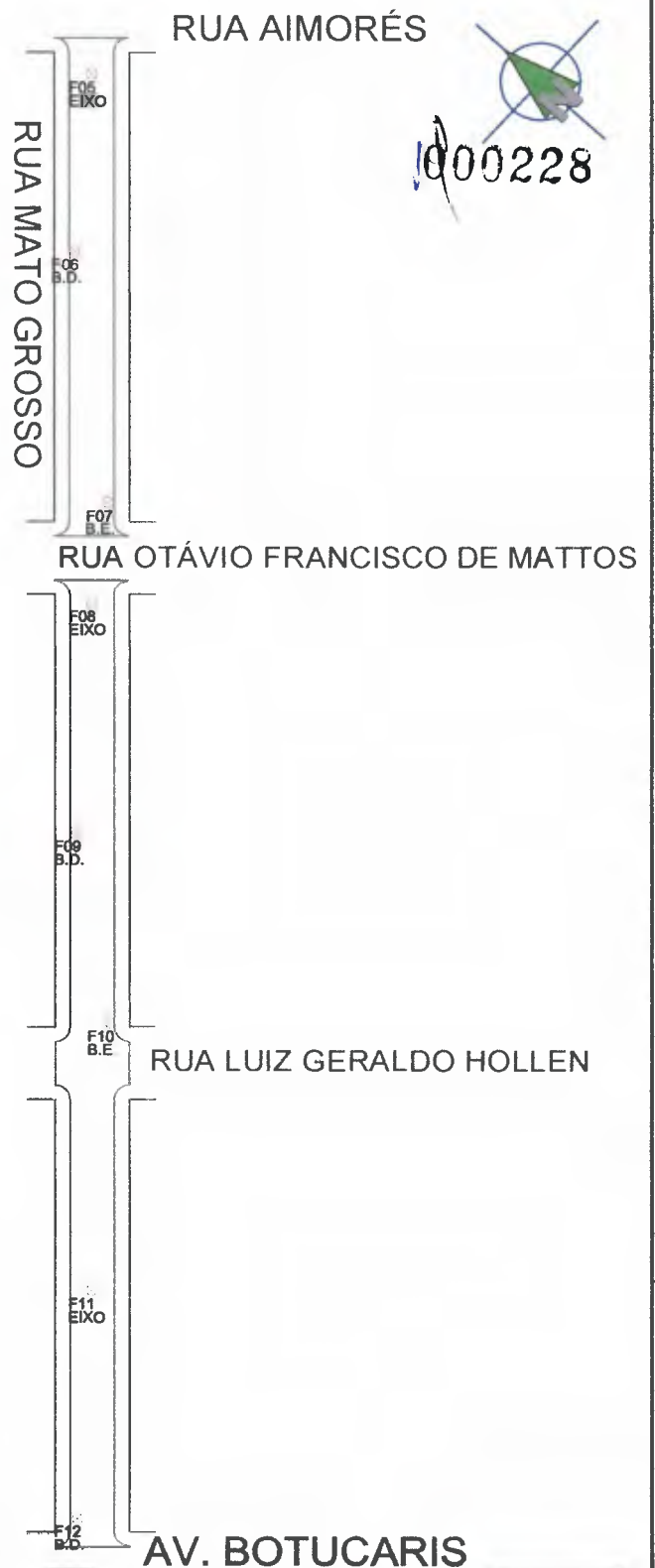
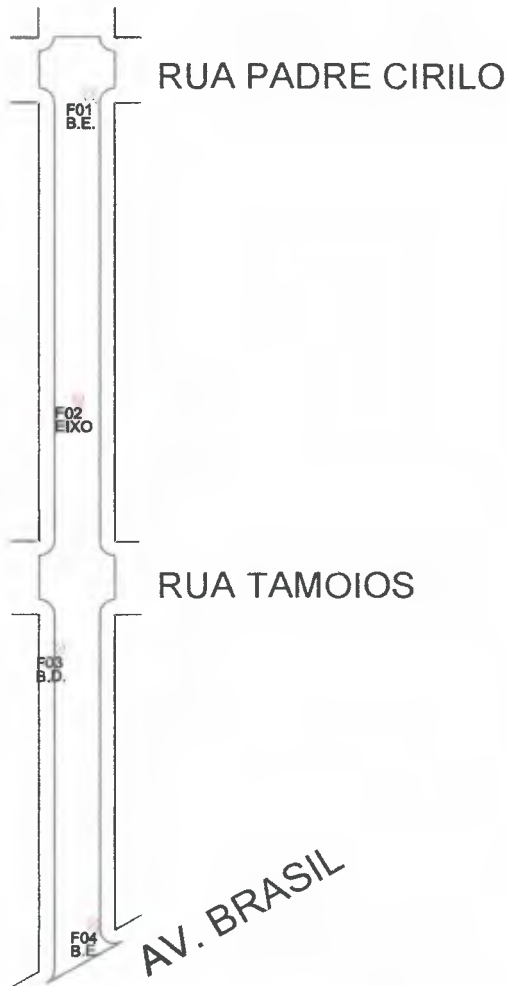
Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN

Requerente:

LUIZ EDUARDO URBAN

Situação:
Esc: 1/2000



1000228



 **URBAN - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**

PROJETO:

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM:

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE A RUA MATO GROSSO, TRECHO ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AVENIDA BOTUCARIS, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESP. TÉCNICO: PROJETO / LEVANTAMENTO
LUIZ EDUARDO URBAN
CREA Nº PR-116829/D

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

DESENHO:
Eduardo

DATA:
SET/19

FOLHA:
A4

MATRICULA Nº:

ESCALA:
Indicadas

PRANCHA:
UNICA



URBAN
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
(46) 99922-6578 99984-8850
urbanengenharia@yahoo.com
Rua Carazinho, nº 253, Santa Cruz, Capanema - PR



INFORMAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019.

Em resposta ao protocolo 2927/2019 onde a empresa CAW serviços de Terraplanagem Ltda-EPP, nesse ato representada pelo Engenheiro Civil Luiz Eduardo Urban, apresenta novo plano de locação de furos de sondagem e solicita sua aprovação, afim de atender o que instrui a norma tenho a informar:

- 1) Ser favorável ao plano proposto o qual fica aprovado na data de 06 de novembro de 2019;
- 2) Apesar de o plano de locação dos furos para fins de sondagens estarem ilustrados em uma única planta com sequência numérica, a apresentação dos furos e relatórios deve acontecer a cada etapa da planilha orçamentária, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Capanema, 06 de novembro de 2019

Katia B. Gularte
Eng^a Civil CREA PR162804/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

1900230

MEMORANDO INTERNO 23/2019

Processo: 2940/2019

Data: 07/11/2019 Hora: 04:12

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

A/C:

Romanti Ezer Barbosa

Eminente Procurador Jurídico de Capanema

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019, em atendimento a solicitação expedida pelo Procurador Jurídico do Município de Capanema e ao despacho do Setor de Licitação fls 225 e 226, temos a informar:

A resposta da Empresa CAW Serviços de Terraplanagem Ltda-EPP, encaminhada a Secretaria de Planejamento sobre protocolo 2777/2019 no dia 24 de outubro de 2019, anexa ao PA fls. 222 e 223, questionando relatório técnico elaborado pelo Engenheiro Fiscal da Obra emitido em 09 de outubro de 2019 referente as inconsistências na espessura da capa asfáltica, fora reavaliada pela empresa.

A empresa foi notificada sobre a situação do contrato onde, foi encaminhado cópia do Ofício expedido pela Caixa Econômica Federal, solicitando num prazo de dez dias resposta da Secretaria de Planejamento sobre as medidas adotadas para solucionar as inconformidades detectadas na execução da obra.

No dia 06 de novembro de 2019, a Empresa CAW protocolou sob nº 2933/2019, novo posicionamento sobre o ocorrido informando

Ket



que optou por concluir a obra e posteriormente a apresentação das sondagens sanar as inconformidades.

Cabe observar, que a medição final e posterior liberação de recursos ficará condicionada a apresentação do ensaio conforme norma do DNIT 031/2006-ES e posterior emissão de parecer Técnico analisando a matéria supra citada.

Segue anexo:

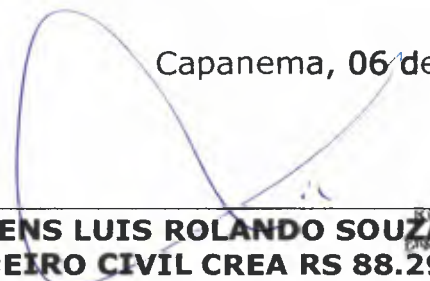
Ofício da Caixa Econômica Federal;

Informação protocolada pela empresa CAW.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Capanema, 06 de novembro de 2019


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D


KATIA BRUNHERA GUARTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 162804/D

ILMO SENHOR

ENGENHEIRA CIVIL KATIA B. GULARTE

CAPANEMA-PARANA

Prezada Senhora

Através deste, queremos reiterar nosso compromisso com a responsabilidade em executar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA na Rua Mato Grosso, conforme edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019 e Contrato Administrativo nº 220/2019 dentro do Projeto e demais elementos do edital, bem como, corrigir as falhas ou defeito apontados pela fiscalização legalmente comprovados.

É de compromisso desta empresa que está no mercado a quase duas décadas, prezar pela boa conduta e executar serviços de maneira transparente e de conformidade com as normas.

Também queremos informar, que resolvemos concluir toda a obra para que posteriormente se faça os trabalhos de sondagem e ensaios necessários para apresentar as falhas que por ventura venha existir e adotar uma nova medida para solucionar tais anomalias.

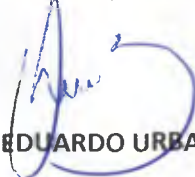
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Planalto, 06 de Novembro de 2019.



CARLOS LEANDRO TSCHÁ

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.



LUIZ EDUARDO URBAN

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR-116829/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Processo: **2933/2019**

Data: 06/11/2019 Hora: 03:59

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

De: regovcv@caixa.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de outubro de 2019 14:11
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'; 'tayna@projetoscomm.com.br'
Cc: regovcv@caixa.gov.br; Paul Albert Kopf
Assunto: CR 867189/2018/MDR/CAIXA - Atendimento de Pendências e Solicitação de Manifestação

Ao
Município de Capanema

Assunto: Atendimento de Pendências e Solicitação de Manifestação
Ref.: CR 867189/2018/MDR/CAIXA

Senhor Prefeito Municipal,

- 1 O Município de Capanema apresentou os seguintes documentos:
 - ART de Fiscalização da obra;
 - Ordem de Serviço.
 - ART de Execução da obra;
 - Relatório fotográfico;
 - Ofício nº 108/2019;
 - Relatório Técnico
- 2 Considerando a documentação apresentada entende-se que foram sanadas as pendências técnicas para o 1º desembolso.
- 3 Contudo, no Ofício nº 108/2018 e Relatório Técnico apresentados, o Tomador aponta que foram detectadas inconformidades quanto à espessura inferior na execução da pavimentação em relação ao previsto em projeto.
- 4 Diante do exposto, recomenda-se o cancelamento da solicitação de desbloqueio de recursos referente à 1ª medição, conforme solicitado pelo Tomador no Ofício nº 108/2018.
- 5 O Município deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias, manifestação quanto às medidas a serem adotadas para solucionar as inconformidades detectadas, assim como informar os prazos para a solução destas e de previsão de encaminhamento de nova edição, considerando o prazo de 180 dias para o 1º desbloqueio de recursos a partir da Autorização de Início do Objeto, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 6 Colocamo-nos a disposição para mais informações.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial



000235

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 3/2019, Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Memorando Interno 23/2019 Fls. 230 e 231.

Capanema, 07 de novembro de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



000236

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019.

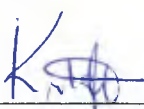
Considerando as inconformidades detectadas quanto à espessura inferior na execução da pavimentação em relação ao previsto no projeto no primeiro trecho da obra, solicito num prazo de 05 dias, manifestação quanto às medidas a serem adotadas para sanar as inconformidades.

Saliento que essa informação precisa ser repassada a Caixa com máxima urgência para providências.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Capanema, 05 de novembro de 2019


Katia B. Gularte
Eng^a Civil CREA PR162804/D

Recebido em 06/11/2019
Por: Luiz Eduardo (Assinatura)
Ass: (Assinatura)



400237

Município de Capanema - PR

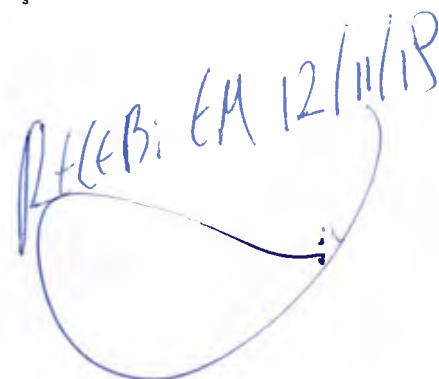
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Capanema

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. Notifico o Engenheiro Civil Sr. Rubens Luis Rolando Souza para que tome conhecimento da Manifestação Jurídica datada de 12/11/2019.

Capanema, 12 de novembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido em 12/11/19




238

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município
MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo 2.777/2019 e 2.940/2019, respectivamente apresentados pela empresa Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. – EPP e Departamento de Engenharia, calha ressaltar que se trata de situação técnica envolvendo a execução da obra contratada cujo mérito foge da expertise jurídica.

Entretanto, cabe destacar que compete ao Município definir no Projeto Básico a metodologia e o projeto que deve ser executado, razão pela qual não se sustenta a possibilidade jurídica do projeto ou método de execução ser alterado unilateralmente pela empresa Contratada.

Portanto, eventual execução da obra em desconformidade do Projeto Básico sujeita a empresa Contratada as penalidades contratuais, além de glosas decorrentes do não recebimento da obra, sobretudo, se a obra não atingir os padrões mínimos de qualidade a ser aferido pelo Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento da Obra.

Portanto, a despeito de se tratar de assunto técnico da área de engenharia civil, recomenda-se que a empresa Contratada conserte o trecho defeituoso identificado, para posteriormente concluir as demais etapas da obra.

Sem a pretensão de esgotar a matéria, seriam essas as considerações que cabem a este Órgão neste momento.

Capanema, 12 de novembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



049239

ILMO SENHORA KATIA B. GULART:

ENGENHEIRA CIVIL- MUNICIPIO DE CAPANEMA

Prezada Senhora

Queremos através deste, informar que na data de ontem concluímos os trabalhos de Pavimentação Asfáltica na Rua Mato Grosso neste Município, conforme edital de TOMADA DE PREÇOS 03\2019 e que na data de hoje estamos realizando também os trabalhos de sinalização e sondagem.

Acreditamos que até no máximo sexta-feira (22.11.2019) já teremos os Laudos Conclusivos da sondagem de toda a obra, porém, estamos nos antecipando e informando que conseguimos atender a espessura da camada de asfalto exigido no Projeto e consequentemente aplicar a quantidade de massa exigido nos itens **2.2 e 2.4 da PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EDITAL**.

Tão logo os Laudos estiverem disponíveis, levaremos pessoalmente, bem como, os demais documentos necessários.

Queremos também frisar que as diferenças de espessura apresentada na sondagem tem haver diretamente com o terreno que recebeu o Recapeamento asfáltico, pois somos sabedores que como se tratar de uma pista com pavimentação poliédrica existente é impossível de se conseguir uma espessura de maneira uniforme. Inclusive nos obrigando a aplicar em determinados pontos, uma camada fina de brita graduada para corrigir tamanha imperfeição.

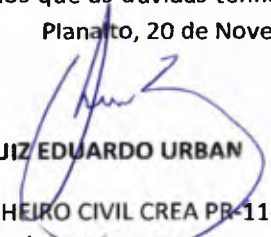
Conforme visita na Obra hoje pela manhã, realizamos uma nova sondagem no primeiro trecho entre a Rua Padre Cirilo e a Avenida Brasil, sendo que ficou evidente diferentes espessuras em um mesmo local, sendo que será apresentado um novo Laudo juntamente com os outros, para análise desse departamento de Engenharia.

Como já colocamos em tratativa anterior, estaremos sempre pautado na boa conduta, transparência e disponíveis para sanar qualquer dúvida ou irregularidade que venha surgir na condução de qualquer de nossas obras.

Sendo assim, acreditamos que as dúvidas tenham sido sanadas e aguardamos manifestações positivas.

Planalto, 20 de Novembro de 2019.


CARLOS LEANDRO TSCHÁ


LUIZ EDUARDO URBAN

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-116829/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo: **3047/2019**

Data: 20/11/2019 Hora: 04:48

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO

Requerente:
CARLOS LEANDRO TSCHA E CIA LTDA



00240

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019.

Após vistoria *in loco*, constatou-se desconformidades nos serviços referentes a execução do projeto de sinalização horizontal. No projeto original as faixas de pedestres estão locadas no alinhamento predial. Porém, foram executadas próximas ao alinhamento da pista transversal.

Solicito providências para sanar a inconformidade.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Capanema, 26 de novembro de 2019


Katia B. Gualarte
Eng^a Civil CREA PR162804/D

KATIA B. GUALARTE
Eng.^a Civil
CREA-PR 162804/D



000241

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Ofício nº 126/2019

Capanema, 26 de novembro de 2019.

PARA
PAUL ALBERT KOPF
Arquiteto e Urbanista
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

Prezado Senhor;

Com relação a obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19, CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES/CAIXA, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço Nº 03/2019, segue informação:

Após vistoria *in loco*, constatou-se desconformidades nos serviços referentes a execução do projeto de sinalização horizontal. No projeto original as faixas de pedestres estão locadas no alinhamento predial. Porém, foram executadas próximas ao alinhamento da pista transversal.

Segue anexo Relatório Fotográfico dos serviços executados. Informamos ainda, que a empresa foi notificada via ofício.

Certos de podermos contar com atenção, e pronto atendimento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Américo Belle

Prefeito Municipal



000242

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

***RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018***





000243

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000244

Município de Capanema -- PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000245

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Conforme apresenta-se no registro fotográfico, as faixas de pedestres que compõem a sinalização horizontal estão em desconformidade quanto a locação determinada em projeto.

Capanema, 26 de novembro de 2019

Katia Brunhera Gularte
Engenheira Civil CREA PR 162804/D

KATIA B. GULARTE
Eng. Civil
CREA-PR 162804/D



RELATORIO DE SONDAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Processo: **3110/2019**

Data: 27/11/2019 Hora: 08:29

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:

LUIZ EDUARDO URBAN

Cliente: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

Obra: Rua Mato Grosso

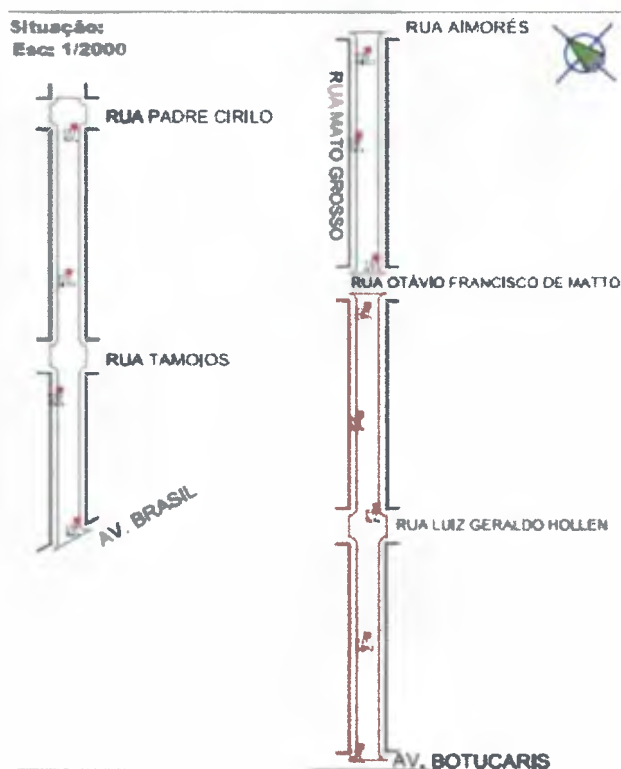
Cidade: Capanema - Paraná



CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS



Luiz Eduardo Urban
Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



URBAN –Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 01:



EXTRAÇÃO CP. 02:

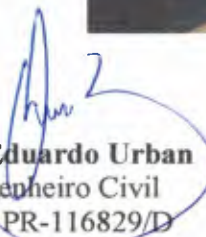


EXTRAÇÃO CP. 03:



EXTRAÇÃO CP. 04:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



URBAN –Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
 OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
 TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

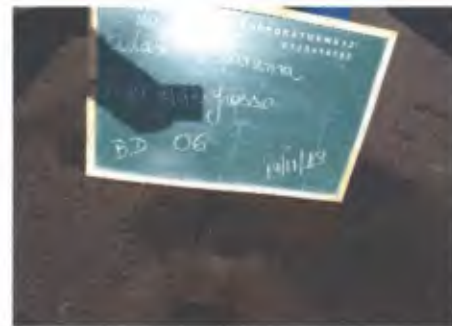
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

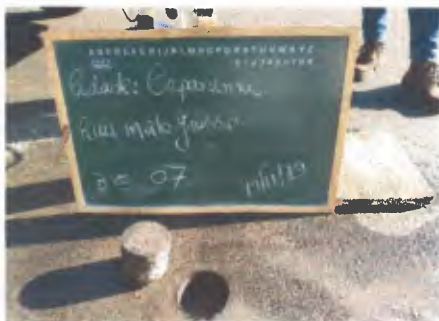
EXTRAÇÃO CP. 05:



EXTRAÇÃO CP. 06:



EXTRAÇÃO CP. 07:



EXTRAÇÃO CP. 08:



Luiz Eduardo Urban
 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 Crea PR-116829/D
 Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 19/11/2019

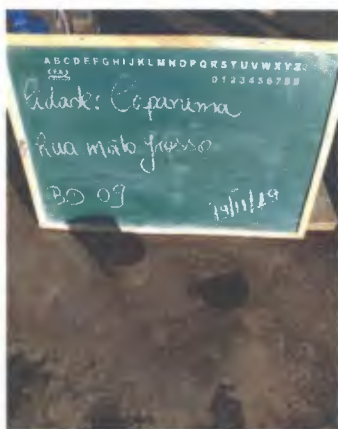
TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 09:



EXTRAÇÃO CP. 10:



EXTRAÇÃO CP. 11:



EXTRAÇÃO CP. 12:



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



URBAN –Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 01-A:



AMOSTRA CP. 02-A:



AMOSTRA CP. 03-A:



AMOSTRA CP. 04-A:



Luiz Eduardo Urban

Engenheiro Civil

Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Km



CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 19/11/2019

TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 05:



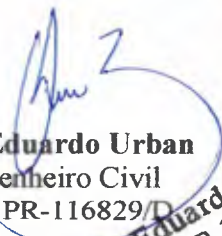
AMOSTRA CP. 06:



AMOSTRA CP. 07:



AMOSTRA CP. 08:



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 09:



AMOSTRA CP. 10:

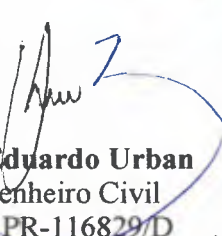


AMOSTRA CP. 11:



AMOSTRA CP. 12:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 19/11/2019

TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

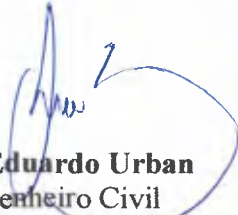
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 12 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada, conforme Projeto Aprovado pelo setor de Engenharia do Município:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Mato Grosso, Município de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,0 cm, obteve um valor médio de 7,92 cm de espessura, tendo a menor espessura de 5,59 cm e a maior espessura de 9,14 cm.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.


Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

K44



CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

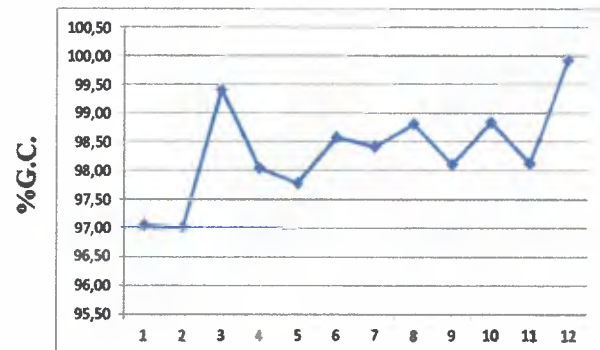
Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA.

Obra: Capanema - Cascavel PR

Usina: CAW - Construtora de obras LTDA.

Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição								Determinação da Densidade Aparente C.P.								
	Aplicação		Serviço	Data	Espessura			Média	Peso Ar	Peso Imerso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	Resist. Tração		
	Local	Lado			Medidas												
1	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	7,77	7,40	7,69	7,68	7,64	1214,9	717,7	497,2	2,443	2,518	97,04	0,89	
2	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	5,25	5,87	5,65	5,60	5,59	952,3	562,4	389,9	2,442	2,518	97,00	0,85	
3	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,55	7,43	7,31	7,26	7,39	1219,7	732,4	487,3	2,503	2,518	99,40	0,93	
4	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,74	8,04	8,36	8,06	8,30	1340,2	797,3	542,9	2,469	2,518	98,04	0,85	
5	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,15	7,96	7,82	7,68	7,90	1310,2	778,0	532,2	2,462	2,518	97,77	0,8	
6	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,45	7,85	7,91	7,66	7,72	1295,6	773,6	522,0	2,482	2,518	98,57	0,91	
7	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,61	9,14	9,45	9,37	9,14	1501,4	895,5	605,9	2,478	2,518	98,41	0,95	
8	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,64	8,78	8,97	8,54	8,73	1490,5	891,4	599,1	2,488	2,518	98,80	0,91	
9	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	8,39	8,64	8,79	8,58	8,60	1403,5	835,3	568,2	2,470	2,518	98,10	0,93	
10	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	6,98	7,16	7,35	7,25	7,19	1175,6	703,2	472,4	2,489	2,518	98,83	0,82	
11	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,37	7,98	8,14	8,24	8,18	1265,0	753,0	512,0	2,471	2,518	98,12	0,85	
12	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	9,07	8,72	8,15	8,51	8,61	1470,8	886,3	584,5	2,516	2,518	99,93	0,92	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
MÉDIA									7,92							98,33	



Laboratorista

Fiscal

Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

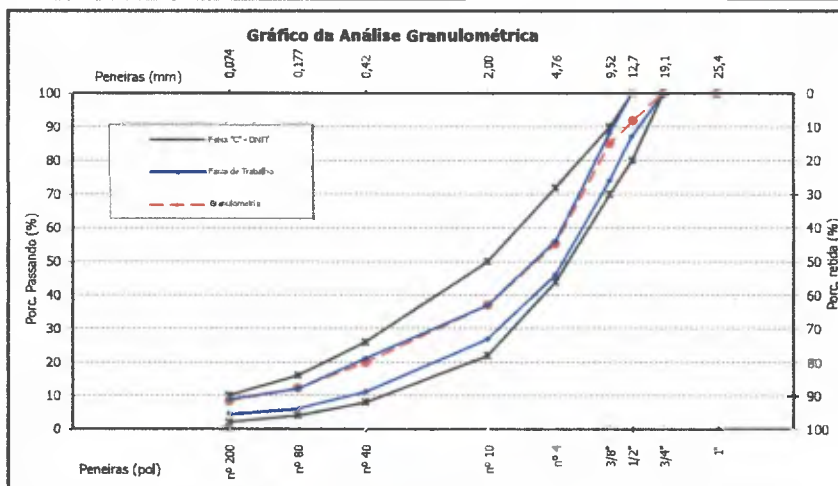
Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

0002255

Registro:	corpo de prova N°1	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luís Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fablonel

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			874,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	69,90	804,7	92,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	60,70	744,0	85,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	260,40	483,6	55,3	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	159,50	324,1	37,1	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	149,30	174,8	20,0	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	67,60	107,2	12,3	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	34,00	73,2	8,4	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	922,80
Amostra+Ligante	922,80
Amostra-Ligante+Tara	874,60
Amostra-Ligante	874,60
Betume	48,20
Teor de Ligante (%)	5,22
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°1
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

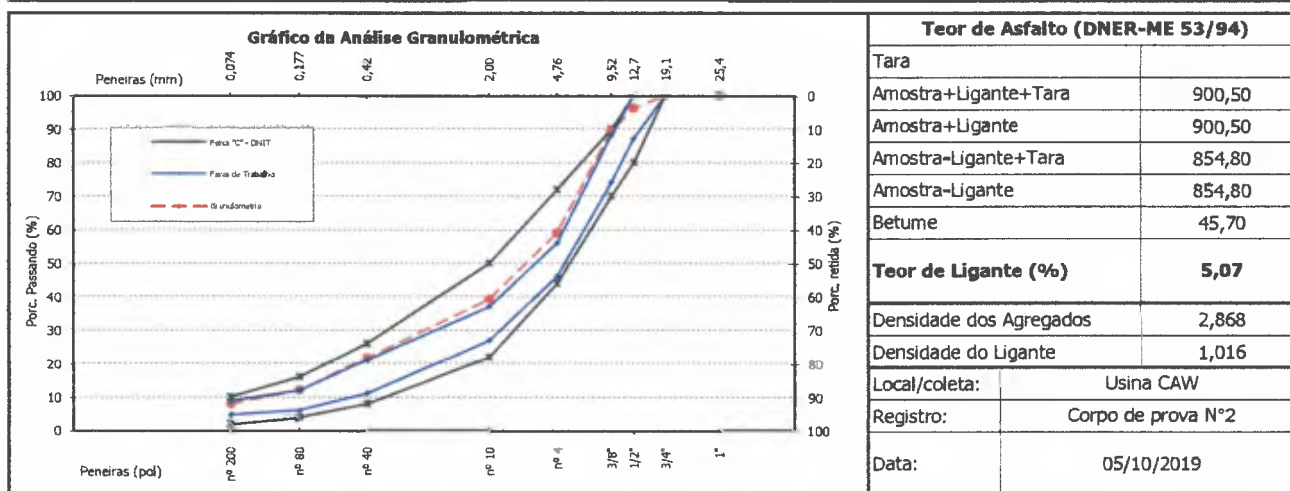
Engenheiro Luís Eduardo Urban

CREA/PR 116829/D

Eng.º Civil

Registro:	corpo de prova N°2	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luís Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			854,8			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	32,10	822,7	96,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	57,80	764,9	89,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	259,90	505,0	59,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	169,00	336,0	39,3	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	150,00	186,0	21,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	82,80	103,2	12,1	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	35,90	67,3	7,9	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA		x					

Laboratorista

Engenheiro

Luís Eduardo Urban

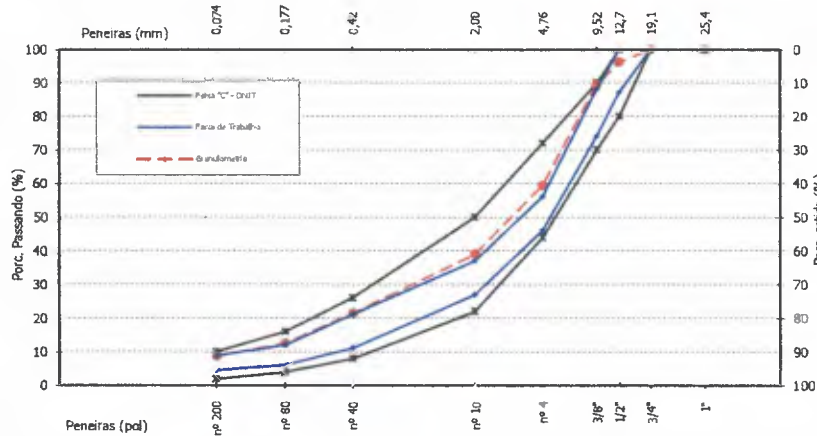
CREA/PR 116829/D

Eng.º Civil

Registro:	corpo de prova N°3	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			872,4			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	32,90	839,5	96,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	59,90	779,6	89,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	261,20	518,4	59,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	177,30	341,1	39,1	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	153,90	187,2	21,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	77,70	109,5	12,6	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	33,80	75,7	8,7	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	919,30
Amostra+Ligante	919,30
Amostra-Ligante+Tara	872,40
Amostra-Ligante	872,40
Betume	46,90
Teor de Ligante (%)	5,10
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°3
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

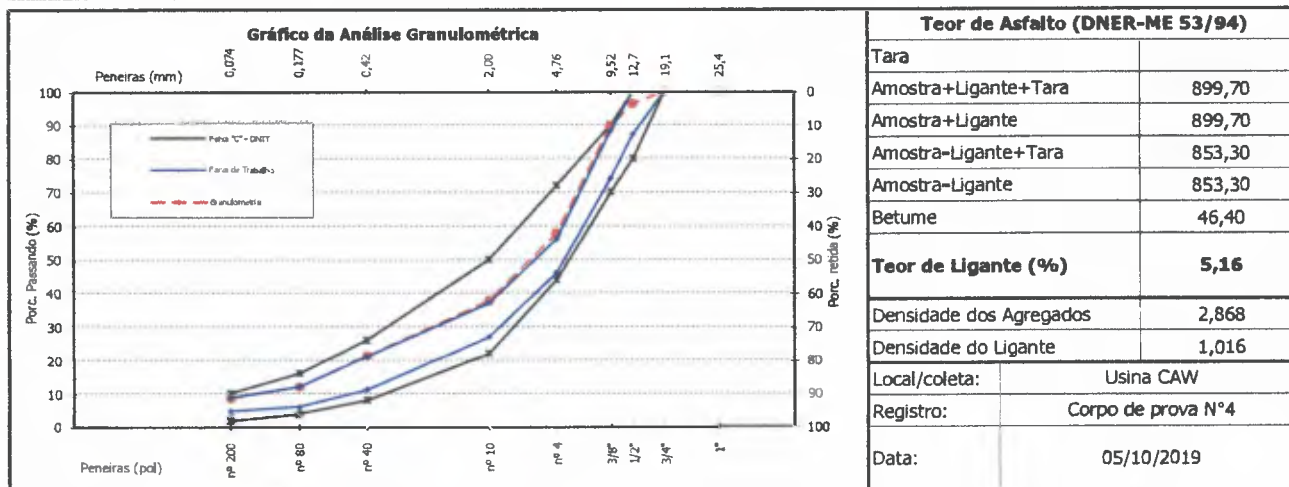
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

 Engenheiro Responsável: Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	corpo de prova N°4	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			853,3			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	30,70	822,6	96,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	58,30	764,3	89,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	271,00	493,3	57,8	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	171,30	322,0	37,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	140,00	182,0	21,3	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	79,90	102,1	12,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,70	72,4	8,5	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA		x					

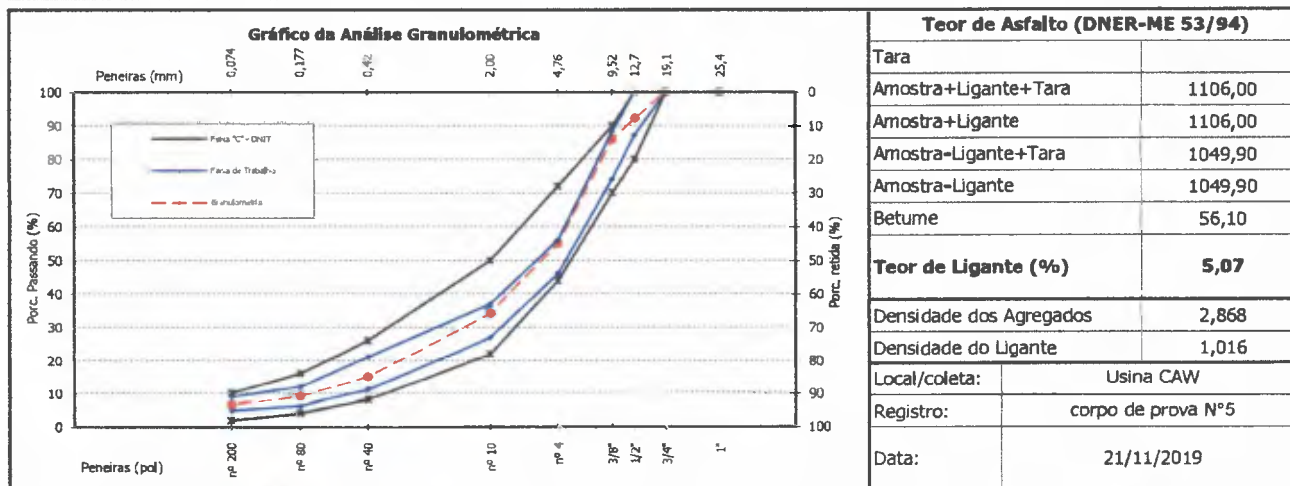
Laboratorista

 Engenheiro Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 1108297/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°5	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.049,9			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	79,80	970,1	92,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	67,50	902,6	86,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	324,00	578,6	55,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	216,70	361,9	34,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	200,30	161,6	15,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	64,30	97,3	9,3	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,20	67,1	6,4	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

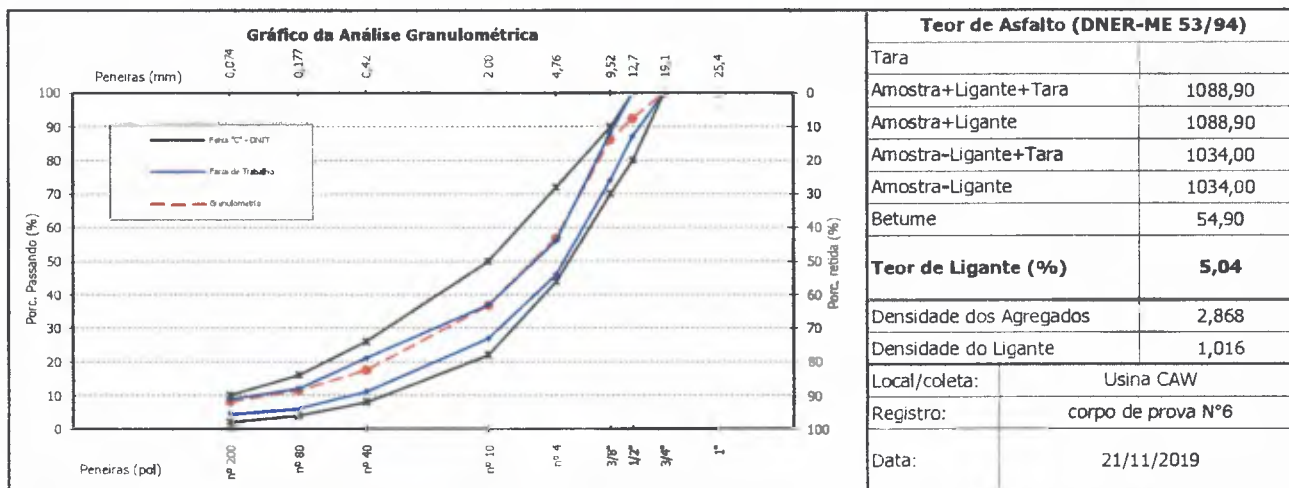
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

Luiz Eduardo Urban
 Eng.º Civil
 CREC/PR 10.970

Registro:	Corpo de prova N°6	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.034,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	77,80	956,2	92,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	65,90	890,3	86,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	301,80	588,5	56,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	207,70	380,8	36,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	200,30	180,5	17,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	62,30	118,2	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	35,00	83,2	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

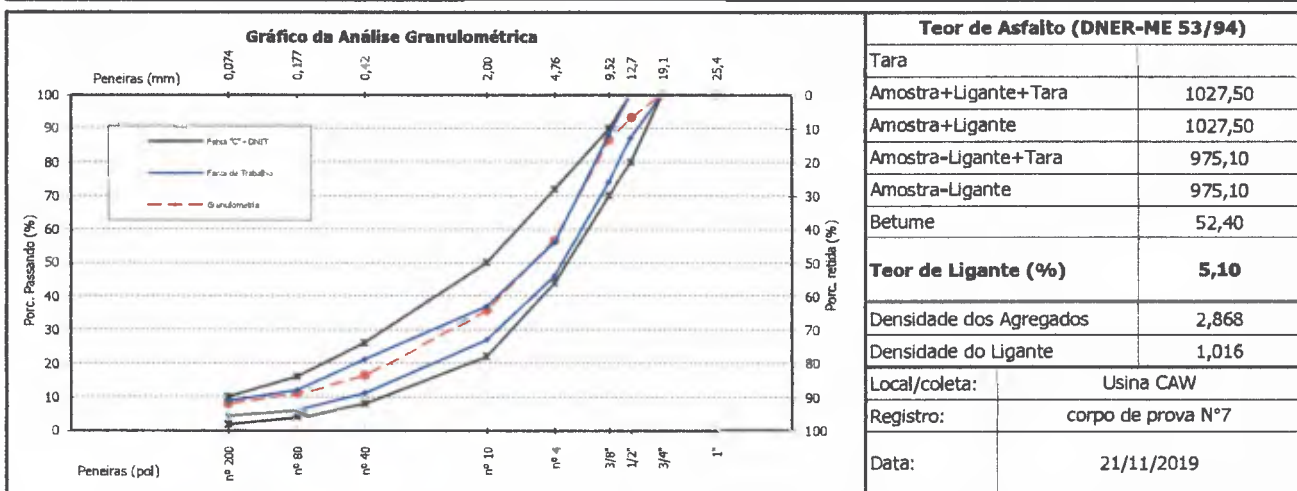
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a						
	Peso imerso	b						
	Volume	c	a - b					
	Densidade	d	a / c					Variável
Densidade teórica			e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					
	% V.A.M.	h	f + g					> 16
	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82
Estabilidade	Leitura	j						
	Fat. anel/prensa	k						
	Estabilidade	l	j x k					
	Fat. de correção	m						
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m					> 500
	Leitura	o						
	Fluência	p						2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r						
	Diametro c.p	s						
	Leitura prensa	t						
	Area do Cp (cm²)	u						
	Carga ruptura	v						
	MPA	x						

Laboratorista

 Eng.º Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°7	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luís Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabiane Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			975,1			Especificações			
Código	(Pdl)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
PEN 002	1/2"	12,730	67,30	907,8	93,1	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	63,00	844,8	86,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	292,30	552,5	56,7	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	203,50	349,0	35,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	189,30	159,7	16,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	52,00	107,7	11,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,00	77,7	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

Laboratorista

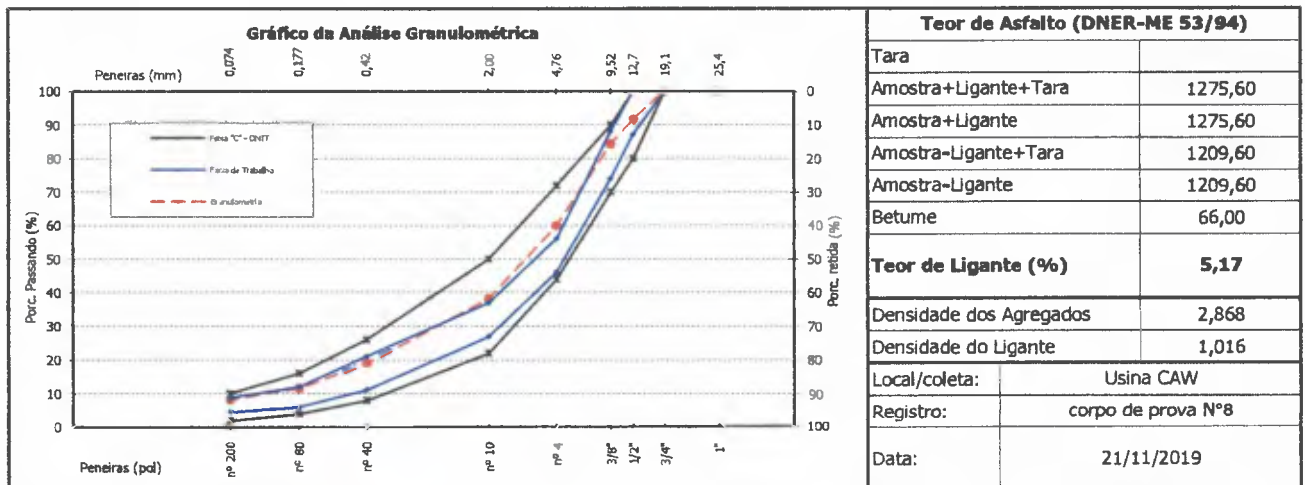
Eng.º Civil

 E- Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D

Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°8	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			1.209,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	100,70	1.108,9	91,7	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	88,30	1.020,6	84,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	294,90	725,7	60,0	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	263,00	462,7	38,3	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	232,20	230,5	19,1	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	91,10	139,4	11,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	39,40	100,0	8,3	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

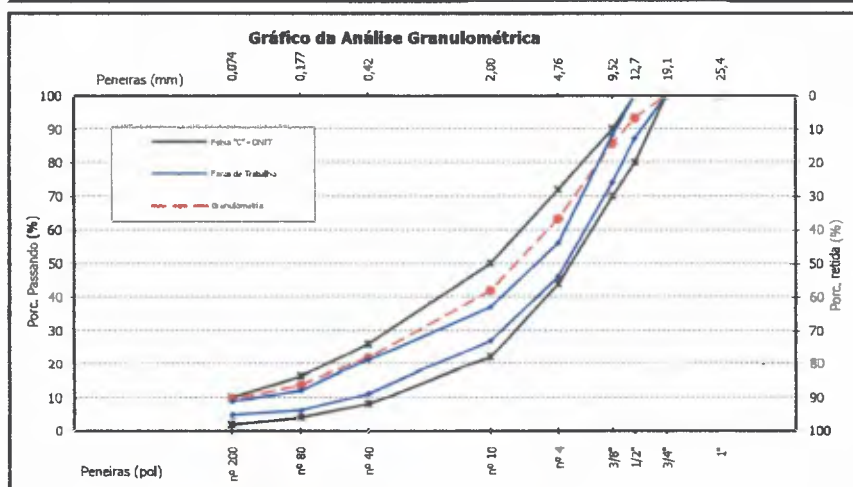
Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°9	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabíoni Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.307,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	87,80	1.219,2	93,3	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	100,30	1.118,9	85,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	292,40	826,5	63,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	278,50	548,0	41,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	261,80	286,2	21,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	110,10	176,1	13,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	51,10	125,0	9,6	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1379,30
Amostra+Ligante	1379,30
Amostra-Ligante+Tara	1307,00
Amostra-Ligante	1307,00
Betume	72,30
Teor de Ligante (%)	5,24
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°9
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

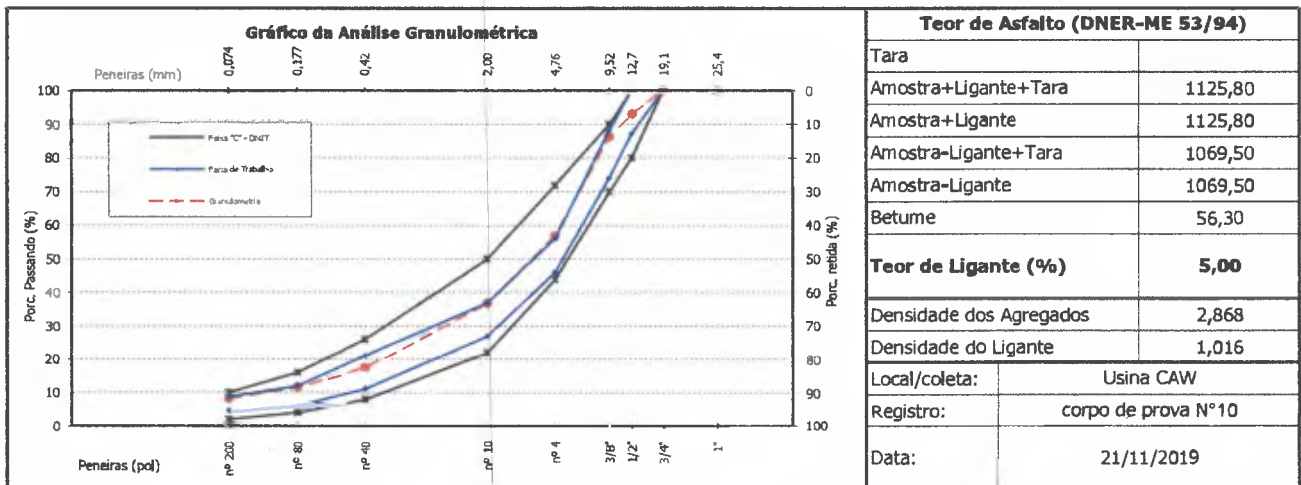
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/a) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

 Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°10	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			1.069,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	75,30	994,2	93,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	70,30	923,9	86,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	315,70	608,2	56,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	213,70	394,5	36,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	206,70	187,8	17,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	63,40	124,4	11,6	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	36,70	87,7	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

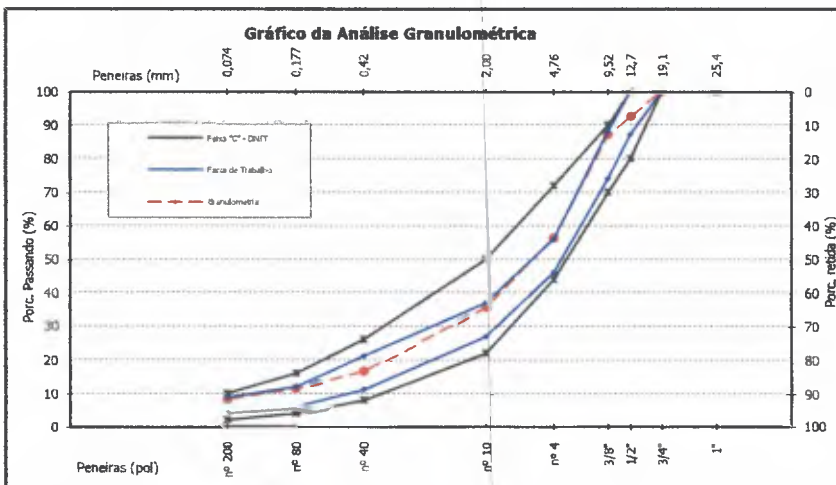
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

 Eng.º Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°11	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			956,2			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	70,20	886,0	92,7	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	53,10	832,9	87,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	294,30	538,6	56,3	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	197,30	341,3	35,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	182,30	159,0	16,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	50,40	108,6	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,90	78,7	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1007,40
Amostra+Ligante	1007,40
Amostra-Ligante+Tara	956,20
Amostra-Ligante	956,20
Betume	51,20
Teor de Ligante (%)	5,08
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°11
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

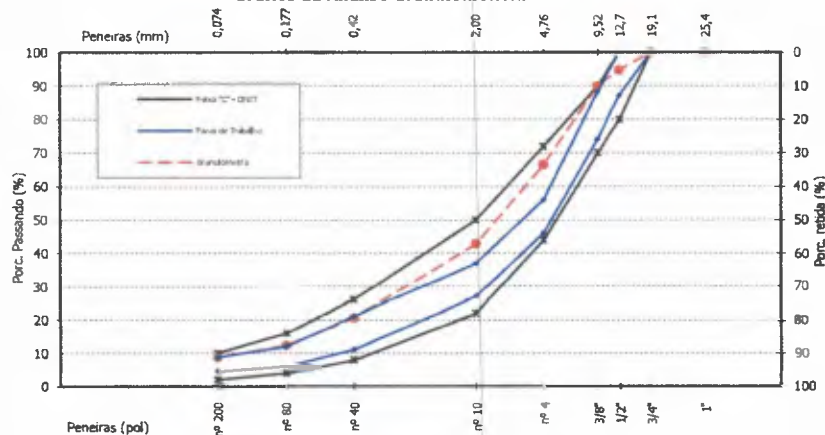
Laboratorista

Eng.º Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°12	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.356,0			Especificações			
Código	(Pdl)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	70,60	1.285,4	94,8	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	65,00	1.220,4	90,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	318,70	901,7	66,5	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	320,10	581,6	42,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	301,20	280,4	20,7	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	112,70	167,7	12,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	49,00	118,7	8,8	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1429,90
Amostra+Ligante	1429,90
Amostra-Ligante+Tara	1356,00
Amostra-Ligante	1356,00
Betume	73,90
Teor de Ligante (%)	5,17
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°12
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 116826/D
 Eng.º Civil



000268

ENSAIO MARSHALL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBRA: Pavimentação Asfáltico em Concreto Betuminoso
Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-
PR.

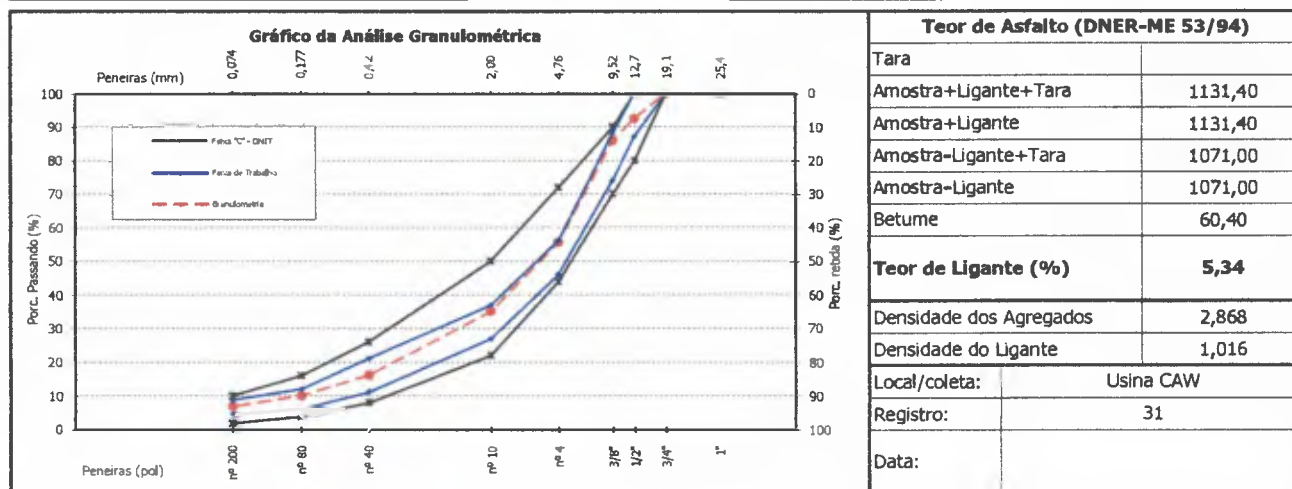
ÁREA: 8.324,19 m²

LOCAL: Rua Mato Grosso.

KSP

Registro:	31	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			1.071,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	80,30	990,7	92,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	69,60	921,1	86,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	325,60	595,5	55,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	218,50	377,0	35,2	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	203,50	173,5	16,2	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	66,40	107,1	10,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	33,20	73,9	6,9	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova				1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a		1.261,20	1.260,50	1.262,10		
	Peso imerso	b		758,80	757,60	759,40		
	Volume	c	a - b	502,40	502,90	502,70		
	Densidade	d	a / c	2,510	2,506	2,511	2,509	Variável
Densidade teórica		e		2,614	2,614	2,614		
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100	3,95	4,10	3,94	4,00	3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	13,19	13,17	13,19		
	% V.A.M.	h	f + g	17,14	17,27	17,13	17,18	>16
	% R.B.V.	i	g / h	76,94	76,25	77,00	76,73	75 a 82
Estabilidade	Leitura	j		620,00	610,00	630,00		
	Fat. anel/prensa	k		2,04	2,04	2,04		
	Estabilidade	l	j x k	1.266,66	1.246,23	1.287,09		
	Fat. de correção	m		1,04	1,04	1,04		
	Estab. corrigida	n	l x m	1.317,33	1.296,08	1.338,57	1.317,33	> 500
Fluência	Leitura	o		4,00	3,80	3,90		
	Fluência	p		3,18	3,02	3,10	3,10	2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r		6,30	6,30	6,33		
	Diâmetro c.p	s		10,16	10,16	10,16		
	Leitura prensa	t		560	540	590		
	Area do Cp (cm²)	u		2.043	2.043	2.053		
	Carga ruptura	v		2.288,16	2.206,44	2.410,74		
	MPA	x		1.12	1.08	1.17		

Laboratório

Luiz Eduardo Urban

Engenheiro Responsável

Eng.º Civil
 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro de Controle e Qualidade
 CRB 118.929/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195833671

Substituição com Custo a 1720195833110

000270

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM AGROPECUARIA

RNP: 1709490071

Carteira: PR-116829/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VICINAL KM 48, SN

ZONA RURAL - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, SN

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de início: 05/10/2019

Previsão de término: 01/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

4. Atividade Técnica

Condução de serviço técnico

[Assistência, Ensaio, Controle de qualidade] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

12,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTROLE TECNOLÓGICO NA RUA MATO GROSSO - GRANULOMETRIA, EXTRAÇÃO DE 16 CORPO DE PROVA, ENSAIO MARSHALL.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Assinatura]
 Profissional
 Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema *23* de *Novembro* de *2019*
 Local data

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
 Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 26/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195833671

[Assinatura]



0271

DIÁRIO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBRA: Pavimentação Asfáltico em Concreto Betuminoso
Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-
PR.

ÁREA: 8.324,19 m²

LOCAL: Rua Mato Grosso.

[Handwritten signature]

DATA: 24/09/2019

DIA DA SEMANA: TERÇA-FEIRA

TEMPO: BOM

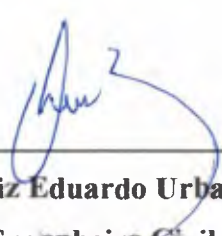
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: LIMPEZA DA PISTA;



OBS:

INICIAMOS A LIMPEZA DA PISTA E REMOÇÃO DOS CONCRETOS APLICADOS NOS TAPA BURACOS



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 25/09/2019

DIA DA SEMANA: QUARTA FEIRA

TEMPO: BOM

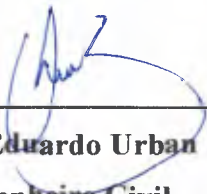
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E RUA TAMOIOS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 26/09/2019

DIA DA SEMANA: QUINTA FEIRA

TEMPO: BOM

LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA CAPA ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E RUA TAMOIOS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 27/09/2019

DIA DA SEMANA: SEXTA FEIRA

TEMPO: BOM

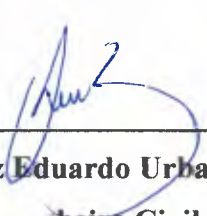
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM ENTRE A RUA TAMOIOS E AVENIDA BRASIL;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 30/09/2019

DIA DA SEMANA: SEGUNDA FEIRA

TEMPO: BOM

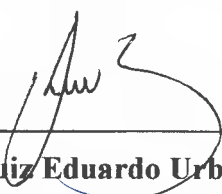
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA CAPA ENTRE A RUA TAMOIOS E AVENIDA BRASIL;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 06/11/2019

DIA DA SEMANA: QUARTA FEIRA

TEMPO: ESTAVEL

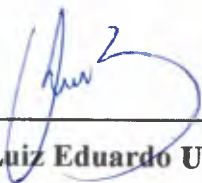
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE BRITA GRADUADA E CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA CORREÇÃO E APLICAÇÃO CBUQ NA REPERFILAGEM
ENTRE A RUA AIMORÉS E A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 07/11/2019

DIA DA SEMANA: QUINTA FEIRA

TEMPO: BOM

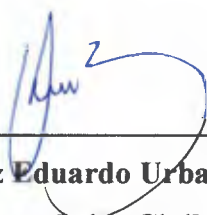
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO CBUQ NA REPERFILAGEM ENTRE A RUA AIMORÉS E A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 08/11/2019

DIA DA SEMANA: SEXTA FEIRA

TEMPO: BOM

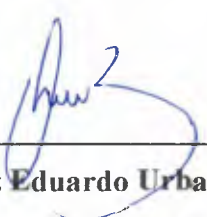
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA CAPA ENTRE A RUA AIMORÉS E A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 12/11/2019

DIA DA SEMANA: TERÇA FEIRA

TEMPO: BOM

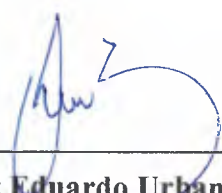
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA CAPA ENTRE A RUA AIMORÉS E A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS;

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Luiz Eduardo Urban', written over a horizontal line.

Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D

K 2/1/19

DATA: 13/11/2019

DIA DA SEMANA: QUARTA FEIRA

TEMPO: BOM

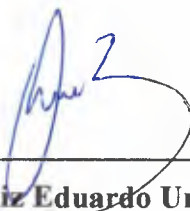
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: IMPRIMAÇÃO;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ ENTRE A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 18/11/2019

DIA DA SEMANA: SEGUNDA FEIRA

TEMPO: BOM

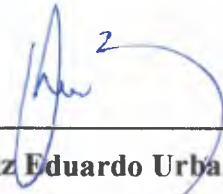
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E A AVENIDA BOTUCARIS;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D



DATA: 19/11/2019

DIA DA SEMANA: TERÇA FEIRA

TEMPO: BOM

LOCAL: RUA MATO GROSSO

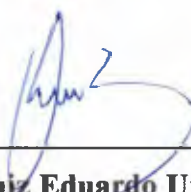
SERVIÇO DESENVOLVIDO: APLICAÇÃO DE CBUQ E CONTROLE TÉCNICO;



OBS:

APLICAÇÃO DE CBUQ NA CAPA ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E A AVENIDA BOTUCARIS;

REALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D

DATA: 20/11/2019

DIA DA SEMANA: QUARTA FEIRA

TEMPO: BOM

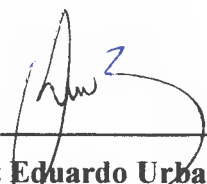
LOCAL: RUA MATO GROSSO

SERVIÇO DESENVOLVIDO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA;



OBS:

APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA;



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
CREA PR-116829/D

Kelly



PARECER TÉCNICO Nº 22/2019

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019. Sobre Relatório de Sondagem apresentado segue:

A empreiteira apresentou laudo de sondagem de todo trecho pavimentado, Laudo este cuja realização dos furos para coleta de amostras foi realizado sem acompanhamento do fiscal do obra.

Pois bem, num primeiro momento a empresa executou o Trecho entre Avenida Brasil e Rua Padre Cirilo. No dia 02 de outubro de 2019 executaram os primeiros quatro furos de sondagem sem acompanhamento da fiscalização. Cabe observar que é condição necessária o acompanhamento da fiscalização na execução dos furos de sondagem conforme recomendado pela Norma.

Em 09 de outubro de 2019, o então Fiscal da Obra Engenheiro Civil Rubens Luiz Rolando Souza, elaborou Relatório Técnico e Relatório fotográfico demonstrando as leituras das espessuras dos quatro furos realizados chegando numa média de 5,82cm, quando a espessura da camada calculada no projeto é de 7,00cm. A tolerância de acordo com a Norma é de 5% para mais ou menos, ou seja, poderia ser considerado até 6,65cm de espessura. Logo, a espessura está 0,83cm fora do limite não sendo aceitável pela Norma do DNIT



000286

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

031/2006, Item 7.3 Verificação do Produto, letra a) Espessura da Camada.

Imediatamente, em 10 de outubro de 2019 o fiscal do contrato notificou a empresa do ocorrido solicitando providências.

Pois bem, nesse momento a empresa apresenta um Laudo com espessuras divergentes das encontradas e devidamente documentadas trazendo como consequência a anulação do relatório de sondagem asfáltica apresentado através do protocolo 3110/2019 datado em 27 de novembro de 2019.

Gostaríamos de deixar bem claro, que na qualidade de fiscal do contrato, tenho fé pública, ou seja, para o município a média encontrada no Trecho 1 é de 5,82cm e não o apresentado no relatório de Sondagem da Empresa.

Solicito a Comissão Permanente de Licitação encaminhamento ao Jurídico para emissão de parecer e seja dada ciência a empreiteira do presente parecer.

Capanema, 28 de novembro de 2019

Katia B. Gualarte
Engenheira Civil - CREA PR 162804/D

KATIA B. GUALARTE
Eng. Civil
CREA-PR 162804/D

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 08:18
Para: 'urbanengenharia@yahoo.com'; 'caw@wln.com.br'; 'cawmarlon@outlook.com';
'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: Parecer Técnico Nº 22/2019
Anexos: PARECER TÉCNICO 22-2019.pdf

Bom dia prezados!

A pedido da Engenheira Sra. Katia Gularte e do Sr. Engenheiro Rubens L. R. Souza, está comissão Permanente de Licitação envia cópia do Parecer Técnico Nº 22/2019 para sua ciência em atendimento ao Protocolo Nº 3110/2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 08:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Parecer Técnico Nº 22/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmarlon@outlook.com

Assunto: Parecer Técnico Nº 22/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 08:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Parecer Técnico Nº 22/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

britadorplanalto@outlook.com

Assunto: Parecer Técnico Nº 22/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 08:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00033.txt

The original message was received at Fri, 29 Nov 2019 08:17:53 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <urbanengenharia@yahoo.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mx1.wlnidc.com.br.:

>>> DATA

<<< 450 4.2.0 <caw@wln.com.br>: Recipient address rejected: Greylisted, see
<http://postgrey.schweikert.ch/help/wln.com.br.html>

<caw@wln.com.br>... Deferred: 450 4.2.0 <caw@wln.com.br>: Recipient address rejected: Greylisted, see
<http://postgrey.schweikert.ch/help/wln.com.br.html>

<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients ... while talking to mx5.wlnidc.com.br.:

>>> DATA

<<< 450 4.2.0 <caw@wln.com.br>: Recipient address rejected: Greylisted, see
<http://postgrey.schweikert.ch/help/wln.com.br.html>

<caw@wln.com.br>... Deferred: 450 4.2.0 <caw@wln.com.br>: Recipient address rejected: Greylisted, see
<http://postgrey.schweikert.ch/help/wln.com.br.html>

<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients <urbanengenharia@yahoo.com>... relayed; expect no further notifications



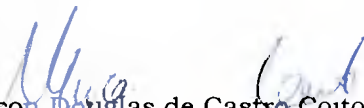
000291

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 3/2019, Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Conforme solicitação da Engenheira Fiscal, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Relatório de Sondagem Protocolado sob Nº 3110/2019 e Parecer Técnico Nº 22/2019 respectivamente.

Capanema, 29 de novembro de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



40292

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **FEVEREIRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
DISPENSA 38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR TAREFAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
TOMADA DE PREÇOS 03/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA
PREGÃO 06/2019	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA NOVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 849778/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TOMADA DE PREÇOS 01/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 20 de janeiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 09:37
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO COM LICITAÇÕES QUE IRÃO VENCER EM FEVEREIRO 2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO PAULO ORSO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 09:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Mon, 20 Jan 2020 09:37:12 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



295

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Pedido de Aditivo Prazo de Contrato N.º 220/2019

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 220/2019– Tomada de Preços 03/2019 de Execução de 8.324,19 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (RECAP) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo. Pedimos prorrogação de 30 dias no PRAZO DE CONTRATO cujo mesmo vai se tratar apenas para o recebimento do saldo, já que obra se encontra 100% concluída.

Certos de vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente

Planalto, PR. 30 de Janeiro de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Processo: 251/2020

Data: 30/01/2020 Hora: 10:18

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços, nº 3/2019, Contrato nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA a Engenheira Fiscal para análise a respeito do aditivo de prazo de vigência, referente ao protocolo nº 251/2020.

Capanema, 30 de janeiro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000297

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 04/2020

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m2 EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019, no que tange ao relatório de controle tecnológico do asfalto na referida obra segue o seguinte.

Por uma questão contratual a empresa apresentou o projeto de Dosagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente com os limites de tolerância da Faixa "C" DER/PR – ES-P 21/05 com CAP 50/70, cabe salientar que no memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C, indo em consonância ao especificado no projeto da empresa e no memorial descritivo.

Faremos uma análise dos dados do relatório tecnológico gerado pela empresa que através do seu engenheiro e ART nº 1720195833671, se responsabiliza pela veracidade dos mesmos.



TRECHO URBANO: entre Avenida Botucaris e Rua Aimorés

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 08(oito) amostras conforme segue abaixo. **na qual a média é de 98,57%, sendo plenamente aceitável, uma vez que os limites pela Norma variam de 97,00% a 101,00%.**

Nº corpo de Prova	Grau de Compactação %
F05	97,77
F06	98,57
F07	98,41
F08	98,80
F09	98,10
F10	98,83
F11	98,12
F12	99,93
Média	98,57

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



400299

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor médio de betume encontrado no ensaio é de 5,10%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Nº corpo de Prova	Teor de Betume %
F05	5,07
F06	5,04
F07	5,10
F08	5,17
F09	5,24



000300

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

F10	5,00
F11	5,08
F12	5,17
Média	5,10

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) possui seção transversal com uma camada de 3,00 cm de média para a reperfilagem e mais uma de 4,00 cm de capa conforme Prancha Única folha nº 043 do PA.

Passaremos a calcular a espessura média para a conferência com os limites do projeto.

Nº corpo de provas	Medidas			Média (cm)
	1	2	3	
05	7,5	7,5	7,4	7,4
06	7,0	7,2	7,4	7,2
07	8,5	7,8	8,5	8,2
08	8,0	8,0	7,8	7,9
09	8,0	8,0	8,2	8,0
10	6,5	7,0	6,6	6,7
11	8,0	6,0	6,5	6,8
12	8,0	8,0	8,1	8,0
MÉDIA GERAL DA ESPESSURA				7,52

Para a análise consideramos uma espessura total de 7,00 cm .



000301

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 7,52 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Limite de 5%	=entre 6,65 e 7,35 cm
Espessura encontrada	= 7,52 cm

A espessura encontrada encontra-se em acordo com a norma. Portanto aceitável.

TRECHO URBANO: entre Avenida Brasil e Rua Padre Cirilo

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 04(quatro) amostras conforme segue abaixo.**na qual a média é de 97,87%, sendo plenamente aceitável, uma vez que os limites pela Norma variam de 97,00% a 101,00%.**

Nº corpo de Prova	Grau de Compactação %
F01	97,04
F02	97,00



F03	99,40
F04	98,04
Média	97,87

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.



3. – Teor de Betume

O teor médio de betume encontrado no ensaio é de 5,09%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Nº corpo de Prova	Teor de Betume %
F01	5,07
F02	5,04
F03	5,10
F04	5,17
Média	5,09

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) possui seção transversal com uma camada de 3,00 cm de média para a reperfilagem e mais uma de 4,00 cm de capa conforme Pranchas Única folha nº 043 do PA.

Passaremos a calcular a espessura média para a conferência com os limites do projeto.

Nº corpo de provas	Medidas			Média (cm)
	1	2	3	
01	6,00	5,50	6,00	5,83
02	5,00	4,90	5,00	4,97
03	6,50	6,40	6,70	6,53
04	6,00	6,00	5,80	5,93



MÉDIA GERAL DA ESPESSURA	5,82

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3 item a) Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 5,82 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Limite 5%	= 6,65 cm
Espessura Encontrada	= 5,82 cm
Diferença a menor da espessura projeto	= 1,18 cm
Diferença a menor espessura limite 5%	= 0,83 cm

Sendo assim **não será aceitável**, pois está abaixo dos limites de tolerância estipulados, pela Norma.

Conforme relatório Técnico emitido em 09 de outubro de 2019, pelo então Fiscal da Obra Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza, **o projeto evidencia uma espessura padrão em todo o seu trajeto, com isso fica claro a irregularidade de tal compensação.**

[Handwritten signature]



305

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O referido Contrato de Repasse é regido pela Portaria Interministerial nº 424/2016, não sendo permitidas alterações no projeto após o aceite pela CAIXA na fase de análise.

Portanto, existem duas formas de prosseguir:

Situação 01(refazimento do serviço):

No caso do refazimento dos serviços nas quadras que não atenderam os critérios no que diz respeito a espessura da camada de revestimento de CBUQ, conforme disposto na NORMA DNIT 031/2006-ES, caso a opção seja por essa alternativa, deverá ser apresentado nos autos do processo licitatório a solução técnica adotada pelo engenheiro civil responsável técnico pela execução com uma ART acompanhando.

Situação 2(restauração danos ao erário público):

Efetuar a glosa definitiva do Evento "Pavimentação" na Frente de Obra nº 1 "Entre Rua Padre Cirilo e Avenida Brasil".

SITUAÇÃO DA OBRA

A obra com exceção ao problema da espessura no trecho urbano entre Avenida Brasil e Rua Padre Cirilo está finalizada dentro dos limites de qualidade especificados pelas normas pertinentes e sob a ótica dessa fiscal de contrato.

K. L. F.



306

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Segue em anexo a esse parecer o relatório de controle tecnológico da empresa. a ART nº 1720195833671 de responsabilidade dos ensaios, juntamente com um relatório fotográfico.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020

KATIA BRUNHERA GULARTE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 162804/D



400307

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Furo 5: espessura Média 7,4cm



Furo 6: espessura média 7,2cm



K. S.

Furo 7: espessura média 8,2 cm



Furo 8: espessura média 7,9 cm



Furo 9: espessura média 8,0cm



Furo 10: espessura média 6,7cm





000310

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Furo 11: espessura média 6,8cm



Furo 12: espessura média 8,0 cm



K. Silva



Katia Gularte <gularteengenharia@gmail.com>

Parecer

Paul Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>
Para: Katia Gularte <gularteengenharia@gmail.com>

30 de janeiro de 2020 10:20

E-mail classificado como #PUBLICO

Bom dia Katia,

Em relação ao seu questionamento, esclareço que o referido Contrato de Repasse é regido pela Portaria Interministerial nº 424/2016, não sendo permitidas alterações no projeto após o aceite pela CAIXA na fase de análise.

Portanto, o município deverá instruir a empresa para que a mesma execute o trecho citado conforme os projetos aceitos ou efetuar a glosa definitiva do Evento "Pavimentação" na Frente de Obra nº 1 "Entre Rua Pe. Cirilo e Av. Brasil".

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente

Paul Albert Kopf

Arquiteto e Urbanista

REGOV - Cascavel/Pr

45 2101-9747

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**RELATORIO DE SONDAGEM EM PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA**

Rua Mato Grosso

Trecho

Rua Aimorés – Avenida Botucaris

Processo: **3174/2019**

Data: 04/12/2019 Hora: 04:39

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Cliente: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

Obra: Rua Mato Grosso

Cidade: Capanema - Paraná

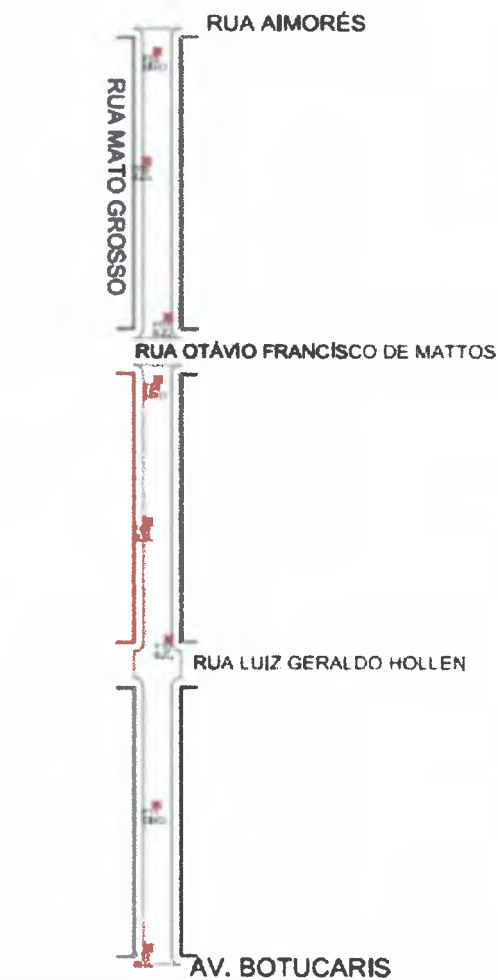




CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS





URBAN –Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

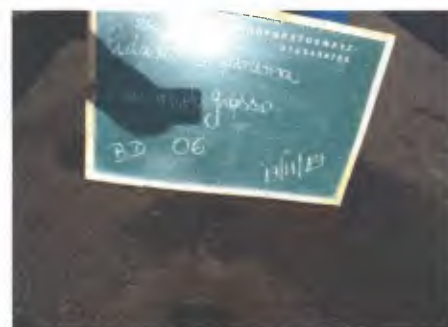
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 05:



EXTRAÇÃO CP. 06:

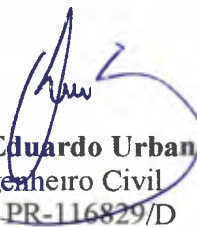


EXTRAÇÃO CP. 07:



EXTRAÇÃO CP. 08:




Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 Crea-PR-116829/D



URBAN –Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 19/11/2019

TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 09:



EXTRAÇÃO CP. 10:



EXTRAÇÃO CP. 11:



EXTRAÇÃO CP. 12:



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 05:



AMOSTRA CP. 06:

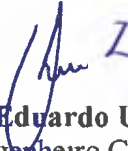


AMOSTRA CP. 07:



AMOSTRA CP. 08:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TRECHO: RUA MATO GROSSO

DATA: 19/11/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 09:



AMOSTRA CP. 10:

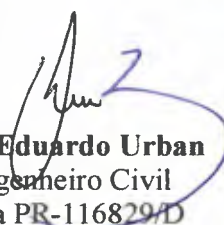


AMOSTRA CP. 11:



AMOSTRA CP. 12:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 19/11/2019

TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

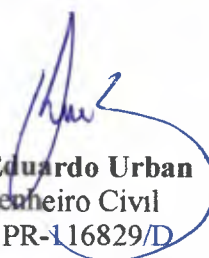
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 08 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada, conforme Projeto Aprovado pelo setor de Engenharia do Município:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Mato Grosso, Município de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,0 cm, obteve um valor médio de 8,26 cm de espessura, tendo a menor espessura de 7,19 cm e a maior espessura de 9,14 cm.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

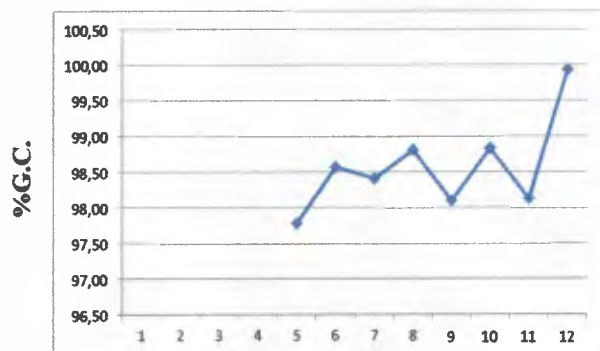


CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

Ciente: CAW - Serviços de Terraplenagem LTDA - EPP.
Obra: Capanema -PR

Usina: CAW - Serviços de Terraplenagem LTDA - EPP.
Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição									Determinação da Densidade Aparente C.P.							
	Aplicação		Serviço	Data	Espessura				Média	Peso Ar	Peso Imerso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	Resist. Tração	
	Local	Lado			Medidas												
1																	
2																	
3																	
4																	
5	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,15	7,96	7,82	7,68	7,90	1310,2	778,0	532,2	2,462	2,518	97,77	0,8	
6	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,45	7,85	7,91	7,66	7,72	1295,6	773,6	522,0	2,482	2,518	98,57	0,91	
7	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,61	9,14	9,45	9,37	9,14	1501,4	895,5	605,9	2,478	2,518	98,41	0,95	
8	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,64	8,78	8,97	8,54	8,73	1490,5	891,4	599,1	2,488	2,518	98,80	0,91	
9	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	8,39	8,64	8,79	8,58	8,60	1403,5	835,3	568,2	2,470	2,518	98,10	0,93	
10	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	6,98	7,16	7,35	7,25	7,19	1175,6	703,2	472,4	2,489	2,518	98,83	0,82	
11	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,37	7,98	8,14	8,24	8,18	1265,0	753,0	512,0	2,471	2,518	98,12	0,85	
12	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	9,07	8,72	8,15	8,51	8,61	1470,8	886,3	584,5	2,516	2,518	99,93	0,92	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
MÉDIA									8,26							98,57	



Laboratorista

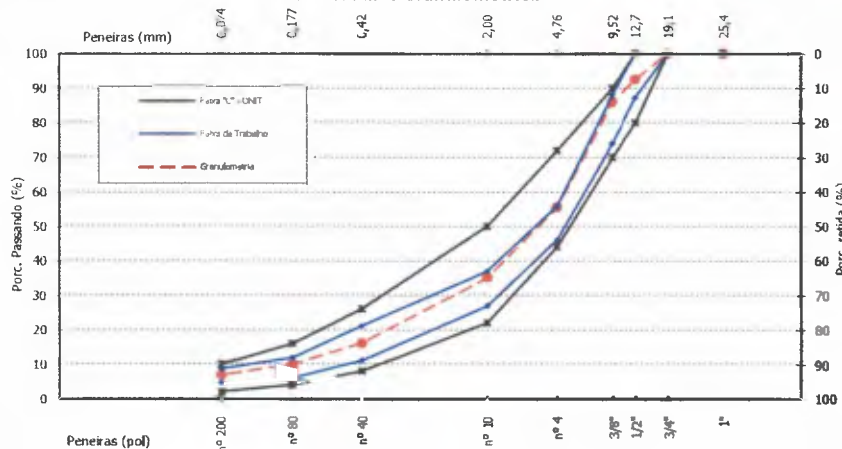
Fiscal

Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Registro:	31	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.071,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	80,30	990,7	92,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	69,60	921,1	86,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	325,60	595,5	55,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	218,50	377,0	35,2	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	203,50	173,5	16,2	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	66,40	107,1	10,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	33,20	73,9	6,9	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1131,40
Amostra+Ligante	1131,40
Amostra-Ligante+Tara	1071,00
Amostra-Ligante	1071,00
Betume	60,40
Teor de Ligante (%)	5,34
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	31
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1.261,20	1.260,50	1.262,10		
	Peso imerso	b	758,80	757,60	759,40		
	Volume	c	a - b	502,40	502,90	502,70	
	Densidade	d	a / c	2,510	2,506	2,511	2,509 Variável
Densidade teórica			e	2,614	2,614	2,614	
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100	3,95	4,10	3,94	4,00 3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	13,19	13,17	13,19	
	% V.A.M.	h	f + g	17,14	17,27	17,13	17,18 > 16
	% R.B.V.	i	g / h	76,94	76,25	77,00	76,73 75 a 82
Estabilidade	Leitura	j		620,00	610,00	630,00	
	Fat. anel/prensa	k		2,04	2,04	2,04	
	Estabilidade	l	j x k	1.266,66	1.246,23	1.287,09	
	Fat. de correção	m		1,04	1,04	1,04	
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m	1.317,33	1.296,08	1.338,57	1.317,33 > 500
	Leitura	o		4,00	3,80	3,90	
	Fluência	p		3,18	3,02	3,10	3,10 2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r		6,30	6,30	6,33	
	Diâmetro c.p	s		10,16	10,16	10,16	
	Leitura prensa	t		560	540	590	
	Área do Cp (cm³)	u		2.043	2.043	2.053	
	Carga ruptura	v		2.288,16	2.206,44	2.410,74	
MPA			x	1,12	1,08	1,17	

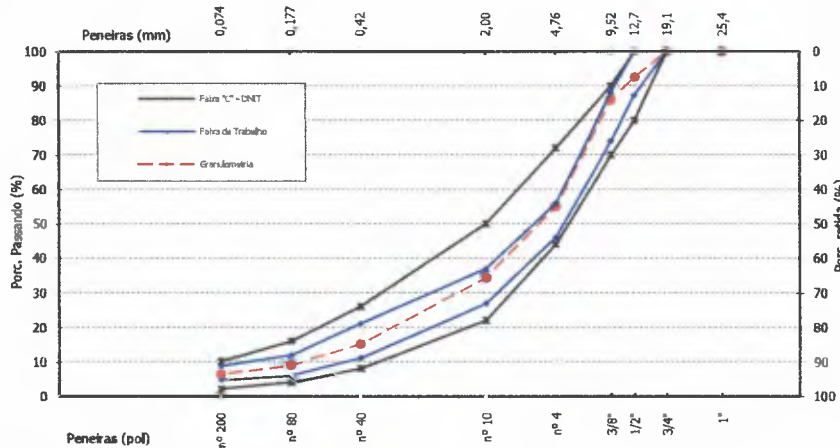
Laboratorista


Luiz Eduardo Urban
 CREA - 188.188/97D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°5	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.049,9			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	79,80	970,1	92,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	67,50	902,6	86,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	324,00	578,6	55,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	216,70	361,9	34,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	200,30	161,6	15,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	64,30	97,3	9,3	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,20	67,1	6,4	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1106,00
Amostra+Ligante	1106,00
Amostra-Ligante+Tara	1049,90
Amostra-Ligante	1049,90
Betume	56,10
Teor de Ligante (%)	5,07
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°5
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Penelas	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA		x					

Laboratorista

Engenheiro Responsável

Luis Eduardo Urban

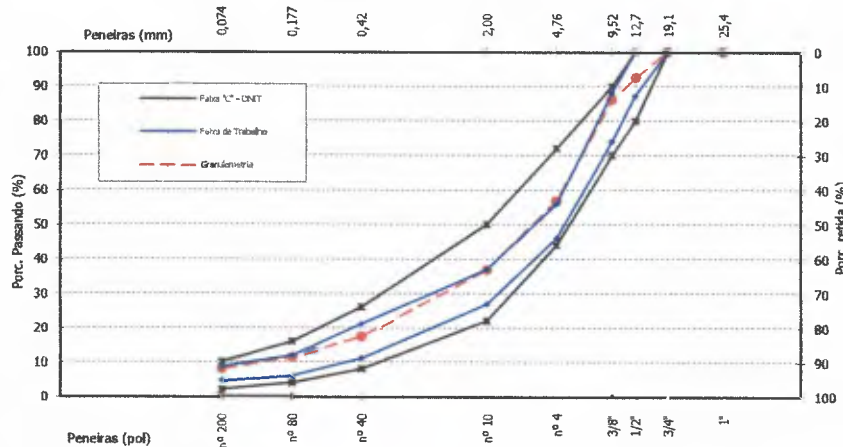
CREA/PR 116829/D

Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°6	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.034,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	77,80	956,2	92,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	65,90	890,3	86,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	301,80	588,5	56,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	207,70	380,8	36,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	200,30	180,5	17,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	62,30	118,2	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	35,00	83,2	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1088,90
Amostra+Ligante	1088,90
Amostra-Ligante+Tara	1034,00
Amostra-Ligante	1034,00
Betume	54,90
Teor de Ligante (%)	5,04
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°6
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm³)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

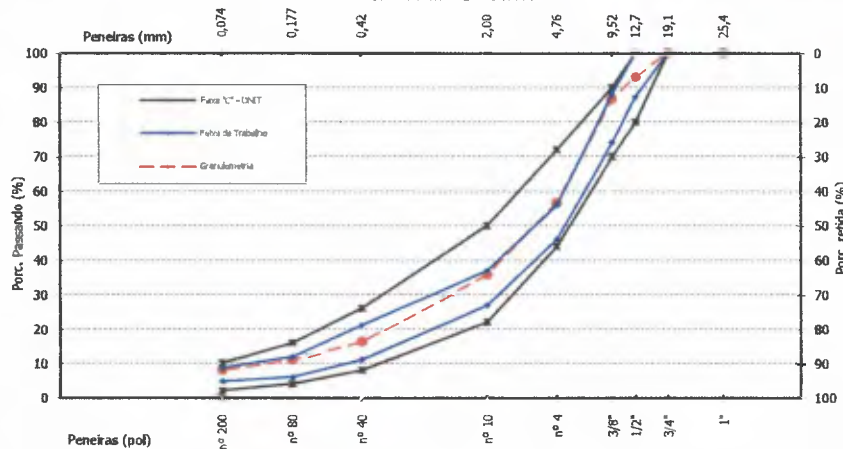
Laboratorista

 Luis Eduardo Urban
 Engenheiro
 000322/11-05/19

Registro:	Corpo de prova N°7	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			975,1			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	67,30	907,8	93,1	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	63,00	844,8	86,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	292,30	552,5	56,7	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	203,50	349,0	35,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	189,30	159,7	16,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	52,00	107,7	11,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,00	77,7	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1027,50
Amostra+Ligante	1027,50
Amostra-Ligante+Tara	975,10
Amostra-Ligante	975,10
Betume	52,40
Teor de Ligante (%)	5,10
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°7
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

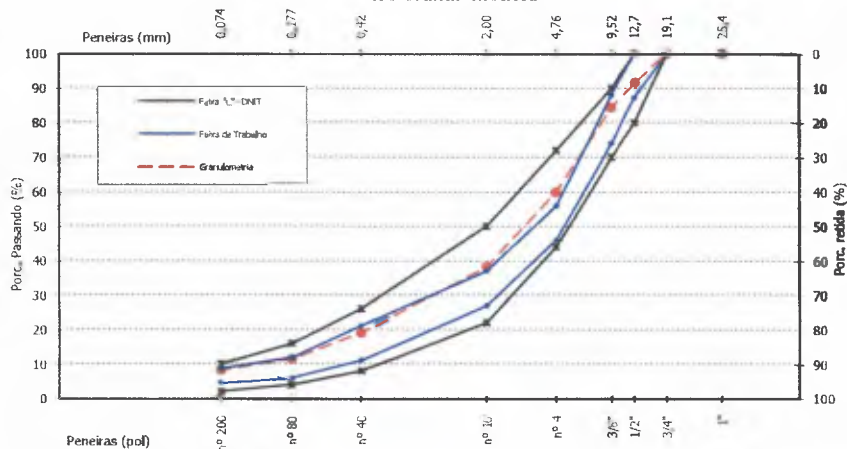
Laboratorista

 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 CRP 116829/D

Registro:	Corpo de prova N°8	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.209,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	100,70	1.108,9	91,7	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	88,30	1.020,6	84,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	294,90	725,7	60,0	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	263,00	462,7	38,3	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	232,20	230,5	19,1	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	91,10	139,4	11,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	39,40	100,0	8,3	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1275,60
Amostra+Ligante	1275,60
Amostra-Ligante+Tara	1209,60
Amostra-Ligante	1209,60
Betume	66,00
Teor de Ligante (%)	5,17
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°8
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

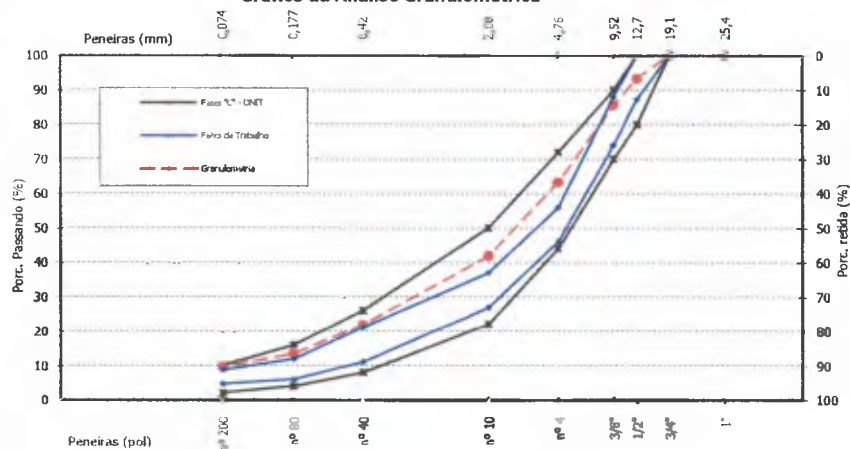
Laboratorista

 Luis Eduardo Urban
 Engenheiro
 CREA/PR 110329/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°9	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.307,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	87,80	1.219,2	93,3	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	100,30	1.118,9	85,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	292,40	826,5	63,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	278,50	548,0	41,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	261,80	286,2	21,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	110,10	176,1	13,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	51,10	125,0	9,6	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra + Ligante + Tara	1379,30
Amostra + Ligante	1379,30
Amostra - Ligante + Tara	1307,00
Amostra - Ligante	1307,00
Betume	72,30
Teor de Ligante (%)	5,24
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°9
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

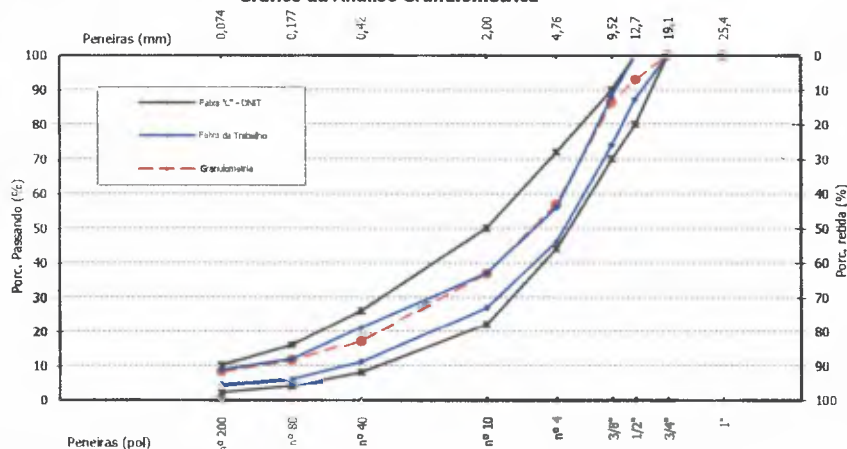
Laboratorista

 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 116229/D
 Eng.º CIVIL

Registro:	Corpo de prova N°10	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.069,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	75,30	994,2	93,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	70,30	923,9	86,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	315,70	608,2	56,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	213,70	394,5	36,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	206,70	187,8	17,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	63,40	124,4	11,6	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	36,70	87,7	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1125,80
Amostra+Ligante	1125,80
Amostra-Ligante+Tara	1069,50
Amostra-Ligante	1069,50
Betume	56,30
Teor de Ligante (%)	5,00
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°10
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

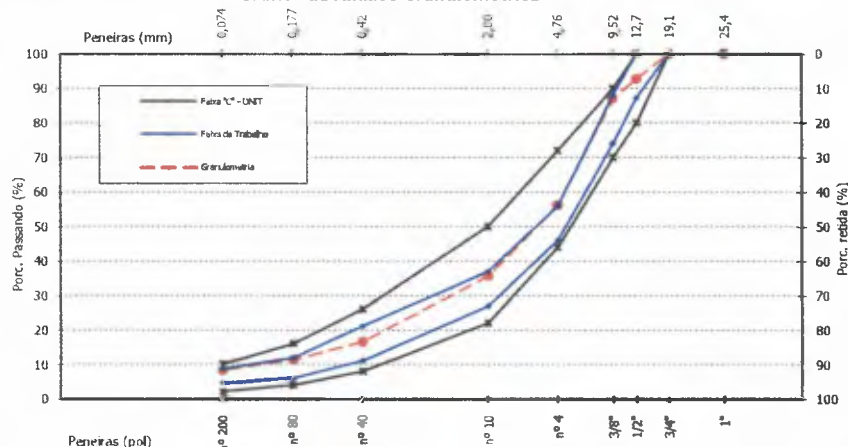
Laboratorista

 Luis Eduardo Urban
 Engenheiro Responsável
 CRP 116629/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°11	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabiane Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			956,2			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	70,20	886,0	92,7	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	53,10	832,9	87,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	294,30	538,6	56,3	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	197,30	341,3	35,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	182,30	159,0	16,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	50,40	108,6	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,90	78,7	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1007,40
Amostra+Ligante	1007,40
Amostra+Ligante+Tara	956,20
Amostra+Ligante	956,20
Betume	51,20
Teor de Ligante (%)	5,08
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°11
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm³)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

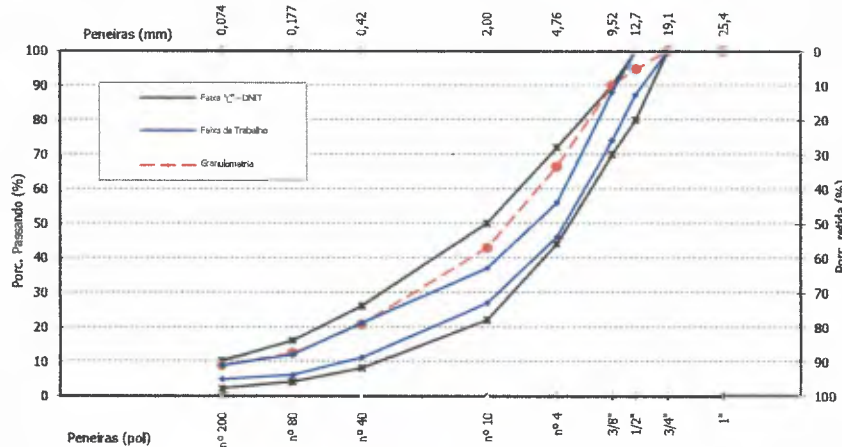
Laboratorista

 Eng. Luis Eduardo Urban
 CREA/PR-116829/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°12	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.356,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	70,60	1.285,4	94,8	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	65,00	1.220,4	90,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	318,70	901,7	66,5	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	320,10	581,6	42,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	301,20	280,4	20,7	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	112,70	167,7	12,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	49,00	118,7	8,8	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1429,90
Amostra+Ligante	1429,90
Amostra-Ligante+Tara	1356,00
Amostra-Ligante	1356,00
Betume	73,90
Teor de Ligante (%)	5,17
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°12
Data:	21/11/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	i x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

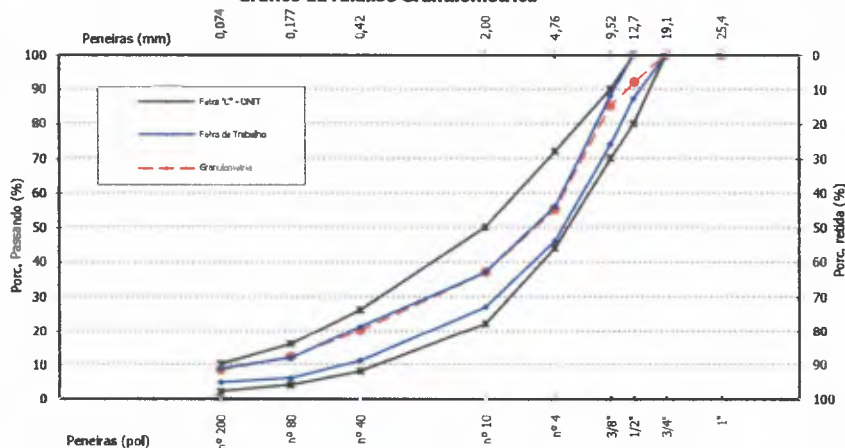
Laboratorista

 Eng.º Civil
 Luis Eduardo Urban
 CREA/PE 116829/D

Registro:	corpo de prova N°1	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			874,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	69,90	804,7	92,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	60,70	744,0	85,1	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	260,40	483,6	55,3	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	159,50	324,1	37,1	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	149,30	174,8	20,0	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	67,60	107,2	12,3	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	34,00	73,2	8,4	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	922,80
Amostra+Ligante	922,80
Amostra+Ligante+Tara	874,60
Amostra-Ligante	874,60
Betume	48,20
Teor de Ligante (%)	5,22
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°1
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

Processo: 3237/2019

Data: 11/12/2019 Hora: 02:26

 Assunto:
 SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

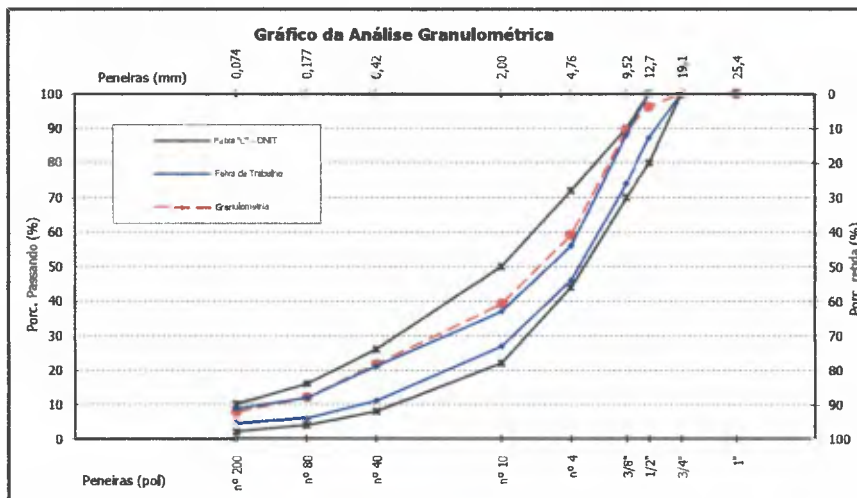
 Requerente:
 LUIZ EDUARDO URBAN

 Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR 116829/D
 Engenheiro responsável

Registro:	corpo de prova N°2	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			854,8			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	32,10	822,7	96,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	57,80	764,9	89,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	259,90	505,0	59,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	169,00	336,0	39,3	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	150,00	186,0	21,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	82,80	103,2	12,1	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	35,90	67,3	7,9	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	900,50
Amostra+Ligante	900,50
Amostra-Ligante+Tara	854,80
Amostra-Ligante	854,80
Betume	45,70
Teor de Ligante (%)	5,07
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°2
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a						
	Peso imerso	b						
	Volume	c	a - b					
	Densidade	d	a / c					Variável
Densidade teórica			e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					
	% V.A.M.	h	f + g					> 16
	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82
Estabilidade	Leitura	j						
	Fat. anel/prensa	k						
	Estabilidade	l	j x k					
	Fat. de correção	m						
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m					> 500
	Leitura	o						
Resistência tração diametral	Fluência	p						2,0 a 4,5
	Altura c.p	r						
	Diâmetro c.p	s						
	Leitura prensa	t						
	Área do Cp (cm³)	u						
	Carga ruptura	v						
	MPA	x						

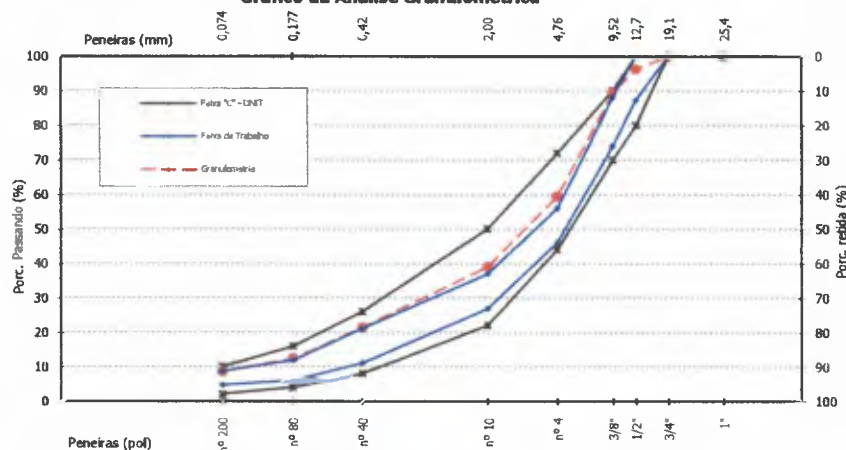
Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR-16826/D
 Eng.º Civil

Registro:	corpo de prova N°3	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			872,4			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	32,90	839,5	96,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	59,90	779,6	89,4	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	261,20	518,4	59,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	177,30	341,1	39,1	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	153,90	187,2	21,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	77,70	109,5	12,6	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	33,80	75,7	8,7	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	919,30
Amostra+Ligante	919,30
Amostra-Ligante+Tara	872,40
Amostra-Ligante	872,40
Betume	46,90
Teor de Ligante (%)	5,10
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°3
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm³)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

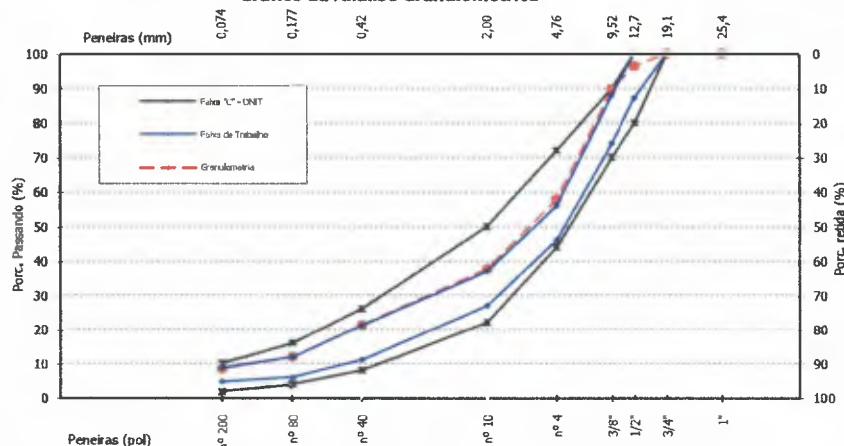
Laboratorista

 Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 110829-7
 Eng. Civil

Registro:	corpo de prova N°4	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			853,3			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	30,70	822,6	96,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	58,30	764,3	89,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	271,00	493,3	57,8	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	171,30	322,0	37,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	140,00	182,0	21,3	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	79,90	102,1	12,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,70	72,4	8,5	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	899,70
Amostra+Ligante	899,70
Amostra-Ligante+Tara	853,30
Amostra-Ligante	853,30
Betume	46,40
Teor de Ligante (%)	5,16
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	Corpo de prova N°4
Data:	05/10/2019

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
 CREA/TR 116829/D
 Engenheiro responsável Civil

CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

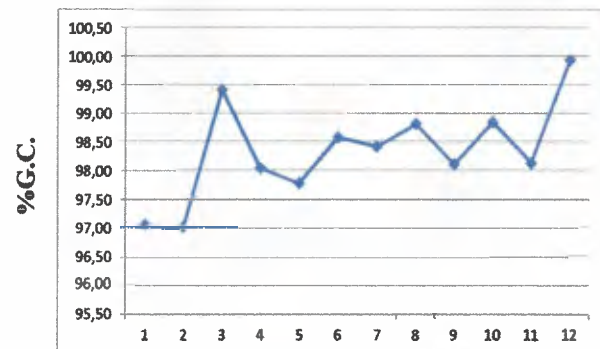
Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA.

Obra: Capanema - Cascavel PR

Usina: CAW - Construtora de obras LTDA.

Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição									Determinação da Densidade Aparente C.P.								
	Aplicação		Serviço	Data	Espessura				Média	Peso Ar	Peso Imerso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	Resist. Tração		
	Local	Lado			Medidas													
1A	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	7,77	7,40	7,69	7,68	7,64	1214,9	717,7	497,2	2,443	2,518	97,04	0,89		
2A	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	5,25	5,87	5,65	5,60	5,59	952,3	562,4	389,9	2,442	2,518	97,00	0,85		
3A	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,55	7,43	7,31	7,26	7,39	1219,7	732,4	487,3	2,503	2,518	99,40	0,93		
4A	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,74	8,04	8,36	8,06	8,30	1340,2	797,3	542,9	2,469	2,518	98,04	0,85		
5	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,15	7,96	7,82	7,68	7,90	1310,2	778,0	532,2	2,462	2,518	97,77	0,8		
6	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,45	7,85	7,91	7,66	7,72	1295,6	773,6	522,0	2,482	2,518	98,57	0,91		
7	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,61	9,14	9,45	9,37	9,14	1501,4	895,5	605,9	2,478	2,518	98,41	0,95		
8	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,64	8,78	8,97	8,54	8,73	1490,5	891,4	599,1	2,488	2,518	98,80	0,91		
9	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	8,39	8,64	8,79	8,58	8,60	1403,5	835,3	568,2	2,470	2,518	98,10	0,93		
10	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	6,98	7,16	7,35	7,25	7,19	1175,6	703,2	472,4	2,489	2,518	98,83	0,82		
11	Rua Mato Grosso	EIXO		19/11/2019	8,37	7,98	8,14	8,24	8,18	1265,0	753,0	512,0	2,471	2,518	98,12	0,85		
12	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	9,07	8,72	8,15	8,51	8,61	1470,8	886,3	584,5	2,516	2,518	99,93	0,92		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
MÉDIA									7,92								98,33	



Laboratorista

Fiscal

 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 Crea PR-116829/D



CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

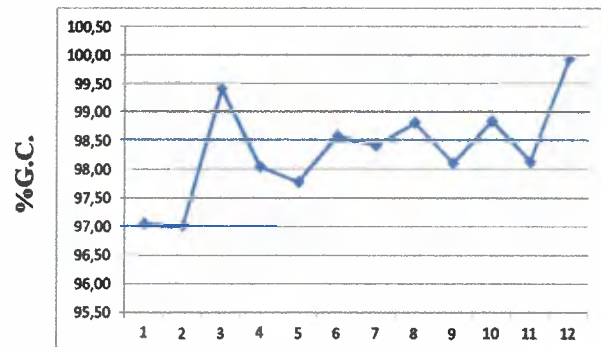
Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA.

Obra: Capanema - Cascavel PR

Usina: CAW - Construtora de obras LTDA.

Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição									Determinação da Densidade Aparente C.P.						
	Aplicação		Serviço	Data	Espessura			Média	Peso Ar	Peso Imerso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	Resist. Tração	
	Local	Lado			Medidas											
1A	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	7,77	7,40	7,69	7,68	7,64	1214,9	717,7	497,2	2,443	2,518	97,04	0,89
2A	Rua Mato Grosso	EDXO		19/11/2019	5,25	5,87	5,65	5,60	5,59	952,3	562,4	389,9	2,442	2,518	97,00	0,85
3A	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,55	7,43	7,31	7,26	7,39	1219,7	732,4	487,3	2,503	2,518	99,40	0,93
4A	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,74	8,04	8,36	8,06	8,30	1340,2	797,3	542,9	2,469	2,518	98,04	0,85
5	Rua Mato Grosso	EDXO		19/11/2019	8,15	7,96	7,82	7,68	7,90	1310,2	778,0	532,2	2,462	2,518	97,77	0,8
6	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	7,45	7,85	7,91	7,66	7,72	1295,6	773,6	522,0	2,482	2,518	98,57	0,91
7	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	8,61	9,14	9,45	9,37	9,14	1501,4	895,5	605,9	2,478	2,518	98,41	0,95
8	Rua Mato Grosso	EDXO		19/11/2019	8,64	8,78	8,97	8,54	8,73	1490,5	891,4	599,1	2,488	2,518	98,80	0,91
9	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	8,39	8,64	8,79	8,58	8,60	1403,5	835,3	568,2	2,470	2,518	98,10	0,93
10	Rua Mato Grosso	B.E		19/11/2019	6,98	7,16	7,35	7,25	7,19	1175,6	703,2	472,4	2,489	2,518	98,83	0,82
11	Rua Mato Grosso	EDXO		19/11/2019	8,37	7,98	8,14	8,24	8,18	1265,0	753,0	512,0	2,471	2,518	98,12	0,85
12	Rua Mato Grosso	B.D		19/11/2019	9,07	8,72	8,15	8,51	8,61	1470,8	886,3	584,5	2,516	2,518	99,93	0,92
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
MÉDIA									7,92						98,33	



Laboratorista

Fiscal

Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR 116829/D



400335

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM AGROPECUARIA

RNP: 1709490071

Carteira: PR-116829/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VICINAL KM 48, SN

ZONA RURAL - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/10/2019

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, SN

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 05/10/2019

Previsão de término: 01/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CNPJ 04.726.528/0001-01

4. Atividade Técnica

Condução de serviço técnico

Quantidade

Unidade

[Assistência, Ensaio, Controle de qualidade] de pavimentação asfáltica para rodovias

12,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTROLE TECNOLÓGICO NA RUA MATO GROSSO - GRANULOMETRIA, EXTRAÇÃO DE 16 CORPO DE PROVA, ENSAIO MARSHALL.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema, 04 de Agosto de 2019

Local

data

de

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 26/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195833671



336

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 05/2020

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019, segue o seguinte.

Com relação ao protocolo 251/2020 solicitando aditivo de prazo, me manifesto favorável a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias pois, a obra em questão passou por análise técnica e a empresa precisa regularizar a espessura do pavimento no trecho compreendido entre a Rua Padre Cirilo e a Avenida Brasil, conforme parecer técnico 04/2020 anexo ao PA.

Solicito seja encaminhado para análise e parecer do Eminente Procurador Jurídico.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020

**KATIA BRUNHERA GULARTE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 162804/D**



337

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2019 Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Após o recebimento do Parecer Técnico da Fiscal de Contratos, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

338

PARECER JURÍDICO Nº 46/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 220/2019. Tomada de Preços nº 03/2019.

EMENTA: 1) PARECERES TÉCNICOS QUE APONTAM EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO EM TRECHO DA OBRA PÚBLICA. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS. 2) ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o PA para análise do Protocolo n. 251/2020, no qual a empresa Caw – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP pugnou pela prorrogação da vigência contratual por 30 dias.

Também consta do PA o Parecer Técnico n. 04/2020, que analisou os dados do relatório tecnológico gerado pela empresa Urban Engenharia, Topografia e Controle Tecnológico, bem como promoveu análise fiscalizatória da obra nos quesitos grau de compactação, granulometria, teor de betume e espessura média.

Igualmente consta do PA o Parecer Técnico n. 05/2020, que manifestou conclusão favorável a prorrogação contratual requerida pela empresa executora.

Por meio do despacho de fl. 337, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 220/2019, acostado as fls. 164/173, o prazo de vigência inicial é de 08 meses, compreendendo o período de 11/06/2019 a 10/02/2020.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Considerando o teor do Parecer Técnico n. 05/2020, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, para o fim de resolver a decisão a ser tomada com relação ao insuficiência da espessura média identificada no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e Padre Cirilo.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

2.2. DA ESPESSURA MÉDIA / IDENTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO INSUFICIENTE NO TRECHO ENTRE A AVENIDA BRASIL E RUA PADRE CIRILO:

Analisando a questão envolvendo a espessura média aferida pela Fiscal do Contrato, constata-se que, de fato, há claros indícios que execução da obra pública no trecho entre a Avenida Brasil e Rua Padre Cirilo foi executada em desconformidade com o Projeto Básico e Norma DNIT 031/2006-ES, conforme bastante demonstrado no Parecer Técnico n. 04/2020 (fls. 297/306).

Corroborando com as conclusões apresentadas pela Fiscal do Contrato, colaciono Jurisprudência do TCE/PR, que em caso similar, concluiu pela impossibilidade de compensação de diferença de espessura nos diversos pontos da obra, vejamos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Ementa: Tomada de contas extraordinária. Execução de obras de pavimentação asfáltica em desconformidade com os termos contratados. Espessura do revestimento em CBUQ em desacordo com o previsto nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis. Dano ao erário. Procedência. Determinação de refazimento dos serviços executados ou restituição dos valores desviados ao erário. Aplicação de multa ao engenheiro responsável, ao fiscal da obra e ao fiscal do contrato. Determinações. Encaminhamento da decisão ao CREA PR e ao PARANACIDADE para ciência e providências de sua competência.

(TCE/PR, Processo 335829/18, Tomada de Contas Extraordinária, Município de Ivaiporã, Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Julgado em 22/07/2019)

O caso reproduzido acima, no Processo n. 335829/18, de Tomada de Contas Extraordinária, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu o Acórdão n. 2020/19 – Primeira Câmara, reconhecendo desconformidade na execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Ivaiporã, decorrente de resultados de medições de espessura em desacordo com a Norma DNIT 031/2006-ES, determinando, alternativamente, ressarcimento do prejuízo ou o refazimento dos serviços.

Desse modo, a PGM recomenda que seja intimada a empresa executora, para que manifeste pontualmente no prazo de 5 (cinco) dias, entre as alternativas apresentadas pela Fiscal do Contrato (fl. 305), qual delas será adotada pela empresa, sendo que aceita a “Situação 01”, no respectivo prazo deverá apresentar a “solução técnica que será adotada pelo engenheiro civil técnico pela execução com uma ART acompanhando” para análise e aprovação da Fiscal do contrato.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, **devendo ainda, ser providenciada:**

i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; **ii)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; **iii)** O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993; e, **iv)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos,



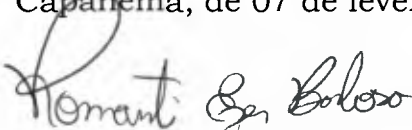
342

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

b) Pela notificação da empresa executora, para que manifeste pontualmente no prazo de 5 (cinco) dias, entre as alternativas apresentadas pela Fiscal do Contrato (fl. 305), qual delas será adotada pela empresa, sendo que aceita a “Situação 01”, no respectivo prazo deverá apresentar a “solução técnica que será adotada pelo engenheiro civil técnico pela execução com uma ART acompanhando” para análise e aprovação da Fiscal do contrato.

É o parecer.

Capanema, de 07 de fevereiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



4111 343

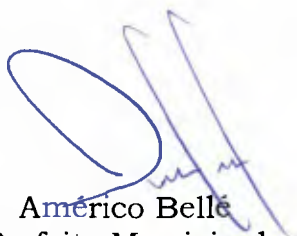
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 46/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 07 de fevereiro de 2020



Américo Belle
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:44 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **E842.E8DB.A0BA.3A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000345

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021437914-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17378 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 06 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2X4X8XRUC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020405074704923905

Informação obtida em 07/02/2020 13:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1-151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 07 de fevereiro de 2020


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 46/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

008350

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- ☒ Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- ☐ Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

[illegible]

Assembleia Geral Ordinária da Coagro



A Cooperativa Agroindustrial Coagro realizou na sexta-feira, (06) sua Assembleia Geral Ordinária, onde apresentou os resultados obtidos em 2019 e as projeções para 2020, além da distribuição de sobras aos seus associados.

A Coagro Prestou contas exercícios 2019; balan-

ço geral; demonstrativos das contas de resultados; parecer do Conselho Fiscal, parecer da Auditoria externa. Também, aprovação do Plano Orçamentário e metas para 2020. Devolução das sobras, ICMS rural, máquinas e implementos agrícolas, devolução sobre a entrega

da produção.

No cinquentenário da Coagro tem novidades, a cada 50 sacas de soja entregue na Coagro, o produtor ganha 1 cupom para concorrer a muitos prêmios e um carro FIAT Mobi zero km. Não esqueça, você cooperado faz parte dessa história. (Délcio José)

Indicadores apontam economia do Paraná em ascendência

Entre janeiro e dezembro de 2019, o Paraná acelerou o ritmo da produção industrial, esteve entre os maiores geradores de emprego do País e manteve crescentes na agricultura e no comércio. Esse é o resumo dos principais indicadores econômicos do Estado no ano passado. Eles mostram desempenho acima da expectativa em todos os setores e recuperação que ajudou a impulsionar a evolução do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Para o governador Carlos Massa Ratinho Junior, o bom momento do Paraná é amparado pela confiança dos empresários e por políticas públicas de estímulo ao emprego, ao comércio, desburocratização e infraestrutura. "Os resultados econômicos de 2020 tendem para continuidade do crescimento e possivelmente um novo salto", destacou o governador.

Entre as iniciativas estaduais que repercutem no



desempenho econômico estão o programa Descomplica, de desburocratização no processo de abertura de empresas, a conquista da autonomia dos portos do Paraná, o programa Voe Paraná, a retirada de mais de 60 mil itens do regime de substituição tributária, a modernização tecnológica da Junta Comercial, o fortalecimento de um sistema estadual de fomento e o programa Paraná Trifásico, de transformação da rede elétrica no campo.

"Mesmo com uma safra

aquém das expectativas entre 2018 e 2019, o Paraná conseguiu impor um ritmo forte na economia, liderando a produção industrial, agregando valor aos produtos do campo. Também aumentamos a atração de investimentos privados, que ultrapassaram R\$ 23 bilhões", afirmou o governador. "Esse ritmo foi alcançado pelo esforço de produtores, cooperativas e empresários paranaenses, com apoio da bancada federal e dos deputados estaduais".



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE ARTE CIRCENSE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TÂNCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL, BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não houver interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser recebida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 06 de fevereiro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

Processo dispensa Nº 05/2020

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: AGENCIA FORCE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS

ESPECIALIDADES DE ARTE CIRCENSE, NAS ESCOLAS

MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TÂNCREDO NEVES E

JANETE KATZWINKEL, BEM COMO AO PÚBLICO

INTERESSADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos

Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPARO Nº 867189/2018MUNICIPAIS/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 46/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 46/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de fevereiro de 2020



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



PARECER TÉCNICO Nº 06/2020

Com relação ao contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 03/2019, no que tange ao relatório de controle tecnológico do asfalto na referida obra segue o seguinte.

Em 03 de fevereiro de 2020, foi elaborado o parecer técnico número 04/2020, onde fora relatado a situação da obra e apontado patologia referente a espessura do trecho em questão. Ainda foi solicitado a empresa apresentar alternativa para sanar a desconformidade em relação ao projeto original.

A empresa protocolou sob nº 311/2020, informação optando pelo refazimento do serviço para atender as especificações do projeto. Pois bem:

Por uma questão contratual a empresa apresentou o projeto de Dosagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente com os limites de tolerância da Faixa "C" DER/PR – ES-P 21/05 com CAP 50/70, cabe salientar que no memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C, indo em consonância ao especificado no projeto da empresa e no memorial descritivo.



Faremos uma análise dos dados do relatório tecnológico gerado pela empresa que através do seu engenheiro e ART nº 17202007622560, se responsabiliza pela veracidade dos mesmos.

TRECHO URBANO: entre Avenida Brasil e Rua Padre Cirilo

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 04(quatro) amostras conforme segue abaixo.**na qual a média é de 97,49%, sendo plenamente aceitável, uma vez que os limites pela Norma variam de 97,00% a 101,00%.**

Nº corpo de Prova	Grau de Compactação %
F01	97,09
F02	97,32
F03	97,80
F04	97,74
Média	97,49

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas



tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor médio de betume encontrado no ensaio é de 5,16%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Nº corpo de Prova	Teor de Betume %
F01	5,18
F02	5,10
F03	5,12



F04	5,24
Média	5,16

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) possui seção transversal com uma camada de 3,00 cm de média para a reperfilagem e mais uma de 4,00 cm de capa conforme Pranchas Única folha nº 043 do PA.

Passaremos a calcular a espessura média para a conferência com os limites do projeto.

Nº corpo de provas	Medidas			Média (cm)
	1	2	3	
01	9,00	9,00	8,20	8,73
02	9,00	8,00	8,00	8,33
03	8,00	8,00	8,50	8,16
04	7,50	7,50	7,00	7,33
MÉDIA GERAL DA ESPESSURA				8,14

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3 item a) Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou – 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 8,14 cm



Espeçsura Projeto = 7,00 cm
Limite 5%

Sendo assim **é aceitável**, pois está de acordo com a Norma.

SITUAÇÃO DA OBRA

A obra está finalizada dentro dos limites de qualidade especificados pelas normas pertinentes e sob a ótica dessa fiscal de contrato.

Segue em anexo a esse parecer o relatório de controle tecnológico da empresa, a ART nº 1720200762560 de responsabilidade dos ensaios.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020

KATIA BRUNHERA GULARTE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 162804/D



#00359

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Em resposta ao Parecer técnico N.º 04/2020

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 220/2019– Tomada de Preços 03/2019 de Execução de 8.324,19 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (RECAP) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo.

A empresa optou por refazer o serviço que será executado uma camada de rolamento em CBUQ com 2,5 cm de espessura sobre a camada existente, nas quadras que não atenderam os critérios exigidos em projeto.

A distribuição da camada será feita com vibro-acabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem.

A sinalização horizontal será executada de acordo com os detalhes contidos em projeto, em tinta acrílico retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

O cronograma adotado pela empresa para a execução deste serviço será de 7 dias.

Atenciosamente

Planalto, PR. 05 de Fevereiro de 2020.

Processo: **311/2020**

Data: 06/02/2020 Hora: 08:16

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Silvia Leticia Steffens da Rosa
CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil



RELATÓRIO DE SONDAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Processo: 430/2020

Data: 17/02/2020 **Hora:** 09:03

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Cliente: Caw

Cidade: Capanema - PR



URBAN – Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW

OBRA: CAPANEMA

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

OPERADOR: FABIONEI URBAN

DATA: 11/02/2020

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

EXTRAÇÃO CP. 01:



EXTRAÇÃO CP. 02:



EXTRAÇÃO CP. 03:



EXTRAÇÃO CP. 04:



Luiz Eduardo Urban
Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



CLIENTE: CAW

OBRA: CAPANEMA

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

DATA: 11/02/2020

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

AMOSTRA CP. 01:



AMOSTRA CP. 02:

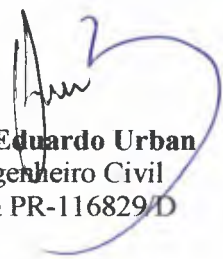


AMOSTRA CP. 03:



AMOSTRA CP. 04:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 11/02/2020

TRECHO: RUA MATO GROSSO

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

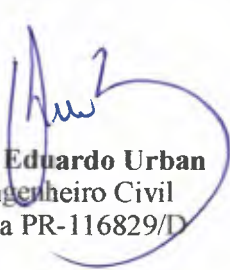
OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 04 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Mato Grosso, Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,0 cm, obteve um valor médio de 8,73 cm de espessura, tendo a menor espessura de 8,20 cm e a maior espessura de 9,05 cm.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.


Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D



CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

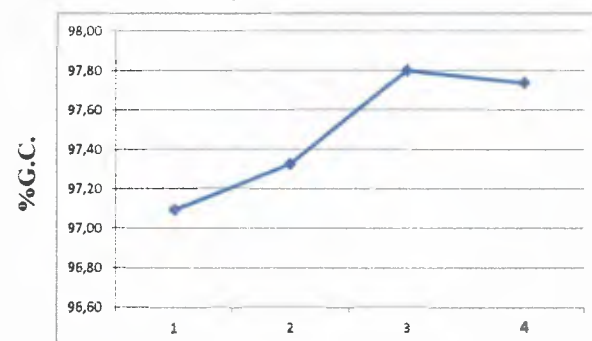
Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA.

Usina: CAW - Construtora de obras LTDA.

Obra: Capanema - Cascavel PR

Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição			Serviço	Data	Espessura			Média	Determinação da Densidade Aparente C.P.						G.C.	Resist.
	Aplicação		Medidas			Peso Ar	Peso Imerso	Volume cm³		Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	% Tração					
	Local	Lado															
1	Rua Mato Grosso	B.E		11/02/2020	8,95	9,05	9,10	9,10	9,05	1578,8	933,0	645,8	2,445	2,518	97,09	0,85	
2	Rua Mato Grosso	EIXO		11/02/2020	8,83	8,98	9,05	9,10	8,99	1443,4	854,4	589,0	2,451	2,518	97,32	0,91	
3	Rua Mato Grosso	B.D		11/02/2020	8,60	8,69	8,55	8,92	8,69	1417,2	841,7	575,5	2,463	2,518	97,80	0,9	
4	Rua Mato Grosso	B.E		11/02/2020	8,03	8,29	8,21	8,25	8,20	1327,7	788,2	539,5	2,461	2,518	97,74	0,83	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
MÉDIA									8,73						97,49		



Laboratorista

Fiscal

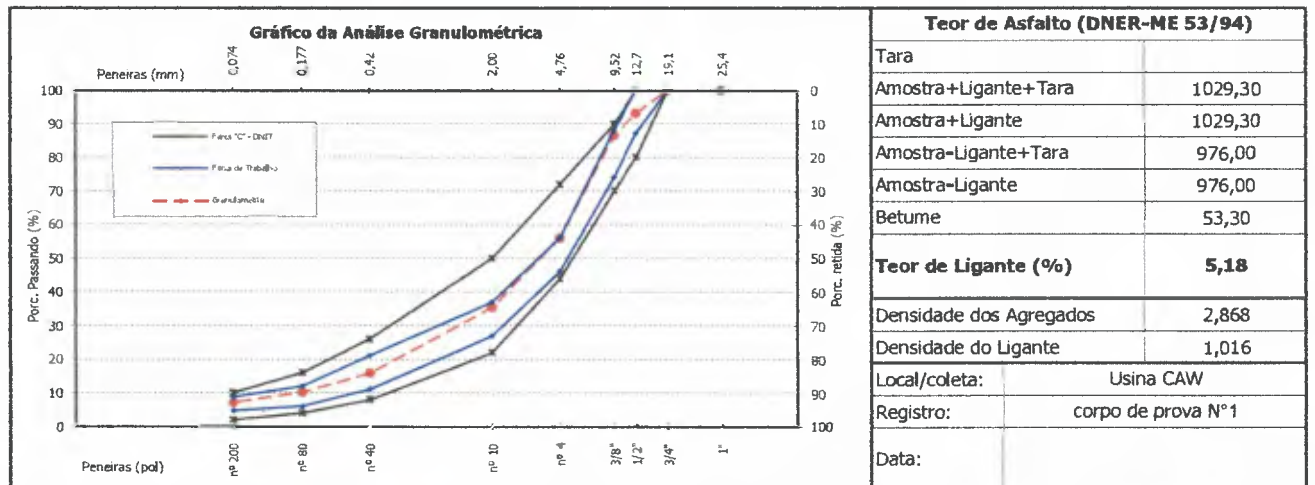
[Signature]
Luz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea. PR-116829/D

440:364

Registro:	Corpo de prova N°1	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			976,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	66,10	909,9	93,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	65,00	844,9	86,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	298,00	546,9	56,0	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	200,90	346,0	35,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	190,60	155,4	15,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	55,60	99,8	10,2	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,80	69,0	7,1	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação		
Densidade aparente	Peso ao ar	a							
	Peso imerso	b							
	Volume	c	a - b						
	Densidade	d	a / c					Variável	
Densidade teórica			e						
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x r) / s						
	% V.A.M.	h	f + g					> 16	
	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82	
Estabilidade	Leitura	j							
	Fat. anel/prensa	k							
	Estabilidade	l	j x k						
	Fat. de correção	m							
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m					> 500	
	Leitura	o							
	Fluência	p						2,0 a 4,5	
Resistência tração diametral	Altura c.p	r							
	Diametro c.p	s							
	Leitura prensa	t							
	Area do Cp (cm²)	u							
	Carga ruptura	v							
	MPA	x							

Laboratorista

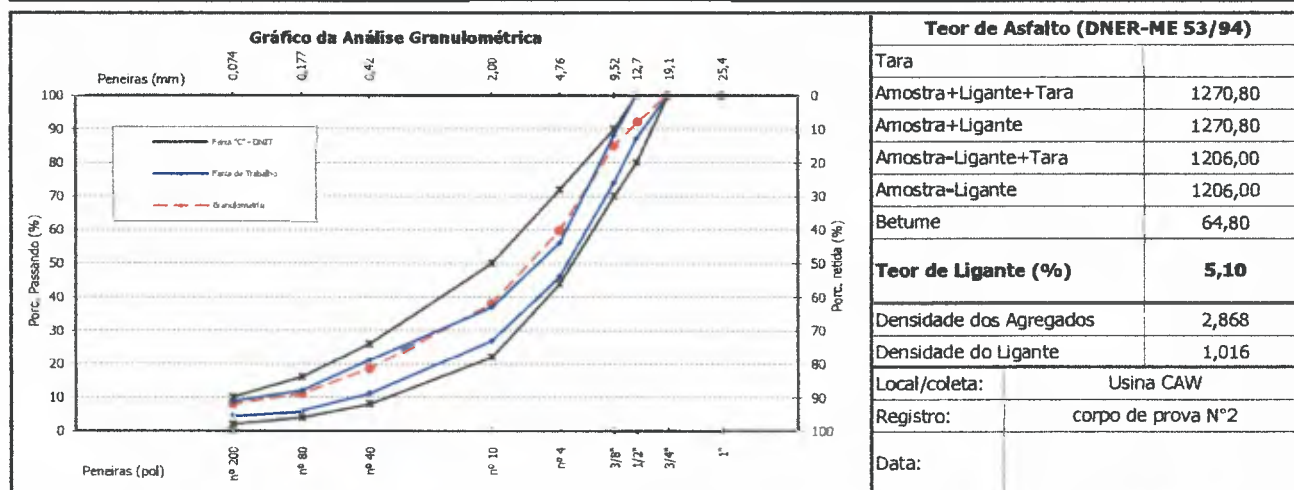
Eng.º Luiz Eduardo Urban

 CREA/PR 116899/D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°2	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			1.206,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	95,60	1.110,4	92,1	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	85,30	1.025,1	85,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	304,30	720,8	59,8	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	261,30	459,5	38,1	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	235,10	224,4	18,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	89,60	134,8	11,2	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	37,80	97,0	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

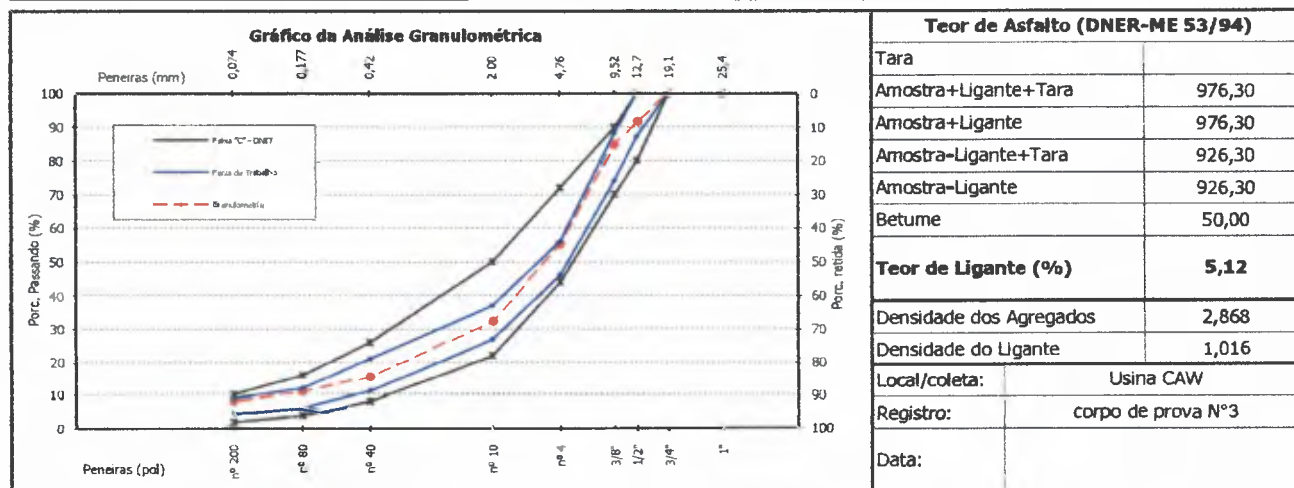
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a						
	Peso imerso	b						
	Volume	c	a - b					
	Densidade	d	a / c					Variável
Densidade teórica			e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					
	% V.A.M.	h	f + g					>16
	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82
Estabilidade	Leitura	j						
	Fat. anel/prensa	k						
	Estabilidade	l	j x k					
	Fat. de correção	m						
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m					> 500
	Leitura	o						
Resistência tração diametral	Fluência	p						2,0 a 4,5
	Altura c.p	r						
	Diâmetro c.p	s						
	Leitura prensa	t						
	Área do Cp (cm²)	u						
	Carga ruptura	v						
	MPA	x						

Eng. Luis Eduardo Urban
 CREA/PR 116827-D
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°3	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Paso da Amostra (g)			926,3			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	76,00	850,3	91,8	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	63,90	786,4	84,9	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	275,10	511,3	55,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	209,30	302,0	32,6	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	155,60	146,4	15,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	45,40	101,0	10,9	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	26,90	74,1	8,0	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

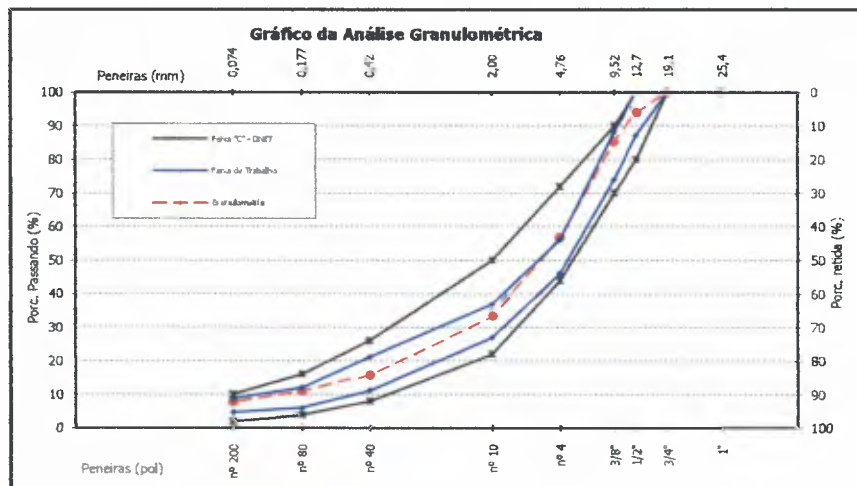
Laboratorista

 Engenheiro Urban
 CREA/PR 110625-3
 Eng.º Civil

Registro:	Corpo de prova N°4	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Restauração - capanema	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Mato Grosso	Engenheiro:	Luis Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei carlos Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			953,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	57,20	896,4	94,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	83,00	813,4	85,3	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	271,80	541,6	56,8	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	219,30	322,3	33,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	167,80	154,5	16,2	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	49,60	104,9	11,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,50	74,4	7,8	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1006,30
Amostra+Ligante	1006,30
Amostra-Ligante+Tara	953,60
Amostra-Ligante	953,60
Betume	52,70
Teor de Ligante (%)	5,24
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Usina CAW
Registro:	corpo de prova N°4
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA			x				

Laboratorista

 Engenheiro Fabiane Urban
 CREA/PR 116829/D
 Eng.º Civil



1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM AGROPECUARIA

Empresa Contratada: **LUIZ EDUARDO URBAN - ME**

RNP: 1709490071

Carteira: **PR-116829/D**

Registro: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CNPJ: **04.726.528/0001-01**

ESTRADA VICINAL KM 48, SN

ZONA RURAL - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **11/02/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, SN

RUA CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **11/02/2020**

Previsão de término: **11/03/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CNPJ: **04.726.528/0001-01**

4. Atividade Técnica

Execução

[Consultoria, Ensaio] *de pavimentação asfáltica para rodovias*

Quantidade

Unidade

4,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTROLE TECNOLÓGICO NA RUA MATO GROSSO, EXECUÇÃO DE 4 FUROS DE SONDAGEM.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema *15* de *Março* de *2020*
Local data

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Nosso número: **2410101720200762560**



370

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/0081294

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Data do Documento

15/02/2020

Nº do Documento

20200762625

Espécie

OUT

Carteira

RG

Data do Processamento

17/02/2020

Nosso Número

14010172020076262-5

Pagador

LUIZ EDUARDO URBAN - ME

CPF/CNPJ

19.023.856/0001-00

Endereço do Pagador

UF

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720200762625

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda

Quantidade

Valor

Vencimento

25/02/2020

Valor do Documento

R\$ 88,78

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

Declaro serem verdadeiras as informações acima

A AKI é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

Local 15 de Fevereiro de 2020

LUIZ EDUARDO

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLEN

Valor da ART: R\$ 88,78

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR
NOME FANTASIA: LUIZ EDUARDO URBAN - ME
RAZÃO SOCIAL: LUIZ EDUARDO URBAN - ME
CNPJ: 19.023.856/0001-00
DATA DE VENCIMENTO: 25/FEV/2020
DATA DE PAGAMENTO: 17/FEV/2020
VALOR NOMINAL: 88,78
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,78
VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
048-682949023-9
17/FEV/2020
HORA DE 08:14:53
TERM 061600
LOT. 14.013261-9
LOCALIDADE: PLANA TO
AG. VINCULADA: 1256

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049001290 43010117240
02007626225 7 817600000000878





000371

000372

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de Preço 3/2019 referente a OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS: AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO.

Este objeto corresponde ao CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018, informo que:

A obra em questão passou por análise técnica, onde solicitou-se a empresa regularizar a espessura do pavimento no trecho compreendido entre a rua Padre Cirilo e Avenida Brasil, a qual foi devidamente adequada conforme protocolo 430/2020.

Baseado nestas informações, solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 30 dias, pois necessita-se de um prazo tão somente para prestação de contas com a CAIXA.

Capanema, 05 de março de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



009372

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 dias de março de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000373

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Pedido de Aditivo Prazo de Contrato N.º 220/2019

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 220/2019– Tomada de Preços 03/2019 de Execução de 8.324,19 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (RECAP) na Rua Mato Grosso entre as Ruas Av. Botucaris e Padre Cirilo. Pedimos prorrogação de 30 dias no PRAZO DE CONTRATO cujo mesmo vai se tratar apenas para o recebimento do saldo, já que obra se encontra 100% concluída.

Certos de vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente

Planalto, PR. 09 de Março de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **617/2020**

Data: 09/03/2020 Hora: 04:28

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



00000000

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 3/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA a Secretaria de Planejamento para análise e emissão de relatório a respeito da solicitação de aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 09 de março de 2020



Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000375

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 78/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 220/2019. Tomada de Preços nº 03/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EMPRESA CONTRATADA. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AO ESCOPO CONTRATUAL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela Secretaria de Planejamento (fl. 371) e pela Empresa contratada (fl. 373), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual.

Por meio do despacho de fl. 374, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 220/2019, acostado as fls. 164/173, o prazo de vigência inicial era de 08 (oito) meses, compreendendo o período de 11/06/2019 a 10/02/2020. Por força do 1º Termo Aditivo, a vigência contratual foi elastecida até 10/03/2020.

Considerando o escopo da obra pública em questão, bem como considerando que o teor do Parecer Técnico n. 06/2020, acostado às fls. 354/358, esclarece-se que, de fato, a obra encontra-se concluída e sem qualquer pendência de execução, razão pela a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, tão somente visando possibilitar o cumprimento das obrigações contratuais acessórias e respectivas prestações de contas.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



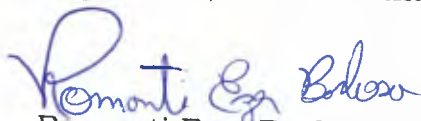
400378

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

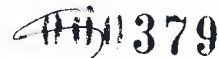
validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de março de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000380

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

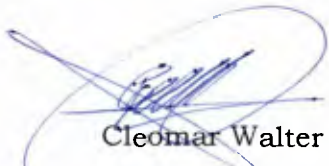
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1-151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 10 de março de 2020


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:44 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **E842.E8DB.A0BA.3A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

382

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021644124-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000383



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17378 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 06 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2X4X8XRUC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031303533669336306

Informação obtida em 13/03/2020 10:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMP 385

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante

legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUTAL DO CONTRATO Nº 78/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 032.284.462/0001-74, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MATEUS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 109.170.779-03, na qualidade de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão do Contrato nº 78/2019, cujo objeto é a - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO E DO VALOR DA RESCISÃO

De acordo com o contrato na CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.2.2. A pedido do fornecedor.

O Valor da rescisão é de R\$ 2.496,00 (Dois mil, Quatrocentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer

INFORME DO CRAS

A administração Municipal de Capanema, por meio do CRAS, comunica que está com inscrições abertas para oficinas de:

Atividades esportivas e recreação para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, a serem realizadas no Parque de Exposições:

Informática básica para crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade.

Para mais informações, os interessados pelos fones 98401-3591 e 3552-2126 ou no próprio CRAS.



**CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DIA DA MULHER EM CAPANEMA FOI VERDADEIRAMENTE UM SHOW

A comemoração do dia das mulheres foi um sucesso sem igual. No dia (14) no Parque de Exposições reuniram-se as mulheres capanemense para comemorar seu dia e este foi repleto de alegria e diversão, tendo no ponto alto o show com o humorista Badin "O Colono", na sua apresentação teve muita identificação com o público por muitas viverem na forma simples da colônia, foi um dia mais que especial.

A prefeitura de Capanema



na oportunidade agradeceu o carinho de todos e parabeniza as mulheres de

Capanema por serem um grande exemplo para suas famílias e para o Brasil.

Recorde: maior público da história da Expobel é registrado no sábado, 14 de março

Desde 1967, quando Francisco Beltrão iniciou seu calendário de grandes festas e negócios, com a antiga Fenaf (Festa Nacional do Feijão), não se tinha visto tanta gente circulando num só lugar e num só dia. Foi no sábado, 14 de março de 2020, durante a Expobel, no parque de exposições Jayme Canet Júnior. De acordo com o Comitê Gestor da feira, foram 84.304 visitantes – público somado da abertura dos portões (10 horas) até o encerramento do show da noite, com a dupla Bruno e Marrone. A contagem de público é feita por câmeras de identificação instaladas em vários pontos do parque. Tarsizio Carlos Bonetti, presidente da Associação Empresarial (Acef) e coordenador geral da 29ª edição

da feira, destaca o desprendimento de todo o grupo organizador nos últimos 12 meses. "Tudo que foi planejado, sonhado e organizado, está acontecendo. Ontem (sábado, 14/3), recebemos o público recorde, com mais de 80 mil pessoas, ou seja, bem mais de 10% da população do Sudoeste do Paraná. Isso mostrou que o nosso sistema de mobilidade, segurança, banheiros, enfim, tudo que foi organizado funcionou. É claro que para fazer um evento desses existe uma grande preocupação para receber bem o público, você precisa estruturar o ambiente. E isso foi feito. Estamos felizes, os expositores também e o público viu uma grande festa. É por isso que nossa feira multisetorial é um

sucesso".

Público circulante atualizado – desde a abertura ao fechamento dos portões de acesso

7/3, sábado: 55.745
8/3, domingo: 48.500
9/3, segunda: 11.370
10/3, terça: 14.327
11/3, quarta: 40.952
12/3, quinta: 38.806
13/3, sexta: 31.611
14/3, sábado: 84.304
Total: 325.615 visitantes

Em 2018, foram 282.337 visitantes em 10 dias de evento (com cobrança de ingressos) – 2014 (320.349 visitantes) e 2016 (310.974 visitantes).

A Expobel encerrou no domingo, 15 de março, com duas atrações musicais – 17h, show kids com Júlia de Castro e convidados e Lauana Prado, às 22h.



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750-000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 820.693.339-08 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BOSE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPAROS Nº 867189/2015 CIDADES/CEASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 220/2019 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de março de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Veloso Parque de Exposições, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-2121
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AMÉRICO BELLE, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 177 da Lei Orgânica do Município de Capanema e o Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas atualizações,

CONVOCA

Os cidadãos do Município de Capanema, para participarem da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 26 DE MARÇO de 2020, às 19h, na CASA DA CULTURA, com endereço na Avenida Independência, nº 593 - Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná (ao lado do Banco Itaú).

A convocação tem por objetivo a participação da população, de modo geral, para tratar da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, para repensar as políticas de planejamento municipal, adequando-as a nova realidade do Município de acordo com o Estatuto das Cidades; definir diretrizes no âmbito urbano e rural, observando função social da cidade e da propriedade; rever a Política de Desenvolvimento Regional para o Estado do Paraná - PDU, de acordo com a Agenda 21; rever as condicionantes ambientais do Município de Capanema com a existência da Área de Proteção Ambiental; elaborar o Plano de Ação e Investimento Municipal, com vistas em rivas e projetos em âmbito local e estadual; propor mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Américo Belle
Prefeito do Município

Avenida Governador Pedro Veloso Parque de Exposições, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-2121
CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) que servirão de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

DATA DA ABERTURA: 30 de março de 2020 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0513 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 12 de Março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Autoriza Saque Parcial da 2ª Parcela
Ref.: CR 867189/2018/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso
Conta corrente: 1256.006.00647254-5
Data vigência: 25/07/2022
Recepção de BM entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista a inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 98,32%, e considerando a operacionalização do contrato por OBTVM, a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil e informações referentes a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 186.362,38
Valor de Contrapartida	R\$ 19.992,16 * a aportar R\$ 20.317,71
Valor Total	R\$ 206.354,54

1.1 Tão logo ocorra novo crédito de recursos pelo Ministério Gestor, esta autorização de saque será complementada com **R\$ 176.637,07** de repasse, para o que orientamos ao Município efetuar gestão de recursos junto ao MDR.

1.2 Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo e comunicar a CAIXA via e-mail para continuidade do processo, **observado o prazo máximo de 10 dias:**

- Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- Inclusão do RRE na **aba Anexos**;
- Aporte e classificação da contrapartida no valor de **R\$ 20.317,71**;
- Geração do relatório documentos de liquidação incluídos.

2. A **prestação de contas desta parcela** será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar “detalhar” da respectiva guia e incluir documento aba “anexos”;
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

3. Na inspeção técnica foi observado o que segue:

a) As glosas efetuadas totalizam o valor de R\$ 8.180,60, conforme quadro abaixo:

Itens Glosados					Valor Total Glosado	Motivo da Glosa
Met a	Evento		Frete de obra		(R\$)	
1	4	SINALIZAÇÃO	2	ENTRE AS RUAS AIMORÉS/ OTÁVIO F. DE MATTOS	2.766,73	desacordo com os projetos
1	4	SINALIZAÇÃO	3	ENTRE AS RUAS OTÁVIO F. DE MATTOS/ AV. BOTUCARIS	5.413,87	desacordo com os projetos
					8.180,6	
					Total: 0	

3.1 Além das pendências acima, seguem as demais providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE:

Pendência	Prazo para solução
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.	Inspeção técnica final

4. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme divulgado no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana por meio do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

4.1 O layout da placa de inauguração deverá ser encaminhado para verificação da REGOV e após autorização será afixada em local apropriado, ao final das obras.

4.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4000389

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



000390

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Ofício nº 33/2020

Capanema, 16 de março de 2020.

Ilustríssimo senhor

MIGUEL FIGUEIRÓ

Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

REGOV-CV- Cascavel-PR

Com relação ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO EM CAPANEMA-PR**, no que tange ao ofício nº 0513/2020 datado de 12 de março de 2020 segue algumas considerações abaixo.

Na data de 17 de fevereiro de 2020, eu então fiscal do contrato em questão, executei a medição final da referida obra, tendo como evolução 100%. Todavia foi glosado as faixas de pedestre em desacordo com o projeto, entre as ruas Aimorés e Avenida Botucaris, no valor de **R\$ 8.180,60** correspondente a 246,18 m² do item 1.3.1 do orçamento **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.**

Na qualidade de fiscal do contrato declaro a essa REGOV-CV que mesmo com a alteração do traçado do projeto tal situação atende a

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

funcionalidade e a legislação de trânsito, com isso estamos pleiteando a **GLOSA DEFINITIVA** do valor acima explicitado.

Quanto a Acessibilidade nas calçadas, informamos que neste caso não se aplica, uma vez que o objeto da obra é RECAP asfáltico, sendo assim não é objeto da obra.

Nesta oportunidade informamos que segue abaixo algumas fotos representando os meios fios onde estão raltando, bem como alinhamento dos mesmos para a sua efetiva comprovação.





000392

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.



395

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Atenciosamente,

KATIA B. GUALARTE
ENG^a CIVL CREA PR 162804/D

KATIA B. GUALARTE
Eng^a CREA
CREA-PR 162804/D

AMERICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 0220/2019**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0220/2019, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.234,19 m2 EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ORIUNDO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, , declaramos que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engenheira Katia B. Gularte
CREA PR 162804/D
Fiscal da Obra

KATIA B. GULARTE
Engº Civil
CREA-PR 162804/D



Sum: 397

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de março de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



000393

MEMORANDO INTERNO 11/2020

A/C:

SETOR DE CONTABILIDADE

Com relação ao Contrato Administrativo nº 220/2019 cujo objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS ENTRE PADRE CIRILO COM ÁREA DE 8.324,19 m² EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018/MCIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2019 no que tange a medição final segue a seguinte explanação.

Na data de 20/11/2019 e 17/02/2020 foram feitas as respectivas medições da obra pela Eng^a Katia Brunheira Gularte CREA PR 162804/D, ficando resumidamente da seguinte maneira.

		20/11/2019	17/02/2020
Medições		Medição 1	Medição 2
Período:	%	19,57%	80,43%
	R\$	95.177,31	391.172,21
Acumulado:	%	19,57%	100,00%
	R\$	95.177,31	486.349,52



000399

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Entretanto na data de 05 de maio de 2020 foi enviado um ofício pela Caixa que segue abaixo.

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85 816-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0991 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Autoriza Saque da 3ª e Última Parcela e Orienta Prestação de Contas Final com
Devolução de Saldo de Repasse e Rendimentos
Ref.: CR 867189/2018/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso
Conta corrente: 1256.006.00647254-5
Vigência: 25/07/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1 Tendo em vista a inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 100% e as informações referente a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 176.200,35
Valor de Contrapartida	R\$ 436,72 * já aportada
Valor Total	R\$ 176.637,07

1.1 O Município solicitou a glosa definitiva dos serviços de Sinalização Horizontal, totalizando **R\$ 8.180,60**, pois os mesmos foram executados em desacordo com os projetos.

1.1.1 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil.

1.2 Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo e comunicar a CAIXA via e-mail para continuidade do processo, **observado o prazo máximo de 10 dias:**

- a) Completo registro **aba** documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- b) Inclusão do RRE na **Aba Anexos**;
- c) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos.

2. Após a conclusão do pagamento desta parcela, e respectiva movimentação financeira na conta vinculada (verificar extrato), **devem ser emitir todos os relatórios de execução:**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000400

Observa se que no item 1.1 do ofício faz referência a uma glosa definitiva no valor de R\$ 8.180,60 ficando da seguinte maneira os números da medição final.

		20/11/2019	17/02/2020
Medições		Medição 1	Medição 2
Período:	%	19,57%	78,75%
	R\$	95.177,31	392.991,61
Acumulado:	%	19,57%	98,32%
	R\$	95.177,31	478.168,92

Observa se que com essa glosa definitiva teve um decréscimo de 1,68% do valor inicial ficando o valor final da obra **R\$ 478.168,92.**

Capanema, 07 de maio de 2020

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Habilitado em Engenharia Civil
Inscrição nº 88.296/D
CREA RS 88.296/D



000401

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de Preço 3/2019 referente a OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS: AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO.

Este objeto corresponde ao CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018, informo que:

A obra em questão passou por análise técnica, onde solicitou-se a empresa regularizar a espessura do pavimento no trecho compreendido entre a rua Padre Cirilo e Avenida Brasil, a qual foi devidamente adequada conforme protocolo 430/2020.

Conforme ofício em anexo, informamos que somente na data de 05 de maio de 2020, foi liberado o recurso para pagamento final da obra.

Baseado nestas informações e também devido a mudança de Engenheiro Fiscal da Obra, ocorreram vários atrasos de ordem técnica e consequentemente impossibilitando o Município de efetuar o pagamento da última medição em 30dias, conforme solicitado anteriormente no 2º Termo Aditivo de prazo datado de 10 de março de



000402

Município de Capanema - PR

2020, com vencimento em 10 de abril de 2020. Devido a estes fatores solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 30 dias.

Capanema, 07 de maio de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0991 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Autoriza Saque da 3ª e Última Parcela e Orienta Prestação de Contas Final com Devolução de Saldo de Repasse e Rendimentos
Ref.: CR 867189/2018/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso
Conta corrente: 1256.006.00647254-5
Vigência: 25/07/2022

Senhor Prefeito Municipal,

I Tendo em vista a inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 100% e as informações referente a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 176.200,35
Valor de Contrapartida	R\$ 436,72 * já aportada
Valor Total	R\$ 176.637,07

1.1 O Município solicitou a glosa definitiva dos serviços de Sinalização Horizontal, totalizando **R\$ 8.180,60**, pois os mesmos foram executados em desacordo com os projetos.

1.1.1 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil.

1.2 Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo e comunicar a CAIXA via e-mail para continuidade do processo, **observado o prazo máximo de 10 dias**:

- a) Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- b) Inclusão do RRE na **Aba Anexos**;
- c) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos.

2. Após a conclusão do pagamento desta parcela, e respectiva movimentação financeira na conta vinculada (verificar extrato), **devem ser emitir todos os relatórios de execução**:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- a) Pagamentos realizados;
- b) Físico do plano de trabalho;
- c) Financeiro do plano de trabalho;
- d) Receitas e despesas.

2.1 Assim que enviar os relatórios para análise via Plataforma + Brasil, comunicar esta REGOV por e-mail, e observar que somente após a aprovação dos relatórios de execução o Conveniente estará apto a iniciar o módulo prestação de contas.

3. A prestação de contas final será analisada na Plataforma + Brasil mediante comunicação à CAIXA, sendo que o **Conveniente tem até 30 dias após a autorização de saque final** e a finalização dos pagamentos para atualizar as informações e o devido registro do(s) documento(s), não sendo necessária a apresentação em meio físico.

4. **Após aprovação dos relatórios de execução pela CAIXA**, solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir a atualização de todas as abas no módulo prestação de contas:

- Resgate de todo saldo remanescente, repasse e rendimentos, por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação”;
- Após constar saldo resgatado solicitar autorização para Devolução – aba Saldo Remanescente – **opção 2 da Devolução** e comunicar o envio por e-mail;
- Após comunicação da REGOV Cascavel, o Tomador deverá incluir corretamente os valores informados e efetuar os procedimentos de inclusão e envio de OBTV, sendo que o valor de saldo de Repasse, se houver, deve ser devolvido integralmente à União e o saldo de rendimentos pode ser devolvido proporcionalmente;
- Incluir na aba Anexos:
 - Declaração do Administrador Municipal de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997);
- Envio da prestação de contas para análise, comunicando o envio por e-mail.

4.1 O não atendimentos ao prazo e a não inclusão dos registros na Plataforma + Brasil referente à prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

4.2 Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas na Plataforma + Brasil, e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI, o Conveniente é comunicado por meio de ofício.

5. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme divulgado no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana por meio do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).



000405

5.1 O layout da placa de inauguração deverá ser encaminhado para verificação da REGOV e após autorização será afixada em local apropriado, ao final das obras.

5.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

6. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



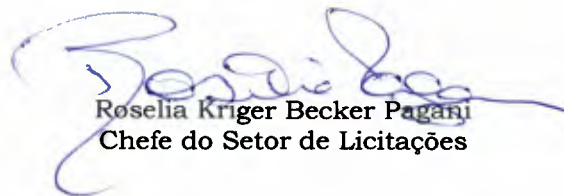
000406

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 07 de maio de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000407

PARECER JURÍDICO Nº 155/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 220/2019. Tomada de Preços nº 03/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO. OBRA PÚBLICA. CONTRATO DE ESCOPO. OBRA CONCLUÍDA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO APÓS O SEU TERMO FINAL. EXCEPCIONALIDADE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o PA para análise da "Solicitação" de fls. 401/402, subscrita pelo Secretário de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso, que pugnou pela prorrogação da vigência contratual por 30 dias. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000408

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 220/2019, acostado as fls. 164/173, o prazo de vigência inicial era de 08 meses, compreendendo o período de 11/06/2019 a 10/02/2020. Por força do 1º e 2º Termo Aditivo, a vigência contratual foi elastecida até 30/04/2020.

Preliminarmente, convém destacar que a presente obra é executada com recursos oriundos do contrato de repasse n. 867189/2018/MCIDADES/CAIXA, que reza que a ordem de início da obra somente pode ser concedida a empresa contratada após a autorização expressa da REGOV.

Não obstante, constata-se que a obra em questão encontra-se concluída, conforme atesta o "Termo de Recebimento" de fl. 396, bem como a alteração do fiscal da obra conforme relatado pelo Secretário de Planejamento, fatos esses que merecem ser considerados na apreciação da solicitação do aditivo de prazo de vigência.

Desse modo, considerando o escopo contratual, bem como que a empresa em nada concorreu para o estrapolamento do prazo, em grau de



409

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

excepcionalidade¹, este manifesta-se favorável a realização do aditivo contratual para recompor o prazo de vigência em 30 dias.

Outrossim, recomenda-se que seja dado conhecimento formal deste caso ao Sr. Prefeito Municipal, para que implemente rotina e medidas preventivas dentro da Secretaria de Planejamento, a critério do Secretário, para melhor acompanhamento dos prazos contratuais.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, **devendo ainda, ser providenciada:**
i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos

¹ É sabido que o contrato administrativo é sempre bilateral e, em regra, formal. Assim no que diz respeito a matéria aditamento é importante que a administração pública diligencie para que a assinatura dos termos de aditamento sejam promovidas até o término da vigência contratual, uma vez que, após o decurso do prazo, numa visão positivista, o contrato considera-se extinto. **Todavia, nesses casos, o Tribunal tem relevado a referida inconsistência, tendo em vista o interesse público em jogo. Não seria razoável penalizar a sociedade em razão da inércia do agente público em adotar uma formalidade, ainda que de importante valor, e sobretudo em razão de tal providência, embora extemporânea, ter sido implementada.** Ressalte-se que a jurisprudência desta Corte tem caminhado nesse entendimento: Acórdãos 132/2005, 1727/2004 e 1257/2004, todos do Plenário. Por essa razão, a proposta de encaminhamento segue no sentido de determinar ao órgão que proceda tempestivamente a formalização dos aditamentos, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual ou a própria extinção do contrato. **Acórdão 1808/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator)**



410

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

apresentados na sessão pública esteja espirada; **ii)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; **iii)** O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993; e, **iv)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos,

Pelo conhecimento formal deste caso ao Sr. Prefeito Municipal, para que implemente rotina e medidas preventivas dentro da Secretaria de Planejamento, a crivo do Secretário, para melhor acompanhamento dos prazos contratuais.

É o parecer.

Capanema, de 11 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000411

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 3/2019, Contrato Administrativo nº 220/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 155/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 12 de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000412

Município de Capanema - PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1-151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Cleomar Walter

Capanema, 12 de maio de 2020

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:44 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **E842.E8DB.A0BA.3A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17881 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 08 de Maio de 2020

REQUERENTE: ELDO BLUME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMT24X84BP4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303533669336306

Informação obtida em 08/05/2020 14:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

416

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021431529-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



417

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/20190, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 155/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

☒ Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

() Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/20190, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 155/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

PORTARIA Nº 7.632, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, REGULAMNETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALERIA CORA-DINI	1	AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIÉSTER, FORRADO COM TECIDO TELINHA, NA COR A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL, LOGOMARCAS APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE SENDO: APLICAÇÃO DE BORDADOS COM LOGO DA DENGUE NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X6 CM, LOGO NO VIGIASUS NA MANGA DIREITA E NA PARTE POSTERIOR DA JAQUETA O LOGO DA DENGUE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25 CM. CALÇA COM BOLSOS FRONTAL, EMBUTIDOS, CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO DE BORDADOS COM LOGO DA DENGUE E NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X6 CM. TAMANHOS VARIADOS.	ID	50,00	93,00



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2018 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHARLES SCHIMITZ PIMENTEL. 04314836989

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHARLES SCHIMITZ PIMENTEL, 04314836989, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MATO GROSSO, 144 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, OPÉRARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.006/0001-70, neste ato por seu representante legal, CHARLES SCHIMITZ PIMENTEL, CPP:043.148.369-89 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, REFERENTE AO QUIOSQUE Nº 01 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA BRASIL) E QUIOSQUE Nº 02 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA), AMBOS LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PIONEIROS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE GASTRONOMIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 158/2020, fica dispensado do pagamento do aluguel dos meses de **ABRIL E MAIO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2018

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CHARLES SCHIMITZ PIMENTEL
Representante Legal
CHARLES SCHIMITZ PIMENTEL
04314836989
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3538-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPP:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.224,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCI/DESA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 155/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3538-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALEJANDRO MARTINEZ MEDIAVILLA 85843583589

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALEJANDRO MARTINEZ MEDIAVILLA 85843583589, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 188 QUIOSQUE Nº 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.075.133/0001-79, neste ato por seu representante legal, ALEJANDRO MARTINEZ MEDIAVILLA, CPP:858.435.835-89 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, REFERENTE AO QUIOSQUE Nº 01 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA BRASIL) E QUIOSQUE Nº 02 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA), AMBOS LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PIONEIROS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE GASTRONOMIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 158/2020, fica dispensado do pagamento do aluguel dos meses de **ABRIL E MAIO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEJANDRO MARTINEZ MEDIAVILLA
Representante Legal
ALEJANDRO MARTINEZ MEDIAVILLA
85843583589
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3538-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMO MEDIDA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado e em conformidade com o artigo 4º em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00(Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 12 de maio de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020
Processo dispensa Nº 022/2020

Data da Assinatura: 12/05/2020

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada:

C.A. VIECELLI-EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE A

BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA

INDICADO PARA DESINFECÇÃO E

HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMO

MEDIDA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

(SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR

Valor total: R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3538-1321
CAPANEMA - PR



000420

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/20190, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 3/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 155/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 220/2019 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada